



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1459

Segunda-feira 16 de junho de 2025

Página | 1

PODER EXECUTIVO  
<https://www.cajamar.sp.gov.br>

### ATOS NORMATIVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – DEPARTAMENTO DE APOIO TÉCNICO E LEGISLATIVO

#### LEI Nº 2.142, DE 16 DE JUNHO DE 2025

**“DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA DE CONSCIENTIZAÇÃO E VACINAÇÃO ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE CAJAMAR, VISANDO AMPLIAR A COBERTURA VACINAL E PROMOVER A SAÚDE DOS ESTUDANTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

#### AUTORIA DO VEREADOR ADRIANO DONIZETE DE OLIVEIRA

**KAUÃN BERTO SOUSA SANTOS**, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de conscientização e Vacinação Escolar, destinado ao esclarecimento e à ampliação da imunização de crianças, adolescentes e colaboradores das escolas, contribuindo para a prevenção de doenças e o controle e surtos epidemiológicos.

Art. 2º São objetivos do Programa de Vacinação Escolar:

I - aumentar a taxa de cobertura vacinal nas instituições de ensino municipais;

II - promover a educação e a sensibilização da comunidade escolar- alunos, pais, professores e demais funcionários, acerca da importância das vacinas;

III - facilitar o acesso à vacinação por meio da realização de campanhas dentro das escolas;

IV - reduzir a incidência de doenças preveníveis por vacinas e evitar surtos epidemiológicos no ambiente escolar;

V - fortalecer a integração entre as áreas de saúde e educação no município, promovendo ações conjuntas para o bem-estar da população escolar;

VI - incentivar a participação ativa dos pais e responsáveis no acompanhamento do esquema vacinal de seus filhos.

Art. 3º A escola deve comunicar aos pais ou responsáveis, com pelo menos cinco dias de antecedência a data da visita da equipe de saúde, orientando os alunos a levarem o cartão de vacinação e autorização dos pais ou responsáveis.

Art. 4º O Poder Executivo definirá as Secretarias e os Agentes Públicos habilitados responsáveis pela implementação deste programa nas escolas, observando o calendário vacinal vigente.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no que couber.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cajamar, 16 de junho de 2025.

KAUÃN BERTO SOUSA SANTOS  
Prefeito de Cajamar

RÉGIS LUIZ LIMA DE SOUZA  
Secretário Municipal de Educação



## DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1459

Segunda-feira 16 de junho de 2025

Página | 2

DANIEL GONÇALVES DE FREITAS PAULINO  
Secretário Municipal de Saúde

Publicada no Diário Oficial do Município e arquivada em pasta própria, no local de costume.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA  
Secretaria Municipal de Governo

DECRETOS

**DECRETO Nº 7.519, DE 16 DE JUNHO DE 2025**

**“SUBSTITUI MEMBROS TITULAR E SUPLENTE, DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO SEGMENTO PODER PÚBLICO, ALTERANDO O DECRETO Nº 7.434, DE 31 DE JANEIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**KAUÃN BERTO SOUSA SANTOS**, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 62, §3º, incisos II e IV da Lei Orgânica do Município de Cajamar.

Considerando a necessidade de substituição de membros titular e suplentes, representante do segmento Poder Público do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, por meio do Memorando SMDS nº 940/2025.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam substituídos os membros suplentes e titular do Conselho Municipal de Assistência Social, no segmento Poder Público, nas áreas de Cultura e de Empregabilidade, desde já nomeados, alterando-se as redações das alíneas “d” e “f” do inciso I, do art. 1º do Decreto nº 7.434, de 31 de janeiro de 2025, da seguinte forma:

“Art. 1º.....

I - .....

d) CULTURA

Titular: .....

Suplente: Cecília Alves da Silva”

f) EMPREGABILIDADE

Titular: Eliane Gonçalves da Silva

Suplente: Michele Cristina de Oliveira Dias”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cajamar, 16 de junho de 2025

KAUÃN BERTO SOUSA SANTOS  
Prefeito Municipal

NIEDSON SILVA DE SOUZA FILHO  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado no Diário Oficial do Município e arquivado em pasta própria, no local de costume.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA  
Secretaria Municipal de Governo

**PORTARIA Nº 1.768, DE 16 DE JUNHO DE 2025**

Fica vago uma vaga do cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, nos termos do artigo 53, inciso VII da Lei Complementar nº 064 de 1º de novembro de 2005, em decorrência do falecimento do servidor público HAMILTON FERRAZ FERREIRA – RE nº 3967, ocorrido em 6 de junho de 2025. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 6 de junho 2025.



## DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1459

Segunda-feira 16 de junho de 2025

Página | 3

### ATOS ADMINISTRATIVOS

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E GESTÃO ESTRATÉGICA

##### **AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2025P Processo Administrativo nº 1.244/2025**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de CAPS AD no Distrito de Jordanésia, conforme Proposta 07636.1690001/24-010, conforme condições estabelecidas no Edital.

A Prefeitura de Cajamar, por meio de seu Agente de Contratação, torna público que retomará os trabalhos da Concorrência Eletrônica em epígrafe, com reabertura da sessão agendada para o dia 17 de junho de 2025 às 09h00.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

Cajamar, 16 de junho de 2025

Daniele Barreta – Apoio a Contratação

##### **RESULTADO DE AMOSTRA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025 Processo Administrativo nº 942/2025**

OBJETO: Aquisição de brinquedos destinados às crianças do Município de Cajamar, a serem distribuídos no Natal de 2025, conforme condições estabelecidas no Edital.

A Prefeitura Municipal de Cajamar, torna público o resultado da análise da amostra apresentada pela empresa I.F. Cadamuro Equipamentos EIRELI, inscrita no CNPJ nº 13.421.690/0001-02, vencedora do Lote 10, a qual foi devidamente avaliada e considerada APROVADA, em conformidade com os critérios estabelecidos no edital do certame

Cajamar, 16 de junho de 2025

João Paulo Machado Nogueira - Secretário de Administração

##### **CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025 Processo Administrativo nº 696/2025**

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios de natal (Kit de Natal) para os servidores municipais, conforme condições estabelecidas no Edital. A Prefeitura Municipal de Cajamar, por meio de seu Pregoeiro, torna público que convoca a empresa NS ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.070.362/0001-60, a apresentar as amostras exigidas, nos termos do Anexo I - item 16 do edital, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data desta publicação.

Cajamar, 16 de junho de 2025

Kimily L. Freitas – Pregoeiro

##### **CONSULTA PÚBLICA DE PREÇOS 63/2025**

A Prefeitura Municipal de Cajamar, através do seu Departamento de Compras e Licitações, torna-se público, a quem interessar, que realizará procedimento de CONSULTA PÚBLICA DE PREÇOS: Registro de preços visando aquisições de kits de material pedagógico denominado "Aprendendo Mais e Mais" de apoio complementar ao processo de aprendizagem propostos para o Ciclo de Alfabetização, envolvendo a cultura escrita e alfabetização; atividades com perspectivas da educação integral e letramento. Os interessados deverão entrar em contato pelo telefone: (11) 4446-0000 ramal 7163 – Falar com Marcelo (Departamento de Compras), no e-mail [consultapublica@cajamar.sp.gov.br](mailto:consultapublica@cajamar.sp.gov.br), ou através do link abaixo:

<https://licitacao.cajamar.sp.gov.br/consultas>

Cajamar, 16 de junho de 2025.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

##### **ATA REUNIAO DO DIA 03/06/2025**

Ata de reunião do Conselho de Turismo do Município de Cajamar, realizada na Secretaria Municipal de Turismo de Cajamar, situada a Av. Arnaldo Rojek, 403 - Jardim Penteado, Cajamar – SP, no dia 03 de junho de 2025, com início às 15:00 h. A reunião contou com a presença dos Senhores Membros do Comtur Fernando Trippe Novaes Cardoso, Gilmar Davi Rodrigues, Masatochi Yahiro, José Roberto de Andrade,



## DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1459

Segunda-feira 16 de junho de 2025

Página | 4

Cecilia Alves da Silva, Tiago Pereira Santos, Felipe Rafael Franco Meira, Renato Rocha de Oliveira; convidados os Senhores Vinicius de Souza Rodrigues – Oficial Executivo da Prefeitura de Cajamar, Manoel Ricardo Ruiz – Subsecretário da Secretaria Municipal de Emprego e Relações de Trabalho e o Sr. Sergio Braghin da mesma Secretaria, os Senhores Nilson Rodrigues e Marcos Zaniratto do Instituto de Ferrovias. O Sr. Presidente, Fernando Trippe abriu a reunião dando boas-vindas aos presentes, manifestou agradecimento pela importante palestra do Sr. Edson Rodrigo, e na sequencia realizou a leitura da Ata da Reunião anterior. Sr. Renato Rocha pediu a palavra para que em momento oportuno pudesse fazer uso da palavra referente ao documento encaminhado a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura. A Sra. Secretária Cecilia faz uso da palavra para passar aos demais itens da pauta, informou que se faz necessário compor o novo membro suplente da sociedade civil, uma vez que o indicado, não pode assumir, abriu-se para sugestões, e não havendo nenhum nome no momento, alguns dos presentes ficaram a verificar. Acrescido que o indicado deve ser ou estar estabelecido residencial ou comercialmente no município. Também necessária nova composição dos Membros do poder público, devido a alteração na Estrutura Administrativa da Prefeitura de Cajamar. O Sr. Vice-Presidente sobre o assunto informou que conversou com o Secretário da Secretaria Municipal de Emprego e Relações de Trabalho, Sr. Mario Jorge, sobre os representantes no Conselho, o qual indicou o Sr. Ricardo para participar da presente reunião. Sr. Ricardo fez uso da palavra para se apresentar e indicar os membros titular e suplente representantes da pasta, sendo o Sergio Braghin – Titular e a Sra. Rebeca Cubillos – Suplente. O Sr. José Roberto informa que o Sr. Luiz Deganello permanecerá como suplente do Sr. Renato Rocha, representantes das Entidades Ligadas ao Turismo. Esclareceu que no novo modelo administrativo da Prefeitura, conforme consulta no departamento jurídico, a representação da Secretaria de Turismo e Cultura será por área, então será dois membros do Turismo e dois membros da Cultura. A Sra. Cecilia informa que sendo o Sr. Vice Presidente, agora, do departamento da Cultura, deverá então ser nomeado um novo representante do Turismo. E se necessário, redefinido o quadro de representantes da Cultura. O Sr. Tiago Pereira, atual representante suplente da Cultura sugeriu que o assunto fosse definido pelo Sr. Secretário da pasta, e então informado ao Conselho, e assim ficou acordado. Sr. Renato, representante das Entidades Ligadas ao Turismo pediu a palavra para atualizar o Conselho sobre o Instituto das Ferrovias, do qual foi nomeado Presidente, discorreu sobre alguns assuntos, informou sobre um primeiro evento que acontecerá dia 17/08/2025, para reativar as operações. Relatou suas preocupações quanto a situação do Município de Cajamar no que se refere ao Turismo Ferroviário, uma vez que, ainda que necessárias, obras estão sendo realizadas em áreas de preservação e tombamento, e que o Instituto enviou ofício a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura solicitando parecer e adequação ao Termo de Cooperação já existente. Acrescentou ainda que o Governo do Estado quer apoiar investindo verba, no entanto, a obra impacta e inviabiliza de forma mortal qualquer projeto turístico; assim solicita que o COMTUR faça pública sua posição, e para tanto requer uma moção de reconhecimento e importância da Ferrovia para o Município. Pós moção assinada ser encaminhada ao Prefeito. O Sr. José Roberto solicita leitura do documento para ciência dos presentes. Assim feito. O Sr. José Roberto informa que a Secretaria de Turismo e Cultura não tem poder de obra, que não está em sua alçada, que seu papel é fomentar o turismo, o que tem feito. Diante da gravidade e proporção dos fatos apresentados, sugere que o ofício seja redigido, considerando a ciência e apoio do COMTUR, e encaminhado ao gabinete do Prefeito, que direcionará as providências cabíveis e jurídicas. O Sr. Masatochi Yahiro questiona o motivo pelo qual o próprio conselho não faz o manifesto. O Sr. Ricardo elucida que o princípio do Conselho é consultivo e não tem poder de decisão. Colocada em votação, todos acordaram. Sr. Renato, e seus convidados, pediram licença para cumprir com outra agenda, e se retiraram da reunião. O Sr. Fernando informa que organizará uma corrida, com cerca de 1000 atletas que, para isso, vai precisar do apoio da Secretaria. O Sr. José Roberto informa que se faz necessário entrar com pedido via Processo Administrativo para que os envolvidos saibam qual é o projeto. O Sr. Felipe questiona sobre o andamento das placas de sinalização, e foi informado pelo Sr. que o processo está tramitando. Ainda com a palavra informou que o processo do Morro da Placa está aguardando o retorno dos proprietários. Sem outros assuntos a serem discutidos, o Sr. Presidente encerrou a reunião as 16:00. Cajamar, 03 de junho de 2025.

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

#### CONCURSO PÚBLICO Nº 05/2023

A Prefeitura do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, torna público o EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL III do Concurso Público - Edital nº 05/2023, conforme segue:

O curso de formação inicial, será ministrado durante o período 23 a 27 de junho de 2025, no local e horário abaixo descritos, conforme segue:

**LOCAL: AUDITÓRIO DO COMPLEXO DE SAÚDE – DR. ANTÔNIO JOÃO ABDALLA**  
**AV. DR. ANTÔNIO JOÃO ABDALLA, Nº 1500 – VILA NOVA /JORDANESIA – CAJAMAR/SP**  
**HORÁRIO: 08:00 AS 16:00 HRS.**

CL	NOME DO CANDIDATO	INSC
6	JEREMIAS ANTONIO DA ROCHA	45699
7	JULIANA CORDEIRO DOS SANTOS	45293



**DIÁRIO OFICIAL**  
**MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1459**

Segunda-feira 16 de junho de 2025

Página | 5

8	TANIA MARIA MAGALHAES DA SILVA	45364
9	JOSE ROBERTO SILVA SANTOS	45212
ACS UBS ENF LEONTINA M. FRANÇA		
CL	NOME DO CANDIDATO	INSC
10	ANTHONY HENRIQUE AGUIAR DE BRITO	45781
11	MARLY NEVES DOS SANTOS	45910
12	EDNA MARIA CRUVINEL	45842
13	LÍVIA AYUMI MATSUO QUIOZINI	45016
ACS UBS ENF CARLOS MOREIRA DA SILVA		
CL	NOME DO CANDIDATO	INSC
4	GABRIEL OLIVEIRA CHAGAS	45465
ACS USF DO BELO PLANALTO		
CL	NOME DO CANDIDATO	INSC
8	LETÍCIA DE JESUS FONSECA LIMA	45757
9	ADRIANE DE FÁTIMA DA SILVA DESTRO	45420
10	LESLIE MELANIE SANTOS ROMBOLI CRUZ	45711
12	THALITA ZACHARIAS DE CAMPOS	45329
13	ANDREA CRISTINA FELISBINO DOS SANTOS	45024
14	LEANDRA FERNANDES COUTINHO	45735
15	JAMILE RIBEIRO NASCIMENTO	45266
ACS USF DRA. MARIA L. M. BRAVO		
CL	NOME DO CANDIDATO	INSC
1	FRANCINE VIEIRA DE SOUZA SILVA	45925
2	THAIS FELIX DOS SANTOS	45418
5	SARA DOS SANTOS RAMOS	45783
6	ELIAS SAMPAIO DE SOUZA	45788
7	DANILA LACERDA MARIANO	45290
ACS USF EDIVALDO S. MASSAGARDI		
CL	NOME DO CANDIDATO	INSC
4	CELIA REGINA SANTOS SILVA	45758
5	RUTHIELE GOMES DE SENA	45890
6	MARCO ROBERTO FERREIRA GONÇALVES	45067
8	TAIS SOUZA MIRANDA	45094
9	SIMONE LEMOS DIAS	45356
ACS USF MARIA APARECIDA MISSÉ		
CL	NOME DO CANDIDATO	INSC
3	PAULA CRISTINA CALDEIRA	45789
4	DEOMARIO OLIVEIRA	45098
6	WILLIAN DE MORAES GONÇALVES	45324
7	ELIAS DE ALMEIDA CASTRO	45799
ACS USF VEREADOR J. A. CASTRO		
CL	NOME DO CANDIDATO	INSC
2	EMILLY MENDES ALVES	45494
3	YAN ORRIGO VIEIRA	45113
4	GIOVANA MARIA SILVA DOS SANTOS	45371
5	VIVIAN LEILA GARCIA	45502
6	LAÍS DOS SANTOS LIRA	45025



## DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1459

Segunda-feira 16 de junho de 2025

Página | 6

Os candidatos deverão comparecer no local acima citado pelo menos 30 (trinta) minutos antes do horário agendado. Não será admitido no local o candidato que se apresentar após o horário de agendamento estabelecido do portão do prédio. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é expedido o presente Edital. Cajamar, 16 de junho de 2025.

### CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025

O Município de Cajamar/SP faz saber que realizará, por meio do INDEPAC – Instituto de Cultura, Desenvolvimento Educacional, Promoção Humana e Ação Comunitária, em datas, locais e horários a serem oportunamente divulgados, Concurso Público regido de acordo com a Constituição Federal de outubro de 1988, na Lei Federal n.º 13.022, de 08 de agosto de 2014 (Estatuto Geral das Guardas Municipais), nos Artigos 141 e 142, da Lei Orgânica de Cajamar, na Lei Complementar n.º 064, de 01 de novembro de 2005 e suas alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos de Cajamar/SP, na Lei Complementar n.º 165, de 11 de outubro de 2018 (dispõe sobre a Organização, Estatuto e Plano de Carreiras da Guarda Civil Municipal de Cajamar/SP) e demais Leis Municipais em vigor, destinado ao provimento de vagas existentes para o cargo descrito na Tabela I, especificadas no Capítulo 1 do Concurso Público deste edital, bem como para formação de cadastro reserva.

O Concurso Público reger-se-á pelas disposições contidas nas Instruções Especiais, que ficam fazendo parte integrante deste Edital.

### INSTRUÇÕES ESPECIAIS

#### 1. DO CONCURSO PÚBLICO

1.1. O presente Concurso Público destina-se ao provimento de vagas, pelo Regime Estatutário, no cargo indicado no presente edital e dos que vagarem, bem como para formação de cadastro reserva, dentro do prazo de validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data da homologação do certame, a critério do Município de Cajamar.

1.1.1. O Cadastro Reserva somente será aproveitado mediante a abertura de novas vagas observado o prazo de validade do presente Concurso Público.

1.1.2. Caso haja candidatos aprovados em Concurso anterior e vigente, no mesmo Cargo com Cadastro em Reserva para este Concurso, estes candidatos serão convocados com prioridade sobre os demais aprovados neste Concurso.

1.2. As vagas oferecidas são para o município de Cajamar/SP.

1.3. O Cargo, o Código do Cargo, as Vagas Existentes, o Vencimento Mensal, a Carga Horária Mensal, os Requisitos Mínimos Exigidos e a Taxa da Inscrição são os estabelecidos na Tabela I de Cargos, especificada abaixo.

1.4. As atribuições básicas do cargo estão descritas no Anexo I, deste Edital.

1.5. Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília/DF.

TABELA I – CARGO, VAGAS, VENCIMENTO, CARGA HORÁRIA, REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS E TAXA DE INSCRIÇÃO

ENSINO MÉDIO							
Cargo	Código do Cargo	Vagas Existentes			Vencimen- to Mensal e Carga Horária Semanal/ Mensal	Escolaridade / Requisitos Mínimos Exigidos	Taxa de inscrição
		Total (*)	Reserva para mulheres	Reserva para Pessoa com Deficiência (**)			
Guarda Civil Municipal Terceira Classe	101	03 + CR	01 + CR	--	R\$ 3.567,44	Ensino Médio Completo e Carteira Nacional de	R\$ 56,18



**DIÁRIO OFICIAL**  
**MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1459**

Segunda-feira 16 de junho de 2025

Página | 7

ENSINO MÉDIO							
Cargo	Código do Cargo	Vagas Existentes			Vencimen to Mensal e Carga Horária Semanal/ Mensal	Escolaridade / Requisitos Mínimos Exigidos	Taxa de inscrição
		Total (*)	Reserva para mulheres	Reserva para Pessoa com Deficiência (**)			
					200h (***)	Habilitação – CNH, no mínimo categoria “A e B”, válida. Possuir altura mínima de 1,55m para mulheres e 1,60 para homens.	

**LEGENDA:**

CR = Cadastro Reserva

(\*) Total de vagas existentes, incluindo-se a reserva para Pessoas com Deficiência.

(\*\*) Reserva de vagas para Pessoas com Deficiência, conforme estabelecido no Decreto Municipal n.º 3.629, de 24 de abril de 2006.

(\*\*\*) A jornada de trabalho dos servidores do quadro da Guarda Civil Municipal Terceira Classe, respeitando o limite de 200 (duzentas) horas mensais, observará:

I – à prestação de 08 (oito) horas diárias de trabalho; ou

II – ao cumprimento de regime de plantão diurno e noturno, em escala de revezamento de 12 (doze) horas por 36 (trinta e seis) horas contínuas de repouso, instituído o regime de compensação quando ultrapassar 200 (duzentas) horas mensais; ou

III – à escala de serviço do Órgão de outra esfera da federação que o servidor estiver prestando o serviço.

**2. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO**

2.1. Para se inscrever o candidato deverá ler este edital em sua íntegra, tendo conhecimento e estando de acordo com as exigências nele contidas, principalmente, as especificadas a seguir, que devem ser comprovadas à época da posse:

2.1.1. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, amparada pelo Estatuto da Igualdade entre brasileiros e portugueses, conforme disposto nos termos do Parágrafo 1º, Artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto Federal n.º 70.436/72;

2.1.2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos e no máximo 40 (quarenta) anos, na data da inscrição;

2.1.3. No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar, nos termos do Decreto nº 57.654/66, alterado pelo Decreto nº 93.670/86;

2.1.4. Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;

2.1.5. Possuir documentação comprobatória, no ato da posse, dos REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS para o cargo, conforme especificado na Tabela I, do Capítulo 1, e a DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA determinada no item 15.5 do Capítulo 15 deste edital;

2.1.6. Ter aptidão física, mental e psicológica e não possuir deficiência física incompatível com o exercício do cargo, comprovada em inspeção realizada pelo Serviço Médico indicado pelo Município de Cajamar;

2.1.7. Ter saúde compatível com a função, comprovada através de exames solicitados pela administração pública, bem como, não possuir deformações, mutilações, adornos e tatuagem cujos símbolos ou inscrições ofendam os valores e deveres éticos inerentes à profissão de Guarda Civil Municipal; fizer alusão à ideologia terrorista ou extremista contrária às instituições democráticas ou que pregue a violência ou a criminalidade; discriminação ou preconceito de raça, credo, sexo ou origem; ideia ou ato libidinoso ou ato ofensivo aos direitos humanos (Conforme Decisão no Recurso Extraordinário n.º 898450/SP, de 17 de agosto de 2016 – STF);

2.1.8. Não ter sido demitido ou exonerado do Serviço Público (Federal, Estadual ou Municipal) em consequência de processo administrativo;



## DIÁRIO OFICIAL

### MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1459

Segunda-feira 16 de junho de 2025

Página | 8

- 2.1.9. Não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, Administração, a Fé Pública, contra os Costumes e os previstos na Lei Federal n.º 11.343, de 23/08/2006;
- 2.1.10. Não estar, no ato da posse, incompatibilizado para nova nomeação em novo cargo público;
- 2.1.11. Não possuir antecedentes criminais, comprovados por certidões expedidas pelos órgãos responsáveis (Polícia Civil e Tribunal de Justiça do local onde residiu nos últimos dez anos, Justiça Militar, Justiça Eleitoral e Justiça Federal), bem como possuir idoneidade moral comprovada por investigação social, a ser realizada pela Corregedoria da Guarda Municipal, inclusive durante todo o período de cumprimento de estágio probatório, sendo garantido o sigilo da fonte;
- 2.1.12. Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória nos termos do Artigo 40, Inciso II, da Constituição Federal;
- 2.1.13. Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições serão realizadas via Internet, no endereço eletrônico <https://indepac.selecao.net.br/>, iniciando-se no dia 18 de junho de 2025 e encerrando-se no dia 18 de julho de 2025, observado o horário oficial de Brasília/ DF e os itens estabelecidos no Capítulo 2. Das Condições para Inscrição, deste Edital.
- 3.2. Após o preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line, o candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição a título de ressarcimento de despesas com material e serviços, de acordo com o valor definido na Tabela I, do Capítulo 1 deste Edital.
- 3.3. Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá recolher o valor da taxa de inscrição somente se atender a todos os requisitos exigidos para o cargo pretendido.
- 3.4. A inscrição do candidato implicará no completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e as condições previstas em Lei, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.
- 3.5. O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição através de boleto bancário, pagável em toda a rede bancária, com vencimento para o dia 21 de julho de 2025, primeiro dia útil subsequente da data de encerramento do período de inscrição. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.
- 3.5.1. O boleto bancário estará disponível no endereço eletrônico <https://indepac.selecao.net.br/> até a data de encerramento das inscrições e deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição, após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line.
- 3.5.2. Após o encerramento do período de inscrição, não haverá possibilidade de impressão do boleto para pagamento, seja qual for o motivo alegado.
- 3.5.3. A inscrição somente será confirmada após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição.
- 3.5.4. O comprovante de inscrição é o boleto bancário devidamente quitado deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado no local de realização da Prova Objetiva. É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção sob sua guarda do comprovante do pagamento da taxa de inscrição, para posterior apresentação, se necessário.
- 3.6. O candidato deverá efetuar apenas uma inscrição neste Concurso Público.
- 3.6.1. Em caso de mais de uma inscrição para o mesmo período de aplicação de prova, o candidato deverá optar somente por uma inscrição por período, sendo considerado como ausente para a(s) outra(s) inscrição(ões) do referido período de aplicação, mesmo que a aplicação das provas ocorra na mesma sala.
- 3.6.2. Ocorrendo a hipótese do item 3.6.1 ou pagamento duplicado de um mesmo boleto bancário, não haverá restituição parcial ou integral dos valores pagos a título de taxa de inscrição.
- 3.7. Não serão aceitas inscrições recebidas por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile, transferência ou depósito em conta corrente, por depósito "por meio de envelope" em caixa rápido, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital, bem como fora do período de inscrição estabelecido.
- 3.8. Não será aceito, como comprovante de pagamento da inscrição, comprovante de agendamento bancário.
- 3.9. Salvo nos casos de anulação ou cancelamento do certame, não haverá devolução, parcial ou integral, da importância paga, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.
- 3.10. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração de opção de cargo sob hipótese alguma, portanto, antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deve verificar atentamente a opção preenchida.



## DIÁRIO OFICIAL

### MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1459

Segunda-feira 16 de junho de 2025

Página | 9

3.10.1. É vedada a transferência do valor pago a título de inscrição para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outros concursos.

3.11. O INDEPAC e o Município de Cajamar não se responsabilizam por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. Assim é recomendável que o candidato realize sua inscrição e respectivo pagamento com a devida antecedência.

3.12. A partir do dia 25 de julho de 2025 o candidato deverá conferir no endereço eletrônico <https://indepac.selecao.net.br/> se os dados da inscrição, efetuada via Internet e se o valor da inscrição foi recebido pelo INDEPAC, ou seja, se a inscrição está confirmada.

3.12.1. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato do INDEPAC, através do e-mail [indepac@indepac.org.br](mailto:indepac@indepac.org.br) para verificar o ocorrido, nos dias úteis no horário das 9h às 17h, bem como interpor recurso nos termos do Capítulo 14 deste Edital.

3.13. A apresentação dos documentos e das condições exigidas para participação no referido Concurso Público será feita por ocasião da posse, sendo que a não apresentação implicará a anulação de todos os atos praticados pelo candidato.

3.14. As informações prestadas na ficha de inscrição on-line são de inteira responsabilidade do candidato, ainda que realizada com o auxílio de terceiros, cabendo ao Município de Cajamar e ao INDEPAC o direito de excluir do Concurso Público aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório.

3.15. O candidato que desejar concorrer à vaga reservada a pessoas com deficiência deverá, obrigatoriamente, no ato da inscrição, informar em campo específico da Ficha de Inscrição e proceder conforme estabelecido no Capítulo 5 deste Edital.

3.16. O candidato que necessitar de condições especiais para realização das provas deverá encaminhar, por meio de upload em campo específico na ficha de inscrição, declaração constante no Anexo III deste Edital, devidamente preenchida e assinada pelo candidato, especificando a condição especial para a realização da prova.

3.16.1. O candidato que não o fizer durante o período de inscrição estabelecido no item anterior, não terá a prova e as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

3.16.2. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

3.16.3. A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante (maior de 18 anos), que também se submeterá às regras deste Edital e Anexos e ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará as provas.

3.16.3.1. A candidata lactante deverá declarar a referida condição na ficha de inscrição on line.

3.17. O candidato que necessitar de condições especiais para a realização da prova por motivo de crença religiosa, deverá encaminhar solicitação ao INDEPAC, nos termos do item 3.16 deste Capítulo.

3.18. O candidato que solicitar condição especial para a realização das provas deverá, a partir de 25 de julho de 2025, acessar o site <https://indepac.selecao.net.br/> para verificar o resultado da solicitação pleiteada.

3.19. São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da lei, as informações fornecidas no ato da inscrição.

#### 4. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. O(a) candidato(a), que estiver amparado pelos dispositivos contidos na Lei Municipal n.º 1.807/2020, na Lei Municipal nº 1.985/2023 ou na Lei Municipal nº 1.997/2023 poderá requerer a isenção da taxa de inscrição deste Concurso Público, desde que comprove os requisitos previstos no item 4.1.1, no item 4.1.2 ou no item 4.1.3 deste Capítulo, a saber:

4.1.1. Ser pessoa com deficiência.

4.1.1.1. Considera-se para enquadramento ao benefício dessa Lei, Pessoa com Deficiência aquele indivíduo que tenha suas faculdades físicas, mentais ou sensoriais comprometidas, total ou parcialmente, por forma hereditária congênita ou adquirida, impedindo o seu desenvolvimento integral.

4.1.1.2. A comprovação do requisito disposto no item 4.1.1 será realizada por meio dos seguintes documentos:

a) Cópia simples do documento de identidade (RG) – frente e verso;

b) Cópia simples do CPF – frente e verso;

c) Cópia reprográfica autenticada ou original, do Laudo Médico fornecido por profissional cadastrado no respectivo Conselho esclarecendo a espécie e grau ou nível da deficiência, com a expressa referência da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável



## DIÁRIO OFICIAL

### MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1459

Segunda-feira 16 de junho de 2025

Página | 10

causa da deficiência, carimbado e assinado pelo Médico, com o Registro no Conselho Regional de Medicina – CRM, devendo ter sido expedido no ano da realização do Concurso Público (2025); e

d) Formulário de solicitação de isenção da taxa de inscrição, constante no Anexo IV deste Edital.

4.1.2. Seja doador de sangue, não inferior a 2 (duas) vezes, no período dos últimos 12 (doze) meses anteriores à data de publicação deste edital de abertura, em órgão ou entidade credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município.

4.1.2.1. A comprovação do requisito disposto no item 4.1.2 será realizada por meio dos seguintes documentos:

a) Cópia simples do documento de identidade (RG) – frente e verso;

b) Cópia simples do CPF – frente e verso;

c) Comprovante(s) de doação de sangue, sendo, no mínimo, 2 (duas) vezes, no período dos últimos 12 (doze) meses anteriores à data de publicação deste edital de abertura, para órgão ou entidade credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município, e que seja expedido(s) pela entidade coletora.

d) Formulário de solicitação de isenção da taxa de inscrição, constante no Anexo IV deste Edital.

4.1.3. Tenha adotado, comprovadamente, animal que se encontrava temporariamente sob tutela do Poder Público, Entidades Privadas sem fins lucrativos ou ONGs destinadas à proteção animal, no período dos últimos 12 (doze) meses anteriores à data de término de inscrição deste concurso.

4.1.3.1. A comprovação do requisito disposto no item 4.1.3 será realizada por meio dos seguintes documentos:

a) Cópia simples do documento de identidade (RG) – frente e verso;

b) Cópia simples do CPF – frente e verso;

c) Comprovante de adoção de animal, que se encontrava temporariamente sob tutela do Poder Público, Entidades Privadas sem fins lucrativos ou ONGs destinadas à proteção animal, no período dos últimos 12 (doze) meses anteriores à data de término de inscrição deste concurso, expedido pelo Poder Público, respectiva Entidade Privada sem fins lucrativos ou ONG destinada à proteção animal.

d) Formulário de solicitação de isenção da taxa de inscrição, constante no Anexo IV deste Edital.

4.2. O(a) candidato(a) que preencher a condição estabelecida no item 4.1.1item 4.1.2 ou no item 4.1.3 deverá solicitar a isenção do pagamento do valor de inscrição obedecendo aos seguintes procedimentos:

4.2.1. Imprimir o formulário de solicitação de isenção da taxa de inscrição, constante no Anexo IV deste Edital, preenchê-lo e assiná-lo;

4.2.2. Acessar, no período de 18 a 23 de junho de 2025, o site do INDEPAC - <https://indepac.selecao.net.br/>, na área do Município de Cajamar - Concurso Público 01/2025, e realizar a inscrição on-line, optando pela isenção da taxa;

4.2.3. Encaminhar o formulário especificado no subitem anterior, juntamente com os documentos comprobatórios descritos nas alíneas do subitem 4.1.1.2, 4.1.2.1 ou 4.1.3.1, por meio de upload em campo específico na ficha de inscrição.

4.3. O formulário discriminado no subitem 4.2.1 deverá ser encaminhado devidamente preenchido e conter a assinatura do solicitante e a data.

4.4. Será concedida ao candidato apenas uma inscrição com isenção da taxa.

4.5. O formulário de solicitação de isenção entregue, conforme disposto no subitem 4.2.3, refere-se a um(a) único(a) candidato(a).

4.6. A documentação comprobatória entregue pelo candidato será analisada pelo INDEPAC, que decidirá sobre a isenção do valor de inscrição, considerando o estabelecido neste capítulo.

4.7. Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao(à) candidato(a) que:

a) deixar de efetuar a inscrição pela internet no período estabelecido no item 4.2.2, deste capítulo;

b) deixar de entregar a documentação comprobatória estabelecida nas alíneas do subitem 4.1.1.2, 4.1.2.1 ou 4.1.3.1, deste capítulo;

c) deixar de entregar a documentação comprobatória estabelecida nas alíneas do subitem 4.1.1.2, 4.1.2.1 ou 4.1.3.1, na forma e no prazo previstos neste capítulo;

d) deixar de preencher corretamente ou de assinar o formulário discriminado no subitem 4.2.1, deste capítulo;

e) omitir informações e/ou torná-las inverídicas.

4.8. A declaração falsa de dados para fins de isenção do pagamento do valor de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, bem como exclusão do(a) candidato(a) do certame em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis pelo teor das afirmativas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. No dia 9 de julho de 2025, o(a) candidato(a) deverá verificar a situação sobre o deferimento ou indeferimento da solicitação da isenção do valor de inscrição por meio da divulgação no Diário do Município de Cajamar e nos endereços eletrônicos <https://indepac.selecao.net.br/> e [www.cajamar.sp.gov.br](http://www.cajamar.sp.gov.br).



## DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1459

Segunda-feira 16 de junho de 2025

Página | 11

4.10. O(a) candidato(a) disporá de 2 (dois) dias úteis a partir da divulgação dos resultados da análise dos requerimentos de isenção do pagamento da inscrição, citada no subitem anterior, para contestar o indeferimento por meio de interposição de recurso, conforme previsto no Capítulo 14 deste edital. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

4.11. No dia 18 de julho de 2025, será divulgado no Diário do Município de Cajamar e nos endereços eletrônicos <https://indepac.selecao.net.br/> e [www.cajamar.sp.gov.br](http://www.cajamar.sp.gov.br) o resultado do recurso contra o indeferimento da solicitação da isenção do valor de inscrição.

4.12. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos, para efetivar a sua inscrição no Concurso Público, deverão acessar o site do INDEPAC - <https://indepac.selecao.net.br/>, na área do Concurso Público 01/2025 do Município de Cajamar, imprimir a segunda via do respectivo boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição e pagá-lo até a data de seu vencimento.

4.13. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção deferidos estarão automaticamente inscritos no certame.

4.14. O candidato que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos no item 4.13 estará automaticamente excluído do Concurso Público.

### 5. DA INSCRIÇÃO PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

5.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscreverem neste Concurso Público, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência que possuem, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004 e demais atualizações.

5.2. Em obediência ao disposto no Decreto Municipal nº 3.629, de 24 de abril de 2006, bem como no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004 e demais atualizações, aos candidatos com deficiência habilitados, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou que vierem a surgir no prazo de validade do Concurso Público.

5.3. Consideram-se Pessoas com Deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas nos Artigos 3º e 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004, a seguir relacionadas:

I – Deficiência Física – alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2004).

II – Deficiência Auditiva – perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2004).

III – Deficiência Visual – cegueira na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2004).

IV – Deficiência Mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como (Redação dada pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2004):

- a) Comunicação;
- b) Cuidado pessoal;
- c) Habilidades sociais;
- d) Utilização dos recursos da comunidade;
- e) Saúde e segurança;
- f) Habilidades acadêmicas;
- g) Lazer; e
- h) Trabalho.

V – Deficiência Múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

5.4. Será eliminado da lista de deficientes o candidato cuja deficiência, declarada na inscrição, não se constate, devendo o mesmo constar apenas da lista de classificação geral de aprovados.

5.4.1. Será eliminado do Concurso Público o candidato cuja deficiência declarada na inscrição seja incompatível com o cargo pretendido.

5.5. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.



## DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1459

Segunda-feira 16 de junho de 2025

Página | 12

5.6. As pessoas com deficiência participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

5.7. As vagas destinadas às pessoas com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Concurso Público ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

5.8. No ato da inscrição, o candidato com deficiência que necessite de tratamento diferenciado nos dias do Concurso Público deverá requerê-lo, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas.

5.9. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá declarar a condição na Ficha de Inscrição.

5.10. O candidato com deficiência deverá encaminhar, por meio de upload em campo específico na ficha de inscrição, os documentos a seguir:

a) Declaração constante no Anexo III deste Edital, devidamente preenchida e assinada pelo candidato, especificando a condição especial para a realização da prova (caso a condição especial seja necessária); e

b) Cópia do Laudo Médico, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, informando o seu nome, número do RG e do CPF.

5.10.1. Os candidatos que solicitarem a prova em braille deverão levar, para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção.

5.10.2. O candidato com deficiência auditiva poderá solicitar, na declaração constante no Anexo III deste Edital, a autorização para utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação da Comissão Multidisciplinar, com a finalidade de garantir a lisura do Concurso Público.

5.10.3 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional de 1 (uma) hora para a realização das provas objetivas, deverá enviar a documentação indicada nas alíneas “a” e “b” do item 5.10, acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

5.10.4. Aos deficientes visuais (amblíopes) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas neste sistema, com tamanho de letra correspondente a corpo 24.

5.10.5. As condições específicas e ajudas técnicas previstas acima não excluem outras que se fizerem necessárias.

5.10.6. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido e será divulgado conforme disposto no item 3.18 e seus subitens, do Capítulo 3 deste edital.

5.11. O laudo médico apresentado terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido.

5.12. O candidato que não atender, dentro do período das inscrições, aos dispositivos mencionados no item 5.10 e respectivas alíneas e subitens, não terá a condição especial atendida ou não será considerado pessoa com deficiência, seja qual for o motivo alegado.

5.13. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

5.14. Os candidatos, que no ato da inscrição se declararem pessoas com deficiência, se aprovados no Concurso Público, terão seus nomes divulgados na lista geral dos aprovados e em lista à parte.

5.15. Os candidatos com deficiência, aprovados no Concurso Público, após convocação, serão encaminhados para a Seção de Medicina e Segurança do Trabalho, do Município de Cajamar, objetivando a comprovação do enquadramento da deficiência e sua correspondência com aquela declarada no ato de inscrição do Concurso Público.

5.15.1. A confirmação da deficiência pelo Médico Perito não garante ao candidato o acesso ao Cargo, o que só ocorrerá após aprovação no exame admissional idêntico ao dos demais candidatos, a fim de comprovar a capacidade laborativa necessária para o desempenho das atividades.

5.15.2. A análise dos aspectos relativos ao potencial de trabalho do candidato com deficiência obedecerá ao disposto no Decreto Municipal nº 3.629, de 24 de abril de 2006, sendo emitido, pela equipe multiprofissional, o seguinte parecer:

a) as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;

b) a natureza das atribuições e tarefas essenciais do Cargo a desempenhar;

c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;

d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize; e

e) o código da Classificação Internacional de Doença (CID) e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

5.15.3. A equipe multiprofissional avaliará a compatibilidade entre as atribuições do Cargo e a deficiência do candidato durante o estágio probatório, cuja realização se dará durante o período de 36 (trinta e seis) meses

5.16. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação, licença-saúde ou aposentadoria por invalidez.



## DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1459

Segunda-feira 16 de junho de 2025

Página | 13

5.17. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas a candidatos com deficiência.

### 6. DAS PROVAS

6.1. O Concurso Público constará das seguintes provas e respectivo número de questões:

Cargo	Tipos de Avaliação	Especificação	
Guarda Civil Municipal Terceira Classe	Objetiva	Disciplina/ Quantidade de questões CB	Disciplina/ Quantidade de questões CE
		08 Língua Portuguesa 07 Matemática 05 Atualidades 05 Noções de Informática	15 Conhecimentos Específicos
	Aferição de Altura e Teste de Aptidão Física	A aferição de altura e o teste de aptidão física serão realizados e avaliados conforme estabelecido no Capítulo 9 deste Edital, sob responsabilidade do INDEPAC.	
	Avaliação Psicológica	A avaliação psicológica será realizada e avaliada conforme estabelecido no Capítulo 10 deste Edital, sob responsabilidade do INDEPAC.	
	Avaliação Médica	A avaliação médica será realizada e avaliada conforme estabelecido no Capítulo 11 deste Edital, sob responsabilidade do Município de Cajamar/SP.	
	Investigação Social	A investigação social será realizada e avaliada conforme estabelecido no Capítulo 12 deste Edital, sob responsabilidade da Corregedoria da Guarda Civil Municipal de Cajamar/SP.	

6.2. A Prova Escrita Objetiva será realizada com base em instrumentos que mensuram as habilidades e conhecimentos exigidos pelo cargo, conforme indicação do ANEXO I, composta de questões de Conhecimentos Básicos (CB) e de Conhecimentos Específicos (CE).

6.3. As questões de Conhecimentos Básicos e Conhecimentos Específicos serão objetivas de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas cada, terão uma única resposta correta e versarão sobre os programas contidos no ANEXO II deste Edital.

6.4. A Aferição de Altura e Teste de Aptidão Física serão realizados e avaliados conforme estabelecido no Capítulo 9 deste Edital.

6.5. A avaliação psicológica será realizada e avaliada conforme estabelecido no Capítulo 10 deste Edital.

6.6. A avaliação médica será realizada e avaliada conforme estabelecido no Capítulo 11 deste Edital.

6.7. A investigação social será realizada e avaliada conforme estabelecido no Capítulo 12 deste Edital.

### 7. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS

7.1. As provas objetivas serão realizadas na cidade de Cajamar/SP, na data prevista de 10 de agosto de 2025, em locais e horários a serem comunicados oportunamente através de Edital de Convocação para as Provas Objetivas a ser divulgado no Diário Oficial do Município de Cajamar e nos endereços eletrônicos <https://indepac.selecao.net.br/> e [www.cajamar.sp.gov.br](http://www.cajamar.sp.gov.br), observado o horário oficial de Brasília/DF.

7.1.1. Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de lugares existentes nos colégios da cidade de Cajamar/SP, o INDEPAC reserva-se do direito de alocá-los em cidades próximas à determinada para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

7.1.2. Não será enviado Cartão Informativo do Candidato para o endereço ou e-mail do candidato. O candidato deverá, a partir do dia 1 de agosto de 2025, informar-se no Diário do Município de Cajamar e nos endereços eletrônicos <https://indepac.selecao.net.br/> e [www.cajamar.sp.gov.br](http://www.cajamar.sp.gov.br), em que local e horário irá realizar a prova. Será de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova.



## DIÁRIO OFICIAL

### MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1459

7.1.3. Não serão fornecidas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas, exceto na condição do candidato com deficiência, que demande condição especial para a realização das provas e/ou esteja concorrendo às vagas reservadas para pessoas com deficiência, que, nesse caso, deverá entrar em contato com a empresa realizadora do Concurso Público, através do e-mail [indepac@indepac.org.br](mailto:indepac@indepac.org.br).

7.2. Ao candidato só será permitida a participação nas provas, na respectiva data, horário e local a serem divulgados de acordo com as informações constantes no item 7.1 deste Capítulo.

7.3. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado.

7.4. Os eventuais erros referentes a nome, número de documento de identidade, sexo ou data de nascimento, deverão ser comunicados no dia da realização das provas objetivas para que o fiscal da sala faça a devida correção em Ata da Sala de Prova.

7.4.1. O candidato que não solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do item anterior deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

7.5. Caso haja inexatidão na informação relativa à opção de cargo e/ou condição de candidato com deficiência, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC do INDEPAC, pelo e-mail [indepac@indepac.org.br](mailto:indepac@indepac.org.br), das 9h às 17h, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data de aplicação das Provas Objetivas.

7.5.1. A alteração da condição de candidato com deficiência somente será efetuada na hipótese de que o dado expresso pelo candidato em sua ficha de inscrição tenha sido transcrito erroneamente nas listas afixadas e disponibilizado no endereço eletrônico <https://indepac.selecao.net.br/> desde que o candidato tenha cumprido todas as normas e exigências constantes no Capítulo 5 deste Edital.

7.5.2. O candidato que não entrar em contato com o SAC, no prazo mencionado no item 7.5 deste Capítulo, será o único responsável pelas consequências ocasionadas pela sua omissão.

7.6. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de:

- a) Comprovante de inscrição (boleto bancário correspondente à inscrição, com o respectivo comprovante de pagamento);
- b) Original de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por lei federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97).
- c) caneta esferográfica de tinta preta ou azul, lápis preto nº 2 e borracha macia.

7.6.1. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

7.6.2. O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identidade.

7.6.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

7.6.3.1. A identificação especial também será exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

7.6.4. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, documentos digitais.

7.6.5. Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.

7.7. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

7.8. No dia da realização das provas, na hipótese de o candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o INDEPAC procederá à inclusão do referido candidato, através de preenchimento de formulário específico mediante a apresentação do comprovante de inscrição.

7.8.1. A inclusão de que trata o item 7.8, será realizada de forma condicional e será confirmada pelo INDEPAC na fase de Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.

7.8.2. Constatada a improcedência da inscrição de que trata o item 7.8, a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

7.8.3. No dia da realização das provas, não será permitido ao candidato:

- 7.8.3.1. Entrar ou permanecer no local de exame portando arma(s), mesmo que possua o respectivo porte;



## DIÁRIO OFICIAL

### MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1459

7.8.3.2. Entrar ou permanecer no local de exame com aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, qualquer tipo de relógio, telefone celular, walkman etc.) ligados ou semelhantes, boné, gorro, chapéu, óculos de sol, fones de ouvido, bem como protetores auriculares.

7.8.4. Na ocorrência do funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização das provas objetivas, o candidato será automaticamente eliminado do Concurso Público.

7.8.4.1. Os equipamentos eletrônicos deverão ser desligados e acondicionados em invólucros lacrados específicos para esse fim, que serão fornecidos aos candidatos pelo fiscal de sala. O aparelho celular deverá ter a bateria removida, quando possível, pelo próprio candidato.

7.8.4.2. O invólucro lacrado contendo os equipamentos eletrônicos desligados deverá permanecer sob a carteira do candidato até a entrega da folha de respostas ao fiscal, ao término da prova. O invólucro lacrado apenas poderá ser aberto pelo candidato após a saída do colégio de prova.

7.8.5. O descumprimento dos itens 7.8.3.1, 7.8.3.2 e 7.8.4 implicará na eliminação do candidato.

7.8.6. O INDEPAC não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas.

7.8.7. Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou pessoa estranha ao Concurso Público, nem a utilização de livros, códigos, manuais, revistas, impressos, quaisquer anotações, calculadora, celulares ou qualquer outro aparelho eletrônico.

7.9. Quanto às Provas:

7.9.1. Para a realização das provas objetivas, o candidato lerá as questões no caderno de questões e marcará suas respostas na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta. A Folha de Respostas é o único documento válido para correção.

7.9.1.1. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis, ou aquelas respondidas a lápis.

7.9.1.2. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.

7.9.1.3. A Folha de Respostas será identificada, em campo específico, pelo próprio candidato com sua assinatura.

7.9.2. É de responsabilidade do candidato a leitura das orientações contidas na capa do caderno de questões e nas folhas de respostas, bem como a conferência do material entregue pelo INDEPAC, para a realização da prova.

7.10. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal a folha de respostas.

7.11. A totalidade das Provas terá a duração de 3h00 (três horas).

7.11.1. Após o período de 1 (uma) hora, o candidato, ao terminar a sua prova, poderá levar o caderno de questões, deixando com o fiscal da sala as folhas de resposta, que serão os únicos documentos válidos para a correção. Em nenhuma outra situação será fornecido o Caderno de Questões.

7.12. Iniciadas as provas, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorrida 1 (uma) hora.

7.12.1. O início da prova será definido em cada sala de aplicação.

7.13. As Folhas de Resposta dos candidatos serão personalizadas, impossibilitando a substituição.

7.14. Será automaticamente excluído do Concurso Público o candidato que:

7.14.1. Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;

7.14.2. Não apresentar o documento de identidade exigido no item 7.6, alínea "b", deste Capítulo;

7.14.3. Não comparecer a qualquer das provas, seja qual for o motivo alegado;

7.14.4. Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes, do tempo mínimo de permanência estabelecido no item 7.12, deste capítulo;

7.14.5. For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos, calculadora ou similar;

7.14.6. For surpreendido portando equipamentos eletrônicos como agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, qualquer tipo de relógio, telefone celular, fone de ouvido, walkman e/ou equipamentos semelhantes, ou ainda boné, gorro, chapéu, óculos de sol, bem como protetores auriculares;

7.14.7. Estiver com qualquer tipo de equipamento eletrônico em funcionamento durante a realização das provas objetivas, incluindo os sinais sonoros referentes a alarmes;

7.14.8. Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;

7.14.9. Não devolver a Folha de Resposta cedida para realização das provas;



## DIÁRIO OFICIAL

### MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1459

Segunda-feira 16 de junho de 2025

Página | 16

- 7.14.10. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes;
- 7.14.11. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;
- 7.14.12. Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando as folhas de respostas;
- 7.14.13. Não cumprir as instruções contidas no caderno de questões de provas e nas folhas de respostas;
- 7.14.14. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público.
- 7.15. Constatado, após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.
- 7.16. No caso de candidata lactante, não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata. A criança deverá permanecer em local designado, acompanhada de familiar ou terceiro, adulto responsável, indicado pela candidata.
- 7.16.1. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.
- 7.16.2. Na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.
- 7.16.3. Excetuada a situação prevista no item 3.16.3 do Capítulo 3 deste Edital, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização da prova, podendo ocasionar, inclusive, a não participação da candidata no Concurso Público.
- 7.17. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova.
- 7.18. A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade.
- 7.19. Ocorrendo alguma situação de emergência o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A equipe de Coordenadores responsáveis pela aplicação das provas dará todo apoio que for necessário.
- 7.20. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Concurso Público.
- 7.21. Reserva-se ao Coordenador do Concurso Público designado pelo INDEPAC, o direito de excluir da sala e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado ou que desobedecer a qualquer regulamento constante deste Edital, bem como, tomar medidas saneadoras, e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.
- 7.22. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.
- 7.23. As instruções dadas pelos Fiscais e Coordenadores, assim como as contidas na prova, deverão ser respeitadas pelos candidatos.
- 7.24. O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de prova, salvo em caso de extrema necessidade, desde que acompanhado por Fiscal Credenciado e autorizado pelo Fiscal da Sala e, nesse caso, não poderá levar consigo qualquer tipo de bolsa, estojo ou qualquer objetos constante no item 7.14.6 deste capítulo, sob pena de exclusão do concurso.
- 7.25. Ao final da prova, os 2 (dois) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinarem ata de prova, atestando a idoneidade de sua fiscalização, e se retirando todos da sala ao mesmo tempo, sob pena de eliminação do certame.
- 7.26. Os gabaritos da prova objetiva serão divulgados no Diário do Município de Cajamar e nos endereços eletrônicos <https://indepac.selecao.net.br/> e [www.cajamar.sp.gov.br](http://www.cajamar.sp.gov.br) em data a ser comunicada no dia da realização das provas.

#### 8. DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

- 8.1. A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e terá caráter eliminatório e classificatório.
- 8.1.1. Na avaliação e correção da Prova Objetiva será utilizado o Escore Bruto.
- 8.2. O Escore Bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova.
- 8.2.1. Para se chegar ao total de pontos o candidato deverá dividir 100 (cem) pelo número de questões da prova, e multiplicar pelo número de questões acertadas.
- 8.2.2. O cálculo final será igual ao total de pontos do candidato na Prova Objetiva.
- 8.3. Será considerado habilitado na Prova Objetiva o candidato que obtiver total de pontos igual ou superior a 50 (cinquenta).
- 8.4. O candidato que não comparecer para realizar a Prova ou não habilitado na Prova Objetiva será eliminado do Concurso Público.



## DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1459

Segunda-feira 16 de junho de 2025

Página | 17

### 9. DA AFERIÇÃO DE ALTURA E TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

9.1. Para a aferição de altura e Teste de Aptidão Física (TAF), de caráter eliminatório, serão convocados os candidatos habilitados e com as maiores e primeiras pontuações da Prova Objetiva, de acordo com quantidade abaixo especificada, acrescidos dos candidatos empatados com a mesma pontuação do último candidato na quantidade abaixo. Serão convocados, ainda, os candidatos com deficiência inscritos na forma do Capítulo 5 e habilitados na forma do Capítulo 8 deste Edital, com as maiores e primeiras pontuações da Prova Objetiva em sua lista específica de acordo com quantidade abaixo especificada, acrescidos dos candidatos com deficiência empatados com a mesma pontuação do último candidato na quantidade abaixo:

Cargo	Nº. de candidatos convocados – ampla concorrência	Nº. de candidatos com deficiência convocados	Nº. de candidatas (sexo feminino) convocadas
Guarda Civil Municipal Terceira Classe	150	08	50

9.1.1. Os demais candidatos aprovados nas provas objetivas e não convocados para a aferição de altura e o Teste de Aptidão Física, conforme previsto no item anterior, serão excluídos do Concurso Público.

9.2. O edital de convocação para a aferição de altura e o Teste de Aptidão Física, contendo as informações quanto às datas, os horários e locais de sua realização, que será divulgado no Diário do Município de Cajamar e nos endereços eletrônicos [www.indepac.org.br/concursos](http://www.indepac.org.br/concursos) e [www.cajamar.sp.gov.br](http://www.cajamar.sp.gov.br).

9.2.1. A aferição de altura e o Teste de Aptidão Física (TAF) será realizado em local a ser definido pela Comissão do Concurso, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento, não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento.

9.2.2. Ao candidato só será permitida a participação na aferição de altura e no teste de aptidão física na respectiva data, horário e local a serem divulgados de acordo com as informações constantes no item 9.2, deste capítulo.

9.2.2.1. Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de avaliação.

9.2.3. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização da aferição e do teste em outro dia, horário ou fora do local designado.

9.2.4. A Aferição de Altura será realizada com o candidato descalço, descoberto e sem meias, devendo candidato atingir a altura mínima exigida nos requisitos mínimos exigidos na Tabela do Capítulo 1 deste Edital, para ser considerado APTO na aferição de altura.

9.2.5. O candidato INAPTO na aferição de altura ou no Teste de Aptidão Física, será eliminado deste certame.

9.3. O Teste de Aptidão Física consistirá na aplicação de 3 (três) avaliações, assim divididas:

- Avaliação de Flexão de Braço (masculino)/ Apoio de Frente (feminino) em 1 minuto;
- Avaliação de Abdominal em 1 minuto; e
- Avaliação de Corrida de 12 minutos.

9.4. Cada avaliação será pontuada numa escala de 0 a 100 (cem) pontos, totalizando pontuação máxima de 300 (trezentos) pontos.

9.4.1. Para ser considerado APTO no Teste de Aptidão Física - TAF, o candidato deverá obter a pontuação mínima de 150 (cento e cinquenta) pontos na somatória total das avaliações.

9.4.2. O candidato terá que obter a pontuação mínima de 20 (vinte) pontos para cada exercício.

9.4.3. A pontuação final do Teste de Aptidão Física não será considerada para somar-se à pontuação da prova objetiva, sendo o candidato considerado apenas como APTO ou INAPTO.

9.5. A descrição e as marcas para pontuação de cada avaliação são:

Guarda Civil Municipal Terceira Classe – Feminino			PONTUAÇÃO POR FAIXA ETÁRIA		
AVALIAÇÕES			Até 24 anos	25 a 30 anos	A partir de 31 anos
Apoio de Frente	Abdominal	Corrida 12min (em metros)			
Até 08	Até 12	Até 1300	zero	zero	zero
09 a 10	13 a 14	De 1301 a 1400	zero	zero	20
11 a 12	15 a 16	De 1401 a 1500	zero	20	30
13 a 14	17 a 18	De 1501 a 1600	20	30	40
15 a 16	19 a 20	De 1601 a 1700	30	40	50



## DIÁRIO OFICIAL

### MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1459

Segunda-feira 16 de junho de 2025

Página | 18

Guarda Civil Municipal Terceira Classe – Feminino					
AVALIAÇÕES			PONTUAÇÃO POR FAIXA ETÁRIA		
Apoio de Frente	Abdominal	Corrida 12min (em metros)	Até 24 anos	25 a 30 anos	A partir de 31 anos
17 a 18	21 a 22	De 1701 a 1800	40	50	60
19 a 20	23 a 24	De 1801 a 1900	50	60	70
21 a 22	25 a 26	De 1901 a 2000	60	70	80
23 a 24	27 a 28	De 2001 a 2100	70	80	90
25 a 26	29 a 30	De 2101 a 2200	80	90	100
27 a 28	31 a 32	De 2201 a 2300	90	100	100
29 ou mais	33 ou mais	A partir de 2301	100	100	100

Guarda Civil Municipal Terceira Classe – Masculino					
AVALIAÇÕES			PONTUAÇÃO POR FAIXA ETÁRIA		
Flexão de braço	Abdominal	Corrida 12min (em metros)	Até 24 anos	25 a 30 anos	A partir de 31 anos
Até 08	Até 18	Até 1600	zero	zero	zero
09 a 10	19 a 20	De 1601 a 1700	zero	zero	20
11 a 12	21 a 22	De 1701 a 1800	zero	20	30
13 a 14	23 a 24	De 1801 a 1900	20	30	40
15 a 16	25 a 26	De 1901 a 2000	30	40	50
17 a 18	27 a 28	De 2001 a 2100	40	50	60
19 a 20	29 a 30	De 2101 a 2200	50	60	70
21 a 22	31 a 32	De 2201 a 2300	60	70	80
23 a 24	33 a 34	De 2301 a 2400	70	80	90
25 a 26	35 a 36	De 2401 a 2500	80	90	100
27 a 28	37 a 38	De 2501 a 2600	90	100	100
29 ou mais	39 ou mais	A partir de 2601	100	100	100

9.6. Para o Teste de Aptidão Física - TAF, o candidato deverá apresentar atestado médico emitido com no máximo 30 (trinta) dias de antecedência à data do teste, que certifique especificamente estar APTO para o esforço físico que será submetido.

9.7. Será impedido de participar do Teste de Aptidão Física - TAF o candidato que não apresentar o atestado mencionado no item acima, sendo considerado eliminado deste Concurso Público.

9.8. O candidato deverá apresentar-se para o Teste de Aptidão Física - TAF com roupa apropriada para a prática desportiva, ou seja, calção ou agasalho, camiseta e tênis, sob pena de eliminação.

9.9. O Teste de Aptidão Física - TAF é de caráter eliminatório pelos critérios estabelecidos nas tabelas constantes no item 9.5 deste Capítulo.

9.10. Para efeito de marcas mínimas, valerá apenas a contagem realizada pelos examinadores que tomarão por base as formas das avaliações descritas no item 9.5 deste Capítulo.

9.11. Todos os exercícios que serão aplicados no Teste de Aptidão Física serão demonstrados pelos avaliadores antes do início dos mesmos.

9.11.1. Não haverá repetição na execução das avaliações, exceto nos casos em que a banca examinadora concluir pela ocorrência de fatores de ordem técnica, não provocados pelo candidato, que tenham prejudicado seu desempenho.

9.11.2. As descrições dos exercícios a serem aplicados no Teste de Aptidão Física são:

a) Flexão de braço para candidatos do sexo masculino: O candidato deverá realizar flexões de braços, sucessivas sem interrupção dos movimentos no ritmo que melhor lhe convier, os movimentos deverão ser realizados com as mãos apoiadas no solo e as pernas estendidas apoiando as pontas dos pés no solo, após, flexionar o cotovelo, aproximando o peito do solo e em seguida voltar à posição inicial onde será feita a contagem.

b) Flexão de braço com apoio de frente para candidatas do sexo feminino: O candidato deverá realizar flexões de braço, sucessivas sem interrupção dos movimentos no ritmo que melhor lhe convier, os movimentos deverão ser realizados com as mãos apoiadas no solo e com



## DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1459

Segunda-feira 16 de junho de 2025

Página | 19

os joelhos apoiados sobre o solo, após flexionar o cotovelo, aproximando o peito do solo e em seguida voltar à posição inicial onde será feita a contagem.

c) Abdominal: O candidato deverá realizar flexões abdominais (remador), sucessivas sem interrupção dos movimentos no ritmo que melhor lhe convier, em posição superior os cotovelos deverão ultrapassar a posição dos joelhos junto ao tórax e os braços deverão estar esticados tanto na posição superior como na inferior encostando as costas das mãos no solo onde será feita a contagem.

d) Corrida de 12 minutos: O candidato deverá realizar a corrida aeróbica, no percurso determinado pelo avaliador, durante 12 (doze) minutos, sendo permitidas eventuais paradas e trechos em marcha.

9.12. O aquecimento e a preparação para o TAF é de responsabilidade do próprio candidato, não podendo interferir no andamento do Concurso.

9.13. Em razão de condições climáticas, a critério da banca examinadora, o Teste de Aptidão Física - TAF poderá ser cancelado ou interrompido, acarretando o adiamento do TAF para nova data, hipótese em que os candidatos realizarão todas as avaliações novamente, desprezando-se os resultados já obtidos.

9.14. O candidato que no momento da realização do Teste de Aptidão Física apresentar qualquer problema fisiológico, psicológico ou físico momentâneo, tais como luxações, contusões, fraturas e outros que impossibilitem de realizar o Teste, será automaticamente eliminado do Concurso.

9.15. É vedada a entrada e presença de pessoas ou candidatos que não constem no edital de convocação para a aferição de altura e teste de aptidão física.

9.16. É vedada a permanência do candidato no local de aplicação após a realização da aferição de altura e do teste de aptidão física, sob pena de eliminação deste concurso.

9.17. Não será permitido aos candidatos a utilização de câmeras, celulares, filmadoras e demais aparelhos eletrônicos que possam reproduzir ou transmitir o conteúdo da aferição de altura e do teste de aptidão física, sob pena de eliminação deste concurso.

### 10. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA (COM ANÁLISE DE PERFIL)

10.1. Serão convocados para a Avaliação Psicológica todos os candidatos considerados APTOS na Aferição de Altura e no TAF.

10.2. A avaliação psicológica deve ser realizada por psicólogo credenciado pela Polícia Federal, seguindo às exigências legais necessárias para o porte de arma de fogo, em cumprimento do disposto na Lei nº 10.826 de 22/12/2003 atualizada, no art. 4º, inciso III, instrução normativa nº 001 DG/DFP, de 26/02/2004 (ou instrução normativa da Polícia Federal vigente à época da realização da avaliação psicológica), que trata da aferição de avaliação psicológica para aquisição e porte de arma de fogo, do Sistema Nacional de Armas, Instrução Normativa DPF Nº 78 DE 10/02/2014 e Resolução CFP nº 001, de 21 de janeiro de 2022.

10.3. A avaliação consistirá em uma bateria de instrumentos, validados pelo Conselho Regional de Psicologia e instruções normativas da Polícia Federal.

10.4. A Avaliação Psicológica terá por objetivo avaliar o perfil psicológico do candidato, verificando as características de personalidade, aptidões específicas necessárias para portar arma de fogo, bem como ao desempenho eficiente as atividades inerentes à função do Cargo de Guarda Civil Municipal.

10.5. A Avaliação Psicológica será realizada no município de Cajamar/SP, em data, horário e local a serem informados oportunamente através de Edital de Convocação para a avaliação psicológica a ser divulgado no Diário Oficial do Município de Cajamar e nos endereços eletrônicos <https://indepac.selecao.net.br/> e [www.cajamar.sp.gov.br](http://www.cajamar.sp.gov.br), observado o horário oficial de Brasília/DF.

10.5.1. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da convocação para a Avaliação Psicológica, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

10.5.2. Ao candidato somente será permitida a participação na Avaliação Psicológica na respectiva data, horário e local, a serem divulgados de acordo com as informações constantes no Edital de Convocação.

10.5.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a Avaliação Psicológica com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos.

10.5.4. O candidato somente poderá realizar a Avaliação Psicológica se estiver portando Documento Oficial de Identidade original, conforme Capítulo 7, item 7.6, alínea "b", deste Edital.

10.5.5. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização da Avaliação Psicológica em outro dia, horário ou fora do local designado.

10.6. Caso não exista no Município de Cajamar/SP local adequado para a aplicação da Avaliação Psicológica (Local/ Psicólogo Credenciado na Polícia Federal), o INDEPAC reserva-se ao direito de realizar a Avaliação em cidades próximas, onde exista local adequado para aplicação da Avaliação, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.



## DIÁRIO OFICIAL

### MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1459

Segunda-feira 16 de junho de 2025

Página | 20

10.7. A Avaliação Psicológica será realizada em conformidade com as normas em vigor do Conselho Federal de Psicologia, bem como, as normas vigentes para o porte de arma e consistirá na aplicação de instrumentos de avaliação que serão aplicados de acordo com as normas técnicas dos manuais.

10.8. Os Testes Psicológicos a serem utilizados, são validados em nível nacional e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, estarão embasados em normas obtidas por meio de procedimentos psicológicos reconhecidos pela comunidade científica como adequados para instrumentos dessa natureza e poderão ser aplicados tanto individual como coletivamente.

10.9. A Avaliação Psicológica, de caráter eliminatório, tem como objetivo avaliar as condições e o perfil psicológico do candidato, a fim de verificar sua capacidade para exercer o Cargo de Guarda Civil Municipal Terceira Classe, segundo os parâmetros estabelecidos para o perfil psicológico e, simultaneamente, a capacidade psicológica para o porte, uso e manuseio de armas de fogo, adotados como padrão pelo Município de Cajamar, por meio do perfil profissiográfico com as seguintes dimensões:

· CONTROLE EMOCIONAL (AUTOCONTROLE)

Dimensão: Elevado

· ANSIEDADE

Dimensão: baixo

· IMPULSIVIDADE

Dimensão: Ausente

· AUTOCONFIANÇA

Dimensão: Elevado

· RESISTÊNCIA À FRUSTRAÇÃO

Dimensão: Adequado

· COMBATIVIDADE:

Descrição: manifestação de tendência ao ataque em oposição à fuga de perigos ou enfrentamento de dificuldades;

Dimensão: Elevado

· DISPOSIÇÃO PARA O TRABALHO

Dimensão: Adequado

· INICIATIVA

Dimensão: Adequado

· POTENCIAL DE LIDERANÇA

Dimensão: Adequado

· RELACIONAMENTO INTERPESSOAL

Dimensão: Adequado

· FLEXIBILIDADE DE CONDUTA

Dimensão: Adequado

· CRIATIVIDADE

Dimensão: Adequado

· FLUÊNCIA VERBAL

Dimensão: Adequado

· SINAIS FÓBICOS

Dimensão: Ausente

· RESPONSABILIDADE

Descrição: capacidade do indivíduo em tomar decisões assumindo suas consequências;

Dimensão: Elevado

· ASSERTIVIDADE:

Descrição: capacidade de expressar-se corretamente, deixando clara a sua vontade, agindo ativamente para a sua aquisição;

Dimensão: Adequado

· CORAGEM

Descrição: qualidade de quem além de ter vontade, enfrenta situações adversas ou que representam risco pessoal;

Dimensão: Elevado

· DISCIPLINA



## DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1459

Segunda-feira 16 de junho de 2025

Página | 21

Descrição: Capacidade de ater-se a um método, uma ordem, uma maneira de ser e de agir;

Dimensão: Elevado

· ORGANIZAÇÃO

Descrição: capacidade de desenvolver atividades, sistematizando as tarefas;

Dimensão: Elevado

· PERSEVERANÇA

Descrição: capacidade para executar uma tarefa, vencendo as dificuldades encontradas até concluí-la;

Dimensão: Adequado

· POTENCIAL DE DESENVOLVIMENTO COGNITIVO

Dimensão: Adequado

· ATENÇÃO CONCENTRADA

Descrição: capacidade de selecionar uma fonte de informação (estímulo do meio ambiente ou do mundo interior) dentre todas as que estão disponíveis em um determinado momento e conseguir dirigir sua atenção (manter o foco) para este estímulo ou tarefa a ser realizada no decorrer do tempo;

Dimensão: Adequada

· TRANSTORNOS DE HUMOR

Dimensão: Ausente

· TRANSTORNOS DE PERSONALIDADE

Dimensão: Ausente

10.10. Para efeito de conclusão sobre a Avaliação Psicológica, o candidato ao porte de arma de fogo na função de Guarda Civil Municipal Terceira Classe deverá ser considerado APTO ou INAPTO.

10.10.1. Será divulgada lista contendo, exclusivamente, os nomes dos candidatos considerados APTOS no Resultado Final da Avaliação Psicológica. Os demais candidatos serão considerados INAPTOS.

10.10.2. O candidato será considerado APTO para portar arma de fogo se tiver posicionado na faixa de normalidade contida no Manual dos Instrumentos utilizados e em conformidade com o item 10.9 e seus subitens.

10.10.3. Será considerado INAPTO o candidato que não apresentar perfil psicológico para portar arma de fogo e apresentar características restritivas ou incapacitantes para o exercício da função pleiteada.

10.10.3.1. A classificação INAPTO na Avaliação Psicológica, é restrita apenas a este certame, não significará, necessariamente, incapacidade intelectual e(ou) existência de transtornos de personalidade; indicará apenas que o candidato não atendeu aos requisitos para o desempenho das atribuições inerentes ao Cargo.

10.10.3.2. Nenhum candidato INAPTO será submetido à nova Avaliação Psicológica no presente Concurso Público.

10.10.4. Após realização da Avaliação Psicológica, os candidatos serão reclassificados para efeito de divulgação do Resultado, considerando-se somente os candidatos APTOS.

10.10.5. O candidato considerado INAPTO na Avaliação Psicológica ou que não comparecer para realizá-la, será automaticamente eliminado do Concurso Público.

10.11. A condição de saúde do candidato, no dia de realização da Avaliação Psicológica será de sua exclusiva responsabilidade e, caso exista a necessidade de se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local da Avaliação, sendo eliminado do Concurso Público.

10.12. O local de realização da Avaliação Psicológica será de acesso exclusivo dos candidatos convocados e da Equipe de Coordenação, Psicólogos e Aplicadores, não sendo permitido permanecer no local acompanhantes de candidatos, bem como aqueles que já realizaram a referida Avaliação.

10.13. O candidato ao ingressar no local de realização da Avaliação Psicológica deverá, obrigatoriamente, manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, incluindo os sinais de alarme e os modos de vibração e silencioso.

10.14. O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pendrive, pager, palmtop, receptor, telefone celular, walkman, MP3 Player, tablet, ipod, qualquer tipo de relógio) e/ou outros equipamentos similares, bem como protetor auricular e/ou fones de ouvido, implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.

10.15. O INDEPAC e o Município de Cajamar não se responsabilizarão por perdas ou extravios de documentos, objetos e/ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização da Avaliação Psicológica, nem por danos neles causados.

10.16. Não haverá segunda chamada ou repetição da Avaliação Psicológica seja qual for o motivo alegado.



## DIÁRIO OFICIAL

### MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1459

Segunda-feira 16 de junho de 2025

Página | 22

10.17. O candidato que se apresentar no dia da realização da Avaliação Psicológica com sinais de embriaguez e/ou de uso de entorpecentes, com alteração da capacidade psicomotora ou não, será impedido de realizar a Avaliação Psicológica, sendo de inteira responsabilidade do candidato esta ocorrência.

10.18. O candidato que necessitar de Comprovante de Comparecimento, deverá solicitar ao Fiscal responsável por onde estiver realizando a prova e retirá-lo junto à Equipe de Coordenação. Não serão emitidos Comprovações posteriormente.

10.19. Será facultado ao candidato considerado INAPTO solicitar a realização do procedimento denominado Entrevista Devolutiva, para conhecimento das razões de sua “inaptidão”, por meio de interposição de recurso, nos termos do Capítulo 14, deste Edital.

10.19.1. A Entrevista Devolutiva é o procedimento técnico, de caráter exclusivamente informativo, no qual um psicólogo explica ao candidato o motivo de sua “inaptidão” ao propósito do Concurso Público, não sendo, em hipótese alguma, considerada como recurso ou nova oportunidade de realização da Avaliação.

10.19.2. Atendendo aos ditames previstos no Código de Ética Profissional do Psicólogo, nas resoluções do Conselho Federal de Psicologia e nas orientações do Conselho Regional de Psicologia de São Paulo, esse procedimento somente será divulgado ao candidato, uma única vez, de forma pessoal e individual.

10.20. Nenhum candidato “INAPTO” será submetido à nova avaliação psicológica neste Concurso Público

10.21. Deverá ser disponibilizado o Laudo Psicológico realizado pelo Psicólogo Credenciado pela Polícia Federal, conforme item 10.2, deste Capítulo, dos candidatos aprovados e convocados para início do Curso de Formação, bem como daqueles candidatos que forem chamados posteriormente, em caso de vacância, para serem utilizados junto à Polícia Federal. Os Laudos Psicológicos deverão ser entregues ao Secretário Municipal de Ordem Pública do Município de Cajamar.

#### 11. DA AVALIAÇÃO MÉDICA

11.1. Para a Avaliação Médica serão convocados todos candidatos considerados APTOS na Avaliação Psicológica.

11.2. A Avaliação Médica será realizada no município de Cajamar/SP em data a ser informada oportunamente.

11.2.1. A confirmação da data, horário, local e demais informações sobre a realização da Avaliação Médica será divulgada por meio de Edital de Convocação para a Avaliação Médica a ser publicado no Diário do Município de Cajamar e nos sites <https://indepac.selecao.net.br/> e [www.cajamar.sp.gov.br](http://www.cajamar.sp.gov.br).

11.2.2. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da convocação para a realização da Avaliação Médica não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

11.2.3. Ao candidato somente será permitida a participação na Avaliação Médica na respectiva data, horário e local, a serem divulgados de acordo com as informações constantes no Edital de Convocação.

11.2.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a Avaliação Médica com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de Documento Oficial de Identidade original, conforme Capítulo 7, item 7.6, alínea “b”, deste Edital.

11.3. A Avaliação Médica será realizada por inspeção de saúde, com apresentação de exames complementares próprios e toxicológico, e visam identificar/avaliar se o candidato possui as condições físicas necessárias para desempenhar as funções do Cargo de Guarda Civil Municipal da Terceira Classe, conforme estabelecido a seguir:

- a) Teste Ergométrico de Esforço, com Laudo Médico;
- b) Glicemia em Jejum de 12 (doze) horas;
- c) Raio X da Coluna Lombar (AP/Perfil), com Laudo Médico;
- d) Toxicológicos de larga janela de detecção (Anfetaminas, Metanfetamina – Ecstasy, Mazindol, Maconha, Cocaína, Opiáceos, Anfepirama e PCP – Fenciclidina); e
- e) Avaliação Oftalmológica (Escala de Snellen e Cores).

11.3.1. Serão aceitos exames laboratoriais, as avaliações e os exames complementares realizados, no máximo, nos 60 (sessenta) dias anteriores à data estabelecida para o Exame Clínico.

11.3.2. A junta médica só aceitará laudos de Exames Toxicológicos de laboratórios que realizem o exame de larga janela de detecção (mínimo de 90 (noventa) dias), cuja coleta de material biológico tenha sido realizada, no máximo, nos 60 (sessenta) dias anteriores ao Exame Clínico.

11.3.3. Na Avaliação Médica Específica o candidato será submetido a Exame Clínico Geral, através de Anamnese Geral e Exame Físico geral.

11.3.4. Por ocasião da publicação do Edital de Convocação para a Avaliação Médica, poderão ser acrescentados outros exames, a serem entregues pelos candidatos, se a Comissão do Concurso Público, assim verificar a necessidade.

11.3.5. Os exames deverão ter datas recentes, conforme subitens 11.3.1 e 11.3.2, DEVENDO SER TOTALMENTE CUSTEADOS PELOS CANDIDATOS, e apresentados quando da convocação para a Avaliação Médica.



## DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1459

11.4. O candidato submetido à Avaliação Médica deverá apresentar todos os exames solicitados em Edital de Convocação para a Avaliação Médica.

11.5. Esta etapa será eliminatória sendo o candidato considerado APTO ou INAPTO na Avaliação Médica.

11.5.1. Serão considerados INAPTOS os candidatos que:

- a) apresentarem alterações clínicas ou outras patologias que impeçam o exercício da função do Cargo de Guarda Civil Municipal;
- b) apresentarem o Resultado Positivo para o uso de substâncias entorpecentes ilegais; e
- c) que não apresentarem os exames solicitados por ocasião da realização da Avaliação Médica.

11.6. Os candidatos considerados INAPTOS na Avaliação Médica serão eliminados do Concurso Público.

11.7. Após realização da Avaliação Médica, os candidatos serão reclassificados para efeito de divulgação dos Resultados, considerando-se somente os candidatos APTOS.

11.8. O Resultado da Avaliação Médica será divulgado no Diário do Município de Cajamar e nos sites <https://indepac.selecao.net.br/> e [www.cajamar.sp.gov.br](http://www.cajamar.sp.gov.br).

11.9. A aprovação na Avaliação Médica não desobriga o candidato do Exame Médico Admissional a ser feito quando de sua nomeação, o qual avaliará sua aptidão física e mental para o desempenho das atribuições pertinentes ao Guarda Civil Municipal.

### 12. DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL

12.1. A Investigação Social será realizada pelo Município de Cajamar, por meio da Corregedoria da Guarda Civil Municipal, de tal forma que identifique condutas inadequadas do candidato, impedindo a nomeação de: toxicômanos, pessoas com antecedentes criminais, alcoólatras, procurados pela Justiça, violentos e agressivos, desajustados no serviço militar obrigatório e/ou possuidores de certificados escolares inidôneos ou inválidos ou não reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC).

12.2. Para a Investigação Social serão convocados os candidatos considerados APTOS na Avaliação Médica.

12.3. A Investigação Social será realizada na cidade de Cajamar/SP em data a ser informada oportunamente.

12.3.1. A Investigação Social será, também, realizada durante todo o certame e inclusive durante todo o período de Estágio Probatório, de acordo com o art. 28, VI da Lei Complementar Municipal nº 165/18.

12.4. Ao candidato só será permitida a participação na Investigação Social na respectiva data, horário e local constante no Edital de Convocação, a ser publicado no Diário do Município de Cajamar e nos sites <https://indepac.selecao.net.br/> e [www.cajamar.sp.gov.br](http://www.cajamar.sp.gov.br).

12.4.1. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da convocação para a realização da Investigação Social, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

12.5. Os candidatos convocados através de Edital irão receber a relação dos documentos a serem entregues para início da Investigação Social, dentro de prazo estabelecido no Edital de Convocação.

12.6. A investigação social, realizada exclusivamente pelo Município de Cajamar, tem por finalidade averiguar a vida pregressa e atual do candidato, abrangendo aspectos sociais, morais, profissionais, escolares e demais facetas de sua vida em sociedade, a fim de impedir o ingresso de pessoas com situações incompatíveis na Instituição. O próprio candidato fornecerá os dados necessários para essa averiguação, autorizando expressamente o procedimento.

12.6.1 A investigação social baseia-se nos valores morais e éticos essenciais ao exercício da profissão de Guarda Civil Municipal, cujas atividades visam ao bem comum, tais como patriotismo, civismo, hierarquia, disciplina, profissionalismo, lealdade, constância, busca da verdade real, honra, dignidade humana, honestidade e coragem.

12.7. Nesta etapa do concurso público o candidato deverá preencher o QUESTIONÁRIO PESSOAL E CONFIDENCIAL DO CANDIDATO (Anexo VI) com assinatura reconhecida em cartório e entregar juntamente com documentos elencados a seguir:

- a) cópia autenticada da Cédula Oficial de Identidade (RG ou RNE) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Atestado de Antecedentes Criminais, comprovados por certidões expedidas pelos órgãos responsáveis (Polícia Civil e Tribunal de Justiça do local onde residiu nos últimos 10 (dez) anos, Justiça Miliar, Justiça Eleitoral e Justiça Federal).
- c) Certidão de Distribuições Criminais da comarca onde reside ou residiu, dos últimos 10 (dez) anos; e
- d) Certidão Negativa do Departamento de Polícia Federal.

12.8. No caso do candidato ser ou ter sido Servidor Público, deverá entregar a comprovação do motivo da demissão, dispensa ou exoneração, no caso de ex-servidor Civil ou Militar das esferas Federal, Estadual ou Municipal, para verificação de eventuais impedimentos do exercício de Função Pública.

12.9. Além da entrega dos documentos exigidos neste Capítulo, o Município de Cajamar também poderá solicitar outros documentos.



## DIÁRIO OFICIAL

### MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1459

Segunda-feira 16 de junho de 2025

Página | 24

12.9.1. Irregularidades na documentação entregue, mesmo que identificadas posteriormente, a não entrega dos documentos dentro do prazo estipulado ou o não comparecimento na data determinada para orientação e/ou entrega do questionário de Investigação Social acarretarão a reprovação nesta etapa e a consequente eliminação do concurso público.

12.9.2. A omissão de dados, ainda que involuntária, no tocante aos antecedentes sociais e criminais, configura violação do dever de lealdade do candidato para com a Administração Pública e acarretará a sua eliminação do certame.

12.9.3. O candidato será considerado inapto do Concurso Público se verificada a condenação em qualquer tipo de crime.

12.10. Após análise desses elementos, a Corregedoria da Guarda Civil Municipal de Cajamar emitirá parecer técnico atestando se o candidato está apto ou inapto na investigação social, sendo esta etapa eliminatória.

12.11. Esta etapa será eliminatória, sendo o candidato considerado APTO ou INAPTO na Investigação Social.

12.11.1. Os candidatos considerados INAPTOS ou que não comparecerem quando convocados, serão excluídos automaticamente do Concurso Público.

12.12. Após realização da Investigação Social, os candidatos serão reclassificados para efeito de divulgação dos resultados, considerando-se somente os candidatos APTOS.

12.13. O Resultado da Investigação Social será publicado no Diário do Município de Cajamar e nos sites <https://indepac.selecao.net.br/> e [www.cajamar.sp.gov.br](http://www.cajamar.sp.gov.br).

12.14. Os motivos de inaptidão do candidato poderão ser conhecidos pelo próprio interessado, mediante recurso por meio de comparecimento pessoal na Corregedoria da Guarda Civil Municipal, situada na Avenida Jordano Mendes, nº 246, salas 18, 20 e 22, Jordanésia, Cajamar/SP, CEP: 07776-480 no horário das 9h às 16h, durante o prazo de 2 (dois) dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do resultado desta etapa no Diário do Município de Cajamar e nos sites <https://indepac.selecao.net.br/> e [www.cajamar.sp.gov.br](http://www.cajamar.sp.gov.br).

12.15. O acesso aos motivos de inaptidão será facultado exclusivamente ao candidato, pessoalmente, portando documento de identidade.

12.16. Em nenhuma hipótese será feito atendimento via telefone.

12.17. Os motivos de inaptidão possuem caráter meramente informativo, a fim de possibilitar que os candidatos conheçam as razões da sua inaptidão, entretanto, não serão discutidos aspectos técnicos e o mérito das avaliações.

### 13. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

13.1. A nota final de cada candidato será IGUAL ao total de pontos obtidos na prova objetiva.

13.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, da Nota Final, em lista de classificação por opção de cargo.

13.3. Serão elaboradas duas listas de classificação, uma geral com a relação de todos os candidatos, incluindo os candidatos com deficiência e uma especial, com a relação apenas dos candidatos com deficiência.

13.4. O resultado provisório do Concurso Público será divulgado no Diário do Município de Cajamar e nos endereços eletrônicos <https://indepac.selecao.net.br/> e [www.cajamar.sp.gov.br](http://www.cajamar.sp.gov.br), cabendo recurso nos termos do Capítulo 14. Dos Recursos deste Edital.

13.5. Após o julgamento dos recursos, eventualmente interpostos, será divulgada a lista de Classificação Final, não cabendo mais recursos.

13.6. A lista de Classificação Final será divulgada no Diário do Município de Cajamar e nos endereços eletrônicos <https://indepac.selecao.net.br/> e [www.cajamar.sp.gov.br](http://www.cajamar.sp.gov.br).

13.6.1. Serão publicados no Diário Oficial do Município de Cajamar apenas os resultados dos candidatos que lograram classificação no Concurso Público.

13.6.2. O resultado geral final do Concurso Público poderá ser consultado no endereço eletrônico <https://indepac.selecao.net.br/>, pelo prazo de 3 (três) meses, a contar da data de sua publicação e no endereço eletrônico [www.cajamar.sp.gov.br](http://www.cajamar.sp.gov.br) por tempo indeterminado.

13.7. No caso de igualdade na classificação final, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:

13.7.1. Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Concurso Público, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso – Lei Federal nº 10.741/03;

13.7.2. Obtiver maior número de acertos na faixa de CE - Conhecimentos Específicos;

13.7.3. Tiver maior idade, para os candidatos não alcançados pelo Estatuto do Idoso;

13.7.4. Exerça função de jurado em Tribunal do Júri, conforme disposto no artigo 440 da Lei nº 11.689/2008;

13.7.4.1. Para fins de comprovação do subitem anterior, serão aceitas certidão, declaração, atestado ou outros documentos públicos, emitidos pelos Tribunais de Justiça Federais, Estaduais e Municipais.

13.7.4.2. O candidato que tenha exercido função de jurado no tribunal do júri deverá encaminhar, por meio de upload em campo específico na ficha de inscrição, o formulário constante no Anexo V, acompanhado do seguinte documento:



## DIÁRIO OFICIAL

### MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1459

a) Certidão, Declaração ou atestado expedido por Órgão Oficial do Judiciário, declarando que o candidato tenha exercido ou exerça função de jurado em Tribunal de Júri.

13.8. Persistindo o empate, mesmo após aplicados os respectivos critérios de desempate previstos no item 13.7 e subitens deste Capítulo, deverá ser feito sorteio na presença dos candidatos envolvidos por cargo.

13.9. A classificação no presente Concurso Público não gera aos candidatos direito à nomeação para o cargo, cabendo ao Município de Cajamar o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de nomeação de todos os candidatos aprovados no Concurso Público, respeitada sempre, a ordem de classificação, bem como não lhes garante escolha do local de trabalho.

#### 14. DOS RECURSOS

14.1. O candidato que desejar interpor recurso em face dos atos previstos no presente Edital disporá de 2 (dois) dias úteis para fazê-lo, com início no dia útil seguinte à publicação do edital do evento, conforme segue:

- a) Divulgação do edital de abertura;
- b) Divulgação do indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição;
- c) Divulgação do indeferimento de inscrição;
- d) Divulgação do indeferimento da concorrência nas vagas reservadas às pessoas com deficiência;
- e) Divulgação do indeferimento da solicitação de condição especial;
- f) Divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva;
- g) Divulgação das notas da prova escrita objetiva;
- h) Divulgação do resultado da Aferição de Altura e Teste de Aptidão Física;
- i) Divulgação do resultado da Avaliação Psicológica (solicitação de entrevista devolutiva);
- j) Divulgação do resultado da Avaliação Médica;
- l) Divulgação do resultado da Investigação Social (vide item 12.14 deste Edital);
- m) Divulgação da classificação preliminar.

14.1.1. Todos os recursos deverão ser interpostos em até 2 (dois) dias úteis, a contar da divulgação, por edital, de cada evento.

14.1.2. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.

14.2. Para recorrer, o candidato deverá utilizar o endereço eletrônico da empresa realizadora do certame <https://indepac.selecao.net.br/>, acessar a área do Município de Cajamar – Edital Nº 01/2025 (Concurso Público) e seguir as instruções ali contidas.

14.3. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo pré-estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação.

14.4. Não serão aceitos recursos interpostos por fax, e-mail, telegrama ou outro meio que não seja o especificado no item 14.2.

14.5. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

14.6. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento. Em caso de recurso referente ao gabarito, o candidato poderá interpor um recurso por questão.

14.6.1. O recurso deverá ser individual, devidamente fundamentado e conter a identificação do Concurso, nome do candidato, número de inscrição, cargo, o questionamento e o número da questão (se for o caso).

14.7. Recebido o recurso, o INDEPAC decidirá pelo provimento ou não do recurso, dando-se ciência da referida decisão ao interessado por meio do endereço eletrônico <https://indepac.selecao.net.br/>, na área do Município de Cajamar – Edital Nº 01/2025 (Concurso Público).

14.8. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recurso, recursos de recursos e recurso de gabarito oficial definitivo.

14.9. Se do exame de recursos contra questões da Prova Objetiva resultar sua anulação, a pontuação correspondente à questão será atribuída a todos os candidatos que ainda não tiveram acumulado a mesma na sua pontuação final da prova objetiva, independentemente de terem recorrido ou não.

14.9.1. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, haver alteração da classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

14.10. Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o resultado final do respectivo Concurso Público, com as alterações ocorridas em face do disposto no item 14.9.

14.11. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.



## DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1459

Segunda-feira 16 de junho de 2025

Página | 26

### 15. DA NOMEAÇÃO

15.1. A nomeação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade do Município de Cajamar e o limite fixado pela Constituição e Legislação Federal com despesa de pessoal, dentro do prazo de validade do certame.

15.2. A aprovação no Concurso Público, além do número de vagas constante neste Edital, não gera direito à nomeação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.

15.3. A nomeação dos aprovados neste concurso público será regida pelo Regime Estatutário Municipal e obedecerá à ordem de classificação, observados os critérios de alternância e de proporcionalidade entre a classificação de ampla concorrência e da reserva para as pessoas com deficiência.

15.3.1. Por ocasião da convocação que antecede a nomeação, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprovem os requisitos para provimento e que deram condições de inscrição estabelecidas no presente Edital.

15.3.2. O candidato ao entrar em exercício para o Cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório pelo período de 03 (três) anos, durante o qual sua aptidão e capacidade serão objeto de Avaliação de Desempenho.

15.4. Os candidatos serão convocados por meio de Edital publicado no site do Município de Cajamar ([www.cajamar.sp.gov.br](http://www.cajamar.sp.gov.br)) e por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Cajamar/SP.

15.4.1. A omissão do candidato ou sua negação expressa será entendida como desistência da convocação, ensejando à administração ao chamamento do candidato seguinte na lista final de classificação.

15.4.2. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as convocações, ficando ciente de que não receberá nenhum tipo de comunicação.

15.4.3. O candidato também poderá verificar a evolução das convocações pelo site do Município de Cajamar ([www.cajamar.sp.gov.br](http://www.cajamar.sp.gov.br)).

15.4.4. O não comparecimento no prazo determinado de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Concurso Público.

15.5. Os documentos a serem apresentados são os discriminados a seguir (originais e cópias): Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas de Identificação e Qualificação civil); Certidão de Nascimento ou Casamento; Título de Eleitor acompanhado da certidão de quitação eleitoral ou comprovantes das duas últimas eleições; Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação; Cédula de Identidade – RG ou RNE; 01 (uma) foto 3x4 recente; inscrição no PIS/PASEP ou rastreamento realizado na Caixa Econômica Federal (caso o primeiro trabalho tenha sido em empresa privada), ou Banco do Brasil (em empresa pública); Cadastro de Pessoa Física (CPF); Comprovantes de escolaridade (Diploma Registrado e Histórico Escolar); Carteira Nacional de Habilitação vigente e na categoria exigida nos requisitos mínimos para o cargo; Certidão de Nascimento dos filhos com idade inferior a 18 (dezoito) anos, salvo se inválido; RG e CPF dos Dependentes e do Cônjuge; Resultado de Antecedentes Criminais; Certidão de Distribuições Criminais – Ações Criminais; Certidão de Distribuições Criminais – Execuções Criminais; comprovante de endereço atualizado em nome do candidato; declaração de acúmulo para as Funções permitidas por Lei; Laudo da Deficiência em casos de vaga PCD.

15.5.1. No ato de posse, o candidato deverá declarar, sob as penas da lei, se exerce ou não, outro cargo, função ou emprego público remunerado, em outro órgão público da administração pública direta ou indireta de qualquer ente federativo, e se é aposentado por regime próprio de previdência social em âmbito municipal, estadual ou federal.

15.5.1.1. Conforme Artigo 37, da Constituição Federal, nos Artigos 141 e 142, da Lei Orgânica de Cajamar, e no Artigo 35, da Lei Complementar n.º 232/2023, e suas alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos de Cajamar/SP, é vedada a acumulação remunerada de Cargos, Empregos ou Funções Públicas, exceto quando houver compatibilidade de horários em relação a:

a) de 2 cargos de professor;

b) de 1 cargo de professor com outro técnico ou científico;

c) de 2 cargos privativos de profissionais de área da saúde.

b) dois Cargos ou Empregos privativos de profissionais de Saúde, com profissões regulamentadas.

15.5.1.2. A proibição de acumular estende-se a Cargos, Empregos e Funções em Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios.

15.5.1.3. É proibido ainda o acúmulo a servidores aposentados, exceto quando houver compatibilidade dos Cargos permitidos conforme especificado no item 15.5.1.1, deste Capítulo.

15.5.2. Caso haja necessidade, o Município de Cajamar poderá solicitar outras declarações e documentos complementares.



## DIÁRIO OFICIAL

### MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1459

Segunda-feira 16 de junho de 2025

Página | 27

15.5.3. Não serão aceitos, no ato da posse, protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original.

15.6. Obedecida à ordem de classificação, os candidatos convocados e que comprovarem os requisitos mínimos da forma definida neste Edital, serão submetidos a exame-médico e avaliação psicológica, que avaliará sua capacidade física, mental e psicológica no desempenho das tarefas pertinentes ao cargo a que concorrem.

15.7. O não comparecimento ao exame médico/ perícia médica oficial do Município, bem como à posse, na data agendada pelo Município de Cajamar caracterizarão sua desistência e consequente eliminação do concurso.

15.8. O descumprimento de prazos estabelecidos neste Edital e aqueles determinados pelo Município de Cajamar acarretarão na exclusão do candidato deste concurso.

15.9. O candidato que não comparecer ao Município de Cajamar, conforme estabelecido no subitem 15.4 e no prazo estipulado pelo Município de Cajamar ou, ainda, que manifestar sua desistência por escrito será considerado desclassificado, perdendo os direitos decorrentes de sua classificação no concurso.

15.10. O candidato que não comprovar os requisitos mínimos ou que for inapto no exame médico e/ou avaliação psicológica, será eliminado deste Concurso Público.

15.11. O candidato classificado no Concurso Público que não aceitar a vaga para a qual foi convocado será eliminado do concurso.

15.12. No caso de desistência do candidato selecionado, quando convocado para uma vaga, o fato será formalizado pelo mesmo por meio de Termo de Desistência.

15.13. O candidato classificado se obriga a manter atualizados os seus dados pessoais perante o Município de Cajamar, conforme o disposto nos itens 18.8 e 18.9 do Capítulo 18 deste Edital.

15.14. Não poderá ser nomeado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa, inexata para fins de posse, não possuir os requisitos mínimos exigidos ou não comprovar as condições estabelecidas no capítulo 2 deste Edital, na data estabelecida para apresentação da documentação.

#### 16. DA POSSE

16.1. Os candidatos classificados, observada a ordem de classificação Final, dentro do número de vagas oferecidas, e de acordo com a necessidade do Município de Cajamar, serão investidos no quadro da Guarda Civil Municipal, na condição de aluno.

#### 17. DO CURSO DE FORMAÇÃO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL TERCEIRA CLASSE

17.1. Ao ser admitido, o aluno da Guarda Civil Municipal, ingressará no Curso de Formação de Guarda Civil Municipal, observada a ordem de classificação, e o número de vagas oferecidas, e de acordo com a necessidade do Município de Cajamar, com duração prevista de 120 (cento e vinte) dias, sendo-lhe ministradas, aulas com o conteúdo teórico constante no Artigo 34 da Lei Complementar Municipal n.º 165/18 e de acordo com a grade curricular em vigor publicada pelos Órgãos Federais competentes.

17.2. Durante o Curso de Formação de Guarda Civil Municipal, o aluno executará as tarefas de estágio prático de no mínimo 120 (cento e vinte) horas, sempre acompanhado por Guarda Civil mais experiente e supervisionado por Inspectores da Corporação.

17.3. O aluno da Guarda Civil Municipal enquanto frequentando o Curso de Formação, fará jus, exclusivamente, a uma bolsa de estudos no valor de 70% (setenta por cento) do vencimento base do Guarda Civil Municipal Terceira Classe.

17.4. Uma vez aprovado no Curso de Formação de Guarda Civil Municipal, será considerado Guarda Civil Municipal Terceira Classe em estágio probatório de 03 (três) anos, com avaliações periódicas, nos termos do Artigo 41 da Constituição Federal e demais legislações municipais aplicáveis, percebendo vencimentos integrais desta classe.

17.5. Os requisitos necessários para inscrição no Concurso Público, além de outros previstos em Edital, serão comprovados no momento da posse.

17.6. Os candidatos em lista de espera ficarão em Cadastro Reserva para futuras convocações, conforme a necessidade da Guarda Civil Municipal.

17.7. O Curso de Formação será ministrado conforme Capítulo IV – Do Programa de Instrução da Lei Complementar Municipal n.º 165/18.

#### 18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



## DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1459

Segunda-feira 16 de junho de 2025

Página | 28

- 18.1. Todas as convocações, avisos, resultado provisório e outras informações referentes exclusivamente às etapas do presente Concurso Público serão publicados no Diário do Município de Cajamar e nos endereços eletrônicos <https://indepac.selecao.net.br/> e [www.cajamar.sp.gov.br](http://www.cajamar.sp.gov.br). É de responsabilidade do candidato acompanhar estas publicações.
- 18.2. Serão divulgados apenas os resultados dos candidatos que lograrem classificação no Concurso Público.
- 18.3. O Município de Cajamar e o INDEPAC se eximem das despesas com viagens e estadia dos candidatos em quaisquer das fases do Concurso Público.
- 18.4. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso Público, valendo para esse fim, a Classificação Final e o Termo de Homologação do referido cargo, publicados no Diário do Município de Cajamar e nos endereços eletrônicos <https://indepac.selecao.net.br/> e [www.cajamar.sp.gov.br](http://www.cajamar.sp.gov.br).
- 18.5. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
- 18.6. Caberá ao Município de Cajamar a homologação dos resultados finais do Concurso Público.
- 18.7. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da respectiva providência ou evento, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser divulgado no Diário do Município de Cajamar e nos endereços eletrônicos <https://indepac.selecao.net.br/> e [www.cajamar.sp.gov.br](http://www.cajamar.sp.gov.br).
- 18.8. O candidato se obriga a manter atualizados os dados pessoais perante o INDEPAC, situado à Avenida Senador Casemiro da Rocha, 609 – sala 92 – Condomínio Vancouver – Bairro Mirandópolis - São Paulo/SP, CEP 04047-001, até a data de publicação da homologação dos resultados e após esta data, junto à Prefeitura do Município de Cajamar, situada à Praça José Rodrigues do Nascimento, 30 – Centro – CEP 07752-060 – Cajamar/SP, aos cuidados da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, pessoalmente (munido de documento de identificação original com foto) ou através de correspondência com aviso de recebimento.
- 18.9. É de responsabilidade do candidato manter os dados pessoais atualizados, até que se expire o prazo de validade do Concurso Público.
- 18.10. O Município de Cajamar e o INDEPAC não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de dados pessoais desatualizados.
- 18.11. As despesas relativas à participação do candidato no Concurso Público e à apresentação para posse e exercício correrão às expensas do próprio candidato.
- 18.12. O Município de Cajamar, por decisão motivada e justificada, poderá revogar ou anular o presente Concurso Público, no todo ou em parte, bem como alterar os quantitativos de vagas constantes na Tabela I, do Capítulo 1 deste Edital.
- 18.13. O Município de Cajamar e o INDEPAC não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.
- 18.14. Todos os cálculos de notas descritos neste edital serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.
- 18.15. A legislação indicada no ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO inclui eventuais alterações posteriores, ainda que não expressamente mencionadas. Considerar-se-á, para efeito de aplicação e correção das provas, a legislação vigente até a data de publicação deste Edital.
- 18.16. Não serão admitidas inscrições de candidatos que possuam com qualquer dos membros do quadro societário da empresa contratada para aplicação e correção do presente certame a relação de parentesco definida e prevista nos artigos 1591 a 1595 do Código Civil, valorizando-se assim os princípios de moralidade e impessoalidade que devem nortear a Administração Pública. Constatada a tempo será a inscrição indeferida pela Comissão Organizadora e, posterior à homologação será o candidato eliminado do Concurso Público, sem prejuízo de responsabilidade civil, penal e administrativa.
- 18.17. Decorridos 180 (cento e oitenta) dias da homologação do Concurso Público, e não havendo óbice administrativo, judicial ou legal, é facultada a incineração dos registros escritos, mantendo-se, entretanto, pelo período de validade do Concurso Público, os registros eletrônicos a ele referentes.
- 18.18. A realização do Concurso Público será feita sob exclusiva responsabilidade do INDEPAC, não havendo o envolvimento na realização e avaliação de suas etapas, da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas do Município de Cajamar.
- 18.19. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do Concurso Público do Município de Cajamar e pelo INDEPAC, no que tange a realização deste Concurso Público.

Cajamar, 16 de junho de 2025.



## DIÁRIO OFICIAL

### MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1459

Segunda-feira 16 de junho de 2025

Página | 29

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR/SP

#### ANEXO I – ATRIBUIÇÕES BÁSICAS

Guarda Civil Municipal da Terceira Classe (Masculino e Feminino)

Lei Complementar nº 063/05:

Descrição Sumária:

- Exerce vigilância em estabelecimentos públicos e auxilia na manutenção da Lei e da Ordem.

Descrição Detalhada:

- Executar a vigilância de próprios municipais e áreas adjacentes;
- Providenciar medidas necessárias e evitar roubos ou prevenir incêndios outros danos nos próprios municipais;
- Atender as reclamações de perturbação de repouso dos municípios;
- Orientar os usuários dos bens públicos;
- Zelar pelo cumprimento dos regulamentos relativos aos próprios públicos municipais, no que for de sua competência;
- Prevenir incêndios nos bosques e acionar medidas visando sua extinção;
- Manter vigilância em eventos públicos, fiscalizando a utilização de logradouros públicos;
- Percorrer sistematicamente o Setor ou Distrito que lhe for confiado observando pessoas e estabelecimentos que lhe pareçam suspeitos;
- Dirigir viaturas, quando em servidos de grupo, ou quando lhe for determinado pelos seus Supervisores;
- Auxiliar na detenção e prisão de infratores da Lei, encaminhando-os à Delegacia de Polícia mais próxima;
- Intervir em casos de acidentes, incêndios e outros sinistros para providenciar ou tomar as medidas mais urgentes;
- Manter o registro de suas atividades de vigilância e fiscalização, elaborando relatórios de ocorrências;
- Zelar pela limpeza e manutenção de seu vestuário e equipamentos;
- Guardar o devido respeito e obediências às autoridades e aos seus supervisores;
- Portar-se com correção e urbanidade;
- Registrar sua passagem na sede da Guarda Municipal; e
- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Lei Complementar nº 165/18, de 11 de outubro de 2018 – Artigo 19:

- Atender solicitadamente, quando chamado por qualquer pessoa da comunidade, prestando o auxílio que couber;
  - Percorrer sistematicamente o setor que lhe for confiado observando pessoas e estabelecimentos que lhe pareçam suspeitos, comunicando de imediato ao CECOM – Centro de Comunicações e receber instruções;
  - Inspeccionar, durante o serviço, partes externas de bens imóveis, móveis e veículos, dando ciência imediata aos proprietários, sobre qualquer anormalidade observada;
  - Quando ocorrer qualquer quebra da ordem pública, comunicar-se com o CECOM – Centro de Comunicações para receber instruções;
  - Prevenir desordens e efetuar prisões quando houver motivos para isso, comunicando ao CECOM – Centro de Comunicações e conduzindo os responsáveis à Delegacia de Polícia;
  - Comunicar ao CECOM – Centro de Comunicações o encontro de cadáver, preservando o local até a chegada de autoridade competente;
  - Transmitir, por relatório escrito e diariamente ao seu superior imediato as ocorrências verificadas no setor ou posto, durante o policiamento;
  - Manter o registro de suas atividades de vigilância e fiscalização, elaborando relatórios de ocorrências;
  - Comunicar, a cada hora, notadamente no período noturno, desde que tenha recursos disponíveis, ao CECOM – Centro de Comunicações, sua localização e se há novidade; e
  - Exercer as demais atribuições legais que forem conferidas por seus superiores e na legislação municipal.
- Aluno Guarda Civil Municipal:
- Frequentar com assiduidade, pontualidade e com aproveitamento adequado os cursos, estágios e programas de treinamento, dentro e fora da sede; e



## DIÁRIO OFICIAL

### MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1459

Segunda-feira 16 de junho de 2025

Página | 30

- Exercer as demais atribuições que lhes forem determinadas pelos superiores, em conformidade com a legislação municipal em consonância com a grande Curricular.

#### ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

##### PARA O CARGO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL TERCEIRA CLASSE

###### LÍNGUA PORTUGUESA

Interpretação de Texto. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, sentido próprio e figurado das palavras. Ortografia Oficial. Pontuação. Acentuação. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprime às relações entre as orações). Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase. Colocação pronominal.

###### MATEMÁTICA

Números inteiros e racionais: operações e propriedades. Grandezas proporcionais. Regra de três simples e composta. Porcentagem. Juros simples e compostos. Unidades de medida. Equação do 1º Grau. Resolução de situações-problema. Conceitos básicos de geometria: cálculo de área e cálculo de volume. Tabelas e gráficos. Raciocínio Lógico.

###### ATUALIDADES

Questões relacionadas a fatos políticos, econômicos, sociais e culturais, nacionais e internacionais, divulgados na mídia local e/ou nacional, veiculados desde 1º de maio de 2024.

###### NOÇÕES DE INFORMÁTICA

Conhecimentos em informática: Microsoft Windows 10 ou versões mais recentes: área de trabalho, área de transferência, ícones, barra de tarefas e ferramentas, comandos e recursos; unidades de armazenamento; conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos; visualização, exibição e manipulação de arquivos e pastas; uso dos menus, programas e aplicativos; painel de controle; interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2016 ou versões mais recentes. MS-Word 2016 ou versões mais recentes: barra de ferramentas, comandos, atalhos e recursos; editoração e processamento de textos; propriedades e estrutura básica dos documentos; distribuição de conteúdo na página; formatação; cabeçalho e rodapé; tabelas; impressão; inserção de objetos/imagens; campos predefinidos; envelopes, etiquetas, mala-direta; caixas de texto. MS-Excel 2016 ou versões mais recentes: barra de ferramentas, comandos, atalhos e recursos; funcionalidades e estrutura das planilhas; configuração de painéis e células; linhas, colunas, pastas, tabelas e gráficos; formatação; uso de fórmulas, funções e macros; impressão; inserção de objetos/imagens; campos predefinidos; controle de quebras e numeração de páginas; validação de dados e obtenção de dados externos; filtros e classificação de dados. Correio Eletrônico: comandos, atalhos e recursos; uso do correio eletrônico; preparo e envio de mensagens; anexação de arquivos; modos de exibição; organização de e-mails, gerenciador de contatos. Internet: barra de ferramentas, comandos, atalhos e recursos dos principais navegadores; navegação e princípios de acesso à internet; downloads; conceitos de URL, links, sites, vírus, busca e impressão de páginas.

###### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Legislação e Sinalização de Trânsito. Normas gerais de circulação e conduta. Direção defensiva. Primeiros Socorros. Proteção ao Meio Ambiente. Cidadania. Noções de mecânica básica de autos. Conhecimentos sobre condução, manutenção, limpeza e conservação de veículos; Lei nº 9.503 de 23/09/97, que institui o Código de Trânsito Brasileiro. Ética e sigilo profissional. Lei Federal nº 13.022/2014. CONSTITUIÇÃO FEDERAL: Arts. 1º a 5º, 37, 38 e 144. CÓDIGO PENAL: Arts. 1º a 6º, 13 a 19, 23 a 25, 121 a 129; art. 146 a 150; art. 155 a 159 e art. 312 a 327). CODIGO DE PROCESSO PENAL: Capítulo sobre Prisão em Flagrante (arts. 301 a 310). LEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990 (ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE): Disposições Preliminares (art. 1º ao 6º); Da Prática de Ato Infracional (art. 103 ao 109); Do Conselho Tutelar (art. 131 ao 137) e Dos Crimes (art. 225 ao 244B). LEI Nº 10.741, DE 1º DE OUTUBRO DE 2003 atualizada (ESTATUTO DO IDOSO): Disposições preliminares (art. 1º ao 7º) e Dos Crimes em Espécie (art. 95 a 108). LEI Nº 10.826, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2003 atualizada (ESTATUTO DO DESARMAMENTO): Do Porte (art. 6º ao 11º); Dos Crimes e das Penas (art.12 ao 21). LEI Nº 11.340 DE 07 DE AGOSTO DE 2006 (LEI "MARIA DA PENHA"): Art. 1º ao 7º. LEI Nº 13.869, DE 5 DE SETEMBRO DE 2019 (LEI DE ABUSO DE AUTORIDADE): Art. 3º ao 6º. Lei Federal nº 10826/2003 (atualizada) - Dispõe sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas – Sinarm, define crimes e dá outras providências.

#### ANEXO III



**DIÁRIO OFICIAL**  
**MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1459**

Segunda-feira 16 de junho de 2025

Página | 31

DECLARAÇÃO PARA CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA E/OU  
SOLICITANTE DE CONDIÇÃO ESPECIAL  
Concurso Público nº 01/2025 – Município de Cajamar

Dados do candidato:

NOME:			
INSCRIÇÃO:		RG:	
CARGO:			
TELEFONE:		CELULAR:	

CANDIDATO(A) POSSUI DEFICIÊNCIA?     SIM             NÃO

Se sim, especifique a deficiência: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Nº do CID: \_\_\_\_\_

Nome do médico que assina do Laudo: \_\_\_\_\_

Nº do CRM: \_\_\_\_\_

NECESSITA DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA?

SIM             NÃO

SALA DE FÁCIL ACESSO (ANDAR TÉRREO COM RAMPA)

MESA PARA CADEIRANTE

SANITÁRIO ADAPTADO PARA CADEIRANTE

LEDOR

TRANSCRITOR

PROVA EM BRAILE

PROVA COM FONTE AMPLIADA (FONTE TAMANHO 24)

INTÉRPRETE DE LIBRAS

OUTRA. QUAL? \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.



**DIÁRIO OFICIAL**  
**MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1459**

Segunda-feira 16 de junho de 2025

Página | 32

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO	
Concurso Público nº 01/2025 – Município de Cajamar	
NOME DO CANDIDATO:	
INSCRIÇÃO:	
CPF:	
RG:	
CARGO:	
TELEFONE:	
<p>Assinale a condição para solicitação da isenção da taxa de inscrição:</p> <p><input type="checkbox"/> Pessoa com deficiência (nos termos do item 4.1.1 e respectivos subitens deste Edital) - (Lei Municipal n.º 1.807, de 09 de janeiro de 2020)</p> <p><input type="checkbox"/> Doador de sangue (nos termos do item 4.1.2 e respectivos subitens deste Edital) - (Lei Municipal n.º 1.985, de 16 de junho de 2023)</p> <p><input type="checkbox"/> Adotante de animal (nos termos do item 4.1.3 e respectivos subitens deste Edital) - (Lei Municipal n.º 1.997, de 19 de julho de 2023)</p>	
<p>PREENCHA TODOS OS CAMPOS:</p> <p>Eu, _____,</p> <p>portador(a) da cédula de identidade nº _____, venho por meio desta, requerer isenção da taxa de inscrição amparado pelas disposições constantes no Capítulo 4 do Edital deste certame.</p> <p>Declaro, sob as penas da Lei, e, para os devidos fins, que me enquadro nas NORMAS PARA OBTENÇÃO DA ISENÇÃO DA TAXA pela legislação do município de Cajamar/SP, que as informações apresentadas por mim são verdadeiras e que estou ciente de que se for constatado omissão de informações e (ou) apresentação de informações inverídicas e (ou) falsificação e (ou) fraude da documentação por mim apresentada, estarei sujeito às penalidades da Lei.</p> <p>Firmo, através da presente, que li, aceito e tenho tácita ciência das normas e condições estabelecidas no Edital, sobre as quais não poderei alegar desconhecimento.</p> <p>_____, _____ de _____ de 20__.</p> <p style="text-align: center;">Assinatura do(a) candidato(a)</p>	



**DIÁRIO OFICIAL**  
**MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1459**

Segunda-feira 16 de junho de 2025

Página | 33

ANEXO V

FORMULÁRIO DE JURADO DO TRIBUNAL DO JÚRI  
Concurso Público nº 01/2025 – Município de Cajamar

Dados do candidato:

NOME:			
CARGO:			
INSCRIÇÃO:		RG:	
TELEFONE:		CELULAR:	

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG – nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ - Bairro \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins de Direito que exerci, ou exerço, função de jurado(a) do Tribunal do Júri de acordo com a Lei nº 11.689/2008.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

ANEXO VI

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO CARGO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL  
QUESTIONÁRIO PESSOAL E CONFIDENCIAL DO CANDIDATO

CONCURSO Nº 01/2025

Nº DE INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_

INSTRUÇÕES

O preenchimento deste formulário será manuscrito e deverá ser em letra de forma legível.  
Caso necessário, utilizar o verso das folhas para complementar os dados ou as informações.  
O candidato poderá anexar folhas complementares.  
Rubricar todas as páginas e assinar a última.

Colar

**FOTO**

**1. INFORMAÇÕES PESSOAIS**

Nome completo:			
Nome social (caso possua):			
Apelido(s):			
Possui tatuagem:	( )	Sim	( ) Não
Tipo de tatuagem (caso possua):			
Local da tatuagem (caso possua):			
Peso(kg):		Altura(metro):	
Data de nascimento:		Cor/raça:	
Nacionalidade:		Naturalidade:	



**DIÁRIO OFICIAL**  
**MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1459**

Segunda-feira 16 de junho de 2025

Página | 34

CPF:		Estado Civil:				
Identidade (RG):						
Data da expedição:		Órgão Expedidor:				
Título de Eleitor:						
Zona-Seção:		UF:				
Nº. Documento Militar:						
Tipo de Documento:		Órgão Expedidor:				
Carteira Profissional nº.:						
Série:						
PIS/PASEP/NIT:						
Tipo de Passaporte:	( )	Comum	( )	Serviço	( )	Diplomático
Nº. do Passaporte:		Data de Expedição:				
e-mail principal:						
e-mail secundário:						
Outros e-mails utilizados:						
Nº. Registro CNH:		Categoria de Habilitação:				
DETRAN/UF:		Validade:				

**2. INFORMAÇÕES DE FAMILIARES**

Nome do pai:					
Endereço do pai:					
RG do pai:		CPF do pai:		UF:	
Profissão/Ocupação:					

Nome da mãe:					
Endereço da mãe:					
RG da mãe:		CPF da mãe:		UF:	
Profissão/Ocupação:					

Nome do(a) irmão(a):			
Data de nascimento do(a) irmão(a):			
Onde reside o(a) irmão(a)			
Endereço:			
RG do(a) irmão(a):		CPF do(a) irmão(a):	

Nome do(a) cunhado(a):			
Data de nascimento do(a) cunhado(a):			
Onde reside o(a) cunhado(a)			
Endereço:			
RG do(a) cunhado(a):		CPF do(a) cunhado(a):	

Você é:	( )	Solteiro(a)	( )	Casado(a)	( )	Divorciado(a)	
( )	Viúvo(a)	( )	Separado(a)	( )	Namorado(a)	( )	Convivente
Preencher os campos abaixo, com os dados da pessoa acima referida (cônjuge, ex-cônjuge, namorado...), caso tenha marcado alguns dos campos, com exceção de solteiro (a).							
Nome:							



**DIÁRIO OFICIAL**  
**MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1459**

Segunda-feira 16 de junho de 2025

Página | 35

Endereço:			
RG:		CPF:	UF:
Data de nascimento:			
Local de nascimento:			
Profissão/Ocupação:			
está empregado?		( )	Sim
		( )	Não
Em caso positivo, complete:			
Profissão:			
Nome da empresa:			
Endereço:			
Função que exerce:			

Você possui filhos?		( )	Sim
		( )	Não
Em caso positivo, complete:			
Nome do(a) filho(a):			
Data de nascimento do(a) filho(a):			
Com quem reside o(a) filho(a):			
Onde reside o(a) filho(a)			
Endereço:			
RG do(a) filho(a):		CPF do(a) filho(a):	
Nome do(a) filho(a):			
Data de nascimento do(a) filho(a):			
Com quem reside o(a) filho(a):			
Onde reside o(a) filho(a)			
Endereço:			
RG do(a) filho(a):		CPF do(a) filho(a):	
Nome do(a) filho(a):			
Data de nascimento do(a) filho(a):			
Com quem reside o(a) filho(a):			
Onde reside o(a) filho(a)			
Endereço:			
RG do(a) filho(a):		CPF do(a) filho(a):	

Utilize os campos abaixo para completar as informações referentes a filhos, irmãos, ou cunhados não citados anteriormente e ex-cônjuges se houver:			
Nome completo:			
Endereço:			
RG:		CPF:	
Relação familiar:			
Nome completo:			
Endereço:			
RG:		CPF:	
Relação familiar:			
Nome completo:			
Endereço:			
RG:		CPF:	
Relação familiar:			
Nome completo:			



**DIÁRIO OFICIAL**  
**MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1459**

Segunda-feira 16 de junho de 2025

Página | 36

Endereço:			
RG:		CPF:	
Relação familiar:			
Nome completo:			
Endereço:			
RG:		CPF:	
Relação familiar:			

Nome completo:			
Endereço:			
RG:		CPF:	
Relação familiar:			

Informações sobre pessoas que residem com o candidato: (incluir todos os nomes de pessoas ainda que estejam contempladas na relação dos familiares).

Nome:			
Vínculo:		Profissão:	
RG:		CPF:	
Nome:			
Vínculo:		Profissão:	
RG:		CPF:	
Nome:			
Vínculo:		Profissão:	
RG:		CPF:	
Nome:			
Vínculo:		Profissão:	
RG:		CPF:	
Nome:			
Vínculo:		Profissão:	
RG:		CPF:	
Nome:			
Vínculo:		Profissão:	
RG:		CPF:	

**3. INFORMAÇÕES RESIDENCIAIS**

**3.1. RESIDÊNCIA ATUAL**

Data a partir da qual começou a residir neste local:						
Este imóvel é:	( )	próprio	( )	cedido	( )	alugado
Endereço:						
Nº:		Complemento:				
Bairro:				CEP:		
Cidade:				UF:		
Ponto de Referência:						
Telefone residencial com código de área:				( )		
Telefone celular com código de área:				( )		
Outros telefones pessoais				( )		



**DIÁRIO OFICIAL**  
**MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1459**

Segunda-feira 16 de junho de 2025

Página | 37

OBS: NO CASO DE ALUGUEL OU CEDÊNCIA INFORMAR OS DADOS DO LOCADOR OU CEDENTE (NOME, CPF E TELEFONE COM CÓDIGO DE ÁREA)

Nome:			
CPF		Telefone com código de área:	( )

**3.2. RESIDÊNCIAS ANTERIORES (ÚLTIMOS 5 ANOS)**

Período que residiu nesse endereço:			
Endereço:			
Nº:		Complemento:	
Bairro:		CEP:	
Cidade:		UF:	

Período que residiu nesse endereço:			
Endereço:			
Nº:		Complemento:	
Bairro:		CEP:	
Cidade:		UF:	

Período que residiu nesse endereço:			
Endereço:			
Nº:		Complemento:	
Bairro:		CEP:	
Cidade:		UF:	

Período que residiu nesse endereço:			
Endereço:			
Nº:		Complemento:	
Bairro:		CEP:	
Cidade:		UF:	

**4. INFORMAÇÕES ESCOLARES**

**4.1. ENSINO FUNDAMENTAL**

Período:	Início (mês e ano):		Término (mês e ano):	
Instituição de ensino:				
Endereço:				
Nº:		Complemento:		
Cidade:			UF:	
Telefone com código de área: ( )				

Período:	Início (mês e ano):		Término (mês e ano):	
Instituição de ensino:				
Endereço:				
Nº:		Complemento:		
Cidade:			UF:	
Telefone com código de área: ( )				

Período:	Início (mês e ano):		Término (mês e ano):	
----------	---------------------	--	----------------------	--



**DIÁRIO OFICIAL**  
**MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1459**

Segunda-feira 16 de junho de 2025

Página | 38

Instituição de ensino:			
Endereço:			
Nº:	Complemento:		
Cidade:		UF:	
Telefone com código de área:	( )		

Período:	Início (mês e ano):	Término (mês e ano):	
Instituição de ensino:			
Endereço:			
Nº:	Complemento:		
Cidade:		UF:	

<b>4.2. NÍVEL MÉDIO</b>			
Período:	Início (mês e ano):	Término (mês e ano):	
Instituição de ensino:			
Endereço:			
Nº:	Complemento:		
Cidade:		UF:	
Telefone com código de área:	( )		

Período:	Início (mês e ano):	Término (mês e ano):	
Instituição de ensino:			
Endereço:			
Nº:	Complemento:		
Cidade:		UF:	
Telefone com código de área:	( )		

Período:	Início (mês e ano):	Término (mês e ano):	
Instituição de ensino:			
Endereço:			
Nº:	Complemento:		
Cidade:		UF:	
Telefone com código de área:	( )		

Período:	Início (mês e ano):	Término (mês e ano):	
Instituição de ensino:			
Endereço:			
Nº:	Complemento:		
Cidade:		UF:	
Telefone com código de área:	( )		

<b>4.3. NÍVEL SUPERIOR</b>			
Curso:			
Período:	Início (mês e ano):	Término (mês e ano):	
Data de colação de grau:			
Instituição de ensino:			
Endereço:			
Nº:	Complemento:		



**DIÁRIO OFICIAL**  
**MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1459**

Segunda-feira 16 de junho de 2025

Página | 39

Cidade:		UF:	
Telefone com código de área:	( )		

Curso:			
Período:	Início (mês e ano):		Término (mês e ano):
Data de colação de grau:			
Instituição de ensino:			
Endereço:			
Nº:		Complemento:	
Cidade:		UF:	
Telefone com código de área:	( )		

<b>4.4. PÓS-GRADUAÇÃO/MESTRADO/DOCTORADO</b>			
Curso:			
Período:	Início(mês e ano):		Término(mês e ano):
Data de colação de grau:			
Instituição de ensino:			
Endereço:			
Nº:		Complemento:	
Cidade:		UF:	
Telefone com código de área:	( )		

Curso:			
Período:	Início(mês e ano):		Término(mês e ano):
Data de colação de grau:			
Instituição de ensino:			
Endereço:			
Nº:		Complemento:	
Cidade:		UF:	
Telefone com código de área:	( )		

Curso:			
Período:	Início(mês e ano):		Término(mês e ano):
Data de colação de grau:			
Instituição de ensino:			
Endereço:			
Nº:		Complemento:	
Cidade:		UF:	
Telefone com código de área:	( )		

Curso:			
Período:	Início(mês e ano):		Término(mês e ano):
Data de colação de grau:			
Instituição de ensino:			
Endereço:			
Nº:		Complemento:	
Cidade:		UF:	
Telefone com código de área:	( )		



**DIÁRIO OFICIAL**  
**MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1459**

Segunda-feira 16 de junho de 2025

Página | 40

Curso:			
Período:	Início(mês e ano):		Término(mês e ano):
Data de colação de grau:			
Instituição de ensino:			
Endereço:			
Nº:		Complemento:	
Cidade:		UF:	
Telefone com código de área:	( )		

**5. INFORMAÇÕES FUNCIONAIS**

Como provém seu sustento atualmente (responder somente quando não tiver qualquer ocupação):


Renda mensal:

Renda familiar (soma de todas as rendas das pessoas com quem reside):

<b>5.1. EMPREGO ATUAL</b>			
Início (mês e ano):		Empregador/CNPJ:	
Cargo/Função/Ocupação/Atividade:			
Lotação/Setor:			
Endereço:			
Nº:		Complemento:	
Bairro:		CEP:	
Cidade:		UF:	
Telefone com código de área:			

**5.2. EMPREGOS ANTERIORES (RELATAR TODOS OS EMPREGOS ANTERIORES)**

Empregador/CNPJ:			
Período:	Início (mês e ano):		Término (mês e ano):
Motivo pelo qual deixou o emprego:			
Cargo/Função/Ocupação/Atividade:			
Lotação/Setor:			
Endereço:			
Nº:		Complemento:	
Bairro:		CEP:	
Cidade:		UF:	
Telefone com código de área:			

Período de inatividade:

O que fez durante esse período:

--

Empregador/CNPJ:			
Período:	Início (mês e ano):		Término (mês e ano):



**DIÁRIO OFICIAL**  
**MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1459**

Segunda-feira 16 de junho de 2025

Página | 41

Motivo pelo qual deixou o emprego:			
Cargo/Função/Ocupação/Atividade:			
Lotação/Setor:			
Endereço:			
Nº:	Complemento:		
Bairro:			CEP:
Cidade:			UF:
Telefone com código de área:		( )	

Período de inatividade:	
O que fez durante esse período:	

Empregador/CNPJ:			
Período:	Início (mês e ano):	Término (mês e ano):	
Motivo pelo qual deixou o emprego:			
Cargo/Função/Ocupação/Atividade:			
Lotação/Setor:			
Endereço:			
Nº:	Complemento:		
Bairro:			CEP:
Cidade:			UF:
Telefone com código de área:			

Período de inatividade:	
O que fez durante esse período:	

Empregador/CNPJ:			
Período:	Início (mês e ano):	Término (mês e ano):	
Motivo pelo qual deixou o emprego:			
Cargo/Função/Ocupação/Atividade:			
Lotação/Setor:			
Endereço:			
Nº:	Complemento:		
Bairro:			CEP:
Cidade:			UF:
Telefone com código de área:			

Período de inatividade:	
O que fez durante esse período:	

**6. INFORMAÇÕES DE ANTECEDENTES**



**DIÁRIO OFICIAL**  
**MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1459**

Segunda-feira 16 de junho de 2025

Página | 42

6.1. ANTECEDENTES PESSOAIS					
Já foi detido ou preso?	( )	Sim	( )	Não	
Respondeu ou responde a inquérito policial?	( )	Sim	( )	Não	
Respondeu ou responde a inquérito policial militar (Justiça Militar Estadual)	( )	Sim	( )	Não	
Respondeu ou responde a inquérito policial militar (Justiça Militar Federal)	( )	Sim	( )	Não	
Em caso positivo em alguma das perguntas anteriores, informar:					
Data/Instauração e remessa:					
Número do inquérito:	Qual crime?				
Artigo:	Qual delegacia?				
Cidade:					
Situação judicial em que se encontra:					
Resultado e relato sucinto do fato: (digitar folhas com o resultado e relato sucinto e anexar ao questionário)					
Respondeu ou responde a processo criminal na Justiça Eleitoral/Justiça Militar/Justiça Federal/Justiça Estadual	( )	Sim	( )	Não	
Data/Instauração e remessa:					
Número do inquérito:					
Qual crime?					
Artigo:	Qual Vara?		Comarca:		
Situação judicial em que se encontra:					
Resultado e relato sucinto do fato: (digitar folhas com o resultado e relato sucinto e anexar ao questionário)					
Foi beneficiado pela Lei nº. 9.099/95, que dispõe sobre as infrações penais de menor potencial ofensivo – suspensão do processo (art. 89)?					
Há registro de Boletim de Ocorrência Policial com o seu nome como:					
( )	Comunicante	( )	Condutor	( )	Vítima
( )	Autor	( )	Outros		
Só no caso de ter participado como autor ou acusado:					
Qual(is) tipo de ocorrência(s)?					
Originou procedimento?	( )	Lei Especial	( )	Inquérito	
( )	T.C.	( )	Processo Criminal		
Qual Órgão ou Delegacia de Polícia					
Número da ocorrência:	Data da ocorrência policial:				
Resultado e relato sucinto do fato: (digitar folhas com o resultado e relato sucinto e anexar ao questionário)					
Respondeu ou responde a Termo Circunstanciado?	( )	Sim	( )	Não	
Número do Termo Circunstanciado:	Data:				
Qual infração penal?					
Houve representação em Termo Circunstanciado?	( )	Sim	( )	Não	
Qual Órgão remeteu o procedimento?					
Cidade:					
Houve julgamento pelo Tribunal Especial?	( )	Sim	( )	Não	
Houve transação Penal?	( )	Sim	( )	Não	
Cumpriu pena?	( )	Sim	( )	Não	
Resultado e relato sucinto do fato: (digitar folhas com o resultado e relato sucinto e anexar ao questionário)					
Na hipótese de ocupar ou ter ocupado cargo público nas esferas municipal, estadual/distrital ou federal, respondeu ou respondeu ou responde a sindicância disciplinar, a inquérito administrativo ou processo disciplinar?	( )	Sim	( )	Não	
Por qual Órgão?					
Número do procedimento:					



**DIÁRIO OFICIAL**  
**MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1459**

Segunda-feira 16 de junho de 2025

Página | 43

Qual falta funcional?			
Qual situação?			
Resultado e relato sucinto do fato: (digitar folhas com o resultado e relato sucinto e anexar ao questionário)			
Sofreu sanção(ões) administrativa(s)?	( )	Sim	( ) Não
Que tipo?			
Resultado e relato sucinto do fato: (digitar folhas com o resultado e relato sucinto e anexar ao questionário)			
Você já conduziu veículo automotor sob influência de álcool ou de outra substância psicoativa?	( )	Sim	( ) Não
Em caso positivo, forneça detalhes:			
Teve alguma vez a sua carteira de motorista suspensa ou cassada?	( )	Sim	( ) Não
Em caso positivo, forneça detalhes:			
Você já foi envolvido em algum acidente ao dirigir veículo?	( )	Sim	( ) Não
Em caso positivo, forneça detalhes, citando inclusive delegacia que registrou a ocorrência:			

<b>6.2. ANTECEDENTES FAMILIARES</b>			
Algum de seus familiares (pais, filhos, irmãos, cunhados, tios, etc) já foi detido ou preso, respondeu ou responde a inquérito policial e/ou processo criminal na Justiça Estadual ou na Justiça Federal?	( )	Sim	( ) Não
Em caso positivo à pergunta acima, indique:			
Nome:			
Data/Instauração e remessa:			
Número do inquérito/Processo:			
Artigo:	Qual Vara Criminal/Civil, Tribunal, etc?		

<b>7. Participação em sociedades comerciais e dívidas</b>			
Já exerceu a função de Gerente/Diretor de empresa?	( )	Sim	( ) Não
Em caso afirmativo, qual empresa?			
Já participou como acionista/quotista de firma?	( )	Sim	( ) Não
Em caso afirmativo, qual empresa?			
Foi indiciado judicialmente com fiel depositário?	( )	Sim	( ) Não
Especifique:			
Responde ou respondeu a inquérito ou processo civil?			
( )	Sim	( )	Não
Ação:			
Data:	Vara:		
Situação que se encontra:			
Figurou como réu em juízo civil?	( )	Sim	( ) Não
Em caso de resposta positiva a alguma das perguntas acima, indique:			
Data/Instauração e remessa:			
Local:			
Número do inquérito/processo:			
Qual crime?			
Artigo:	Qual Vara Criminal/Civil, Tribunal, etc?		



**DIÁRIO OFICIAL**  
**MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1459**

Segunda-feira 16 de junho de 2025

Página | 44

Situação judicial em que se encontra:

Resultado e relato sucinto do fato: (digitar folhas com o resultado e relato sucinto e anexar ao questionário)

**8. Informações Patrimoniais**

Relacione os bens imóveis, móveis, semoventes e de capital que possui, ou tem posse com os respectivos valores.

Você possui veículo? ( ) Sim ( ) Não

Em caso positivo à pergunta acima, indique:

Marca/Modelo:

Placa:

Cor:

Ano:

Cidade:

UF:

A formação do respectivo patrimônio deu-se em função de:

( ) Trabalho ( ) Composição de patrimônio de outrem

( ) Herança ( ) Doação

No caso de doação, composição com terceiro ou herança, especifique: (nome e CPF de quem fez a doação/herança ou ajudou a compor o patrimônio e o motivo)

Nome:

CPF:

Motivo:

Está cadastrado(a) no SPC, SERASA ou qualquer outra instituição de proteção ao crédito?? ( ) Sim ( ) Não

Possui títulos protestados? ( ) Sim ( ) Não

Em caso de resposta positiva a alguma das perguntas acima, indique:

Local:

Data:

Motivo:

Local:

Data:

Motivo:

Local:

Data:

Motivo:

Local:

Data:

Motivo:

**9. Informações Bancárias**

Indique os Bancos em que possui ou já possuiu contas bancárias:

Nome do Banco:

Agência:

Conta:

Endereço:

Nº:

Cidade:

UF:

Nome do Banco:

Agência:

Conta:



**DIÁRIO OFICIAL**  
**MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1459**

Segunda-feira 16 de junho de 2025

Página | 45

Endereço:			
Nº:			
Cidade:		UF:	

Nome do Banco:			
Agência:		Conta:	
Endereço:			
Nº:			
Cidade:		UF:	

Nome do Banco:			
Agência:		Conta:	
Endereço:			
Nº:			
Cidade:		UF:	

**10. OUTRAS INFORMAÇÕES**

Relacione as entidades de classe às quais é ou foi filiado:			
Nome da entidade:			
Endereço:			
Número:		Cidade:	
Número do registro no conselho de classe (CREA, CRO, OAB, etc):			
Período da filiação:			

Relacione os clubes recreativos que frequenta ou aos quais foi associado:			
Nome do Clube:			
Endereço:			
Número:		Cidade:	
Período que foi associado:			

Relacione os locais que frequenta (academias, bares, templos, etc)			
Quais os esportes que pratica?			
Quais seus hobbies?			
Possui vícios (fumo, bebida, drogas ilícitas, etc)?	( )	Sim	( ) Não
Em caso de resposta positiva à pergunta acima, relacione-os:			
Você já foi internado em Hospital?			
( ) Sim ( ) Não			
Em caso de resposta positiva à pergunta acima, informe:			
Local:		Data:	
Motivo:			
Local:		Data:	
Motivo:			
Local:		Data:	
Motivo:			



**DIÁRIO OFICIAL**  
**MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1459**

Segunda-feira 16 de junho de 2025

Página | 46

Local:		Data:	
Está se submetendo ou já se submeteu a tratamento psiquiátrico?	( )	Sim	( ) Não
Em caso de resposta positiva à pergunta acima, relatar qual tratamento realizado:			
Alguém da sua família já fez ou faz uso de substâncias ilícitas?	( )	Sim	( ) Não
Em caso de resposta positiva à pergunta acima, forneça detalhes:			

Você possui porte de arma de fogo?	( )	Sim	( ) Não
Quantas?			
Validade	Nº.SINARM	Nº Registro	
Validade	Nº.SINARM	Nº Registro	
Validade	Nº.SINARM	Nº Registro	
Validade	Nº.SINARM	Nº Registro	
Você possui arma de fogo?	( )	Sim	( ) Não
Quantas?			
Tipo/Marca:	Nº CRAF:		
Validade:	Calibre:		
Tipo/Marca:	Nº CRAF:		
Validade:	Calibre:		
Tipo/Marca:	Nº CRAF:		
Validade:	Calibre:		

**11. DECLARAÇÃO**

DECLARO, sob as penas da lei, em conformidade com o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que todas as informações aqui prestadas são verdadeiras, que não omiti fato algum que impossibilite meu ingresso no cargo pretendido e que autorizo a realização de levantamento social e funcional sobre a minha vida pretérita e atual para confirmar as informações prestadas e para verificar se possuo idoneidade moral e conduta ilibada, condições indispensáveis para desempenho da atividade pretendida. DECLARO também que estou ciente de que a afirmativa falsa ou omissão de fatos acarretará a desclassificação no Concurso Público ou o cancelamento da matrícula no curso a que me dispus.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

.....  
Assinatura do (a) candidato (a)

**CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2025**

O Município de Cajamar/SP faz saber que realizará, por meio do INDEPAC – Instituto de Cultura, Desenvolvimento Educacional, Promoção Humana e Ação Comunitária, em datas, locais e horários a serem oportunamente divulgados, Concurso Público regido de acordo com a Constituição Federal de outubro de 1988, nos Artigos 141 e 142, da Lei Orgânica de Cajamar, e nos Artigos 12, 13 e 14, da Lei Complementar n.º 064, de 01 de novembro de 2005 e suas alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos de Cajamar/SP e demais Leis Municipais em vigor, destinado ao provimento de vagas existentes para o cargo descrito na Tabela I, especificadas no Capítulo 1 do Concurso Público deste edital, bem como para formação de cadastro reserva.

O Concurso Público reger-se-á pelas disposições contidas nas Instruções Especiais, que ficam fazendo parte integrante deste Edital.

**INSTRUÇÕES ESPECIAIS**

**1. DO CONCURSO PÚBLICO**



## DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1459

Segunda-feira 16 de junho de 2025

Página | 47

1.1. O presente Concurso Público destina-se ao provimento de vagas, pelo Regime Estatutário, no cargo indicado no presente edital e dos que vagarem, bem como para formação de cadastro reserva, dentro do prazo de validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data da homologação do certame, a critério do Município de Cajamar.

1.1.1. O Cadastro Reserva somente será aproveitado mediante a abertura de novas vagas observado o prazo de validade do presente Concurso Público.

1.1.2. Caso haja candidatos aprovados em Concurso anterior e vigente, no mesmo Cargo com Cadastro em Reserva para este Concurso, estes candidatos serão convocados com prioridade sobre os demais aprovados neste Concurso.

1.2. As vagas oferecidas são para o município de Cajamar/SP.

1.3. O Cargo, o Código do Cargo, as Vagas Existentes, o Vencimento Mensal, a Carga Horária Semanal/ Mensal, os Requisitos Mínimos Exigidos e a Taxa de Inscrição são os estabelecidos na Tabela I de Cargos, especificadas abaixo.

1.4. As atribuições básicas do cargo estão descritas no Anexo I, deste Edital.

1.5. Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília/DF.

TABELA I – CARGOS, VAGAS, VENCIMENTO, CARGA HORÁRIA, REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS E TAXA DE INSCRIÇÃO

ENSINO MÉDIO						
Cargo	Código do Cargo	Vagas Existentes		Vencimento Mensal e Carga Horária Semanal/ Mensal	Escolaridade / Requisitos Mínimos Exigidos	Taxa de inscrição
		Total (*)	Reserva para Pessoa com Deficiência (**)			
Agente de Trânsito e Transporte	201	08 + CR	01	R\$ 3.567,44 40h/200h (***)	Ensino Médio completo, com conhecimento da Constituição Federal – especialmente os artigos 5º, 37, 39, 40 e 144, bem como, Legislação de Trânsito – especialmente o Código de Trânsito Brasileiro e da Legislação Municipal. Possuir Carteira Nacional de Habilitação – CNH, na categoria “C”.	R\$ 56,18

### LEGENDA:

CR = Cadastro Reserva

(\*) Total de vagas existentes, incluindo-se a reserva para Pessoas com Deficiência.

(\*\*) Reserva de vagas para Pessoas com Deficiência, conforme estabelecido no Decreto Municipal n.º 3.629, de 24 de abril de 2006.

(\*\*\*) As Jornadas de Trabalho serão cumpridas em escala fixa (diurna ou noturna) ou de revezamento, de acordo com as necessidades do setor.

### 2. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

2.1. Para se inscrever o candidato deverá ler este edital em sua íntegra, tendo conhecimento e estando de acordo com as exigências nele contidas, principalmente, as especificadas a seguir, que devem ser comprovadas à época da posse:

2.1.1. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, amparada pelo Estatuto da Igualdade entre brasileiros e portugueses, conforme disposto nos termos do Parágrafo 1º, Artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto Federal n.º 70.436/72;

2.1.2. Ter, na data da posse, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

2.1.3. No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar, nos termos do Decreto nº 57.654/66, alterado pelo Decreto nº 93.670/86;



## DIÁRIO OFICIAL

### MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1459

- 2.1.4. Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
- 2.1.5. Possuir documentação comprobatória, no ato da posse, dos REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS para o cargo, conforme especificado na Tabela I, do Capítulo 1, e a DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA determinada no item 13.5 do Capítulo 13 deste edital;
- 2.1.6. Ter aptidão física, mental e psicológica e não possuir deficiência física incompatível com o exercício do cargo, comprovada em inspeção realizada pelo Serviço Médico indicado pelo Município de Cajamar;
- 2.1.7. Não ter sido demitido ou exonerado do Serviço Público (Federal, Estadual ou Municipal) em consequência de processo administrativo;
- 2.1.8. Não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, Administração, a Fé Pública, contra os Costumes e os previstos na Lei Federal n.º 11.343, de 23/08/2006;
- 2.1.9. Não estar, no ato da posse, incompatibilizado para nova nomeação em novo cargo público;
- 2.1.10. Não possuir antecedentes criminais;
- 2.1.11. Não estar com idade de aposentadoria compulsória;
- 2.1.12. Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições serão realizadas via Internet, no endereço eletrônico <https://indepac.selecao.net.br/>, iniciando-se no dia 18 de junho de 2025 e encerrando-se no dia 18 de julho de 2025, observado o horário oficial de Brasília/ DF e os itens estabelecidos no Capítulo 2. Das Condições para Inscrição, deste Edital.
- 3.2. Após o preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line, o candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição a título de ressarcimento de despesas com material e serviços, de acordo com o valor definido na Tabela I, do Capítulo 1 deste Edital.
- 3.3. Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá recolher o valor da taxa de inscrição somente se atender a todos os requisitos exigidos para o cargo pretendido.
- 3.4. A inscrição do candidato implicará no completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e as condições previstas em Lei, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.
- 3.5. O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição através de boleto bancário, pagável em toda a rede bancária, com vencimento para o dia 21 de julho de 2025, primeiro dia útil subsequente da data de encerramento do período de inscrição. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.
  - 3.5.1. O boleto bancário estará disponível no endereço eletrônico <https://indepac.selecao.net.br/> até a data de encerramento das inscrições e deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição, após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line.
  - 3.5.2. Após o encerramento do período de inscrição, não haverá possibilidade de impressão do boleto para pagamento, seja qual for o motivo alegado.
  - 3.5.3. A inscrição somente será confirmada após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição.
  - 3.5.4. O comprovante de inscrição é o boleto bancário devidamente quitado deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado no local de realização da Prova Objetiva. É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção sob sua guarda do comprovante do pagamento da taxa de inscrição, para posterior apresentação, se necessário.
- 3.6. O candidato deverá efetuar apenas uma inscrição neste Concurso Público.
  - 3.6.1. Em caso de mais de uma inscrição para o mesmo período de aplicação de prova, o candidato deverá optar somente por uma inscrição por período, sendo considerado como ausente para a(s) outra(s) inscrição(ões) do referido período de aplicação, mesmo que a aplicação das provas ocorra na mesma sala.
  - 3.6.2. Ocorrendo a hipótese do item 3.6.1 ou pagamento duplicado de um mesmo boleto bancário, não haverá restituição parcial ou integral dos valores pagos a título de taxa de inscrição.
- 3.7. Não serão aceitas inscrições recebidas por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile, transferência ou depósito em conta corrente, por depósito "por meio de envelope" em caixa rápido, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital, bem como fora do período de inscrição estabelecido.
- 3.8. Não será aceito, como comprovante de pagamento da inscrição, comprovante de agendamento bancário.
- 3.9. Salvo nos casos de anulação ou cancelamento do certame, não haverá devolução, parcial ou integral, da importância paga, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.



## DIÁRIO OFICIAL

### MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1459

Segunda-feira 16 de junho de 2025

Página | 49

3.10. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração de opção de cargo sob hipótese alguma, portanto, antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deve verificar atentamente a opção preenchida.

3.10.1. É vedada a transferência do valor pago a título de inscrição para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outros concursos.

3.11. O INDEPAC e o Município de Cajamar não se responsabilizam por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. Assim é recomendável que o candidato realize sua inscrição e respectivo pagamento com a devida antecedência.

3.12. A partir do dia 25 de julho de 2025 o candidato deverá conferir no endereço eletrônico <https://indepac.selecao.net.br/> se os dados da inscrição, efetuada via Internet e se o valor da inscrição foi recebido pelo INDEPAC, ou seja, se a inscrição está confirmada.

3.12.1. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato do INDEPAC, através do e-mail [indepac@indepac.org.br](mailto:indepac@indepac.org.br) para verificar o ocorrido, nos dias úteis no horário das 9h às 17h, bem como interpor recurso nos termos do Capítulo 12 deste Edital.

3.13. A apresentação dos documentos e das condições exigidas para participação no referido Concurso Público será feita por ocasião da posse, sendo que a não apresentação implicará a anulação de todos os atos praticados pelo candidato.

3.14. As informações prestadas na ficha de inscrição on-line são de inteira responsabilidade do candidato, ainda que realizada com o auxílio de terceiros, cabendo ao Município de Cajamar e ao INDEPAC o direito de excluir do Concurso Público aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório.

3.15. O candidato que desejar concorrer à vaga reservada a pessoas com deficiência deverá, obrigatoriamente, no ato da inscrição, informar em campo específico da Ficha de Inscrição e proceder conforme estabelecido no Capítulo 5 deste Edital.

3.16. O candidato que necessitar de condições especiais para realização das provas deverá encaminhar, por meio de upload em campo específico na ficha de inscrição, declaração constante no Anexo III deste Edital, devidamente preenchida e assinada pelo candidato, especificando a condição especial para a realização da prova.

3.16.1. O candidato que não o fizer durante o período de inscrição estabelecido no item anterior, não terá a prova e as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

3.16.2. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

3.16.3. A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante (maior de 18 anos), que também se submeterá às regras deste Edital e Anexos e ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará as provas.

3.16.3.1. A candidata lactante deverá declarar a referida condição na ficha de inscrição on line.

3.17. O candidato que necessitar de condições especiais para a realização da prova por motivo de crença religiosa, deverá encaminhar solicitação ao INDEPAC, nos termos do item 3.16 deste Capítulo.

3.18. O candidato que solicitar condição especial para a realização das provas deverá, a partir de 25 de julho de 2025, acessar o site <https://indepac.selecao.net.br/> para verificar o resultado da solicitação pleiteada.

3.19. São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da lei, as informações fornecidas no ato da inscrição.

#### 4. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. O(a) candidato(a), que estiver amparado pelos dispositivos contidos na Lei Municipal n.º 1.807/2020, na Lei Municipal nº 1.985/2023 ou na Lei Municipal nº 1.997/2023 poderá requerer a isenção da taxa de inscrição deste Concurso Público, desde que comprove os requisitos previstos no item 4.1.1, no item 4.1.2 ou no item 4.1.3 deste Capítulo, a saber:

4.1.1. Ser pessoa com deficiência.

4.1.1.1. Considera-se para enquadramento ao benefício dessa Lei, Pessoa com Deficiência aquele indivíduo que tenha suas faculdades físicas, mentais ou sensoriais comprometidas, total ou parcialmente, por forma hereditária congênita ou adquirida, impedindo o seu desenvolvimento integral.

4.1.1.2. A comprovação do requisito disposto no item 4.1.1 será realizada por meio dos seguintes documentos:

a) Cópia simples do documento de identidade (RG) – frente e verso;

b) Cópia simples do CPF – frente e verso;



## DIÁRIO OFICIAL

### MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1459

Segunda-feira 16 de junho de 2025

Página | 50

c) Cópia reprográfica autenticada ou original, do Laudo Médico fornecido por profissional cadastrado no respectivo Conselho esclarecendo a espécie e grau ou nível da deficiência, com a expressa referência da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, carimbado e assinado pelo Médico, com o Registro no Conselho Regional de Medicina – CRM, devendo ter sido expedido no ano da realização do Concurso Público (2025); e

d) Formulário de solicitação de isenção da taxa de inscrição, constante no Anexo IV deste Edital.

4.1.2. Seja doador de sangue, não inferior a 2 (duas) vezes, no período dos últimos 12 (doze) meses anteriores à data de publicação deste edital de abertura, em órgão ou entidade credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município.

4.1.2.1. A comprovação do requisito disposto no item 4.1.2 será realizada por meio dos seguintes documentos:

a) Cópia simples do documento de identidade (RG) – frente e verso;

b) Cópia simples do CPF – frente e verso;

c) Comprovante(s) de doação de sangue, sendo, no mínimo, 2 (duas) vezes, no período dos últimos 12 (doze) meses anteriores à data de publicação deste edital de abertura, para órgão ou entidade credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município, e que seja expedido(s) pela entidade coletora.

d) Formulário de solicitação de isenção da taxa de inscrição, constante no Anexo IV deste Edital.

4.1.3. Tenha adotado, comprovadamente, animal que se encontrava temporariamente sob tutela do Poder Público, Entidades Privadas sem fins lucrativos ou ONGs destinadas à proteção animal, no período dos últimos 12 (doze) meses anteriores à data de término de inscrição deste concurso.

4.1.3.1. A comprovação do requisito disposto no item 4.1.3 será realizada por meio dos seguintes documentos:

a) Cópia simples do documento de identidade (RG) – frente e verso;

b) Cópia simples do CPF – frente e verso;

c) Comprovante de adoção de animal, que se encontrava temporariamente sob tutela do Poder Público, Entidades Privadas sem fins lucrativos ou ONGs destinadas à proteção animal, no período dos últimos 12 (doze) meses anteriores à data de término de inscrição deste concurso, expedido pelo Poder Público, respectiva Entidade Privada sem fins lucrativos ou ONG destinada à proteção animal.

d) Formulário de solicitação de isenção da taxa de inscrição, constante no Anexo IV deste Edital.

4.2. O(a) candidato(a) que preencher a condição estabelecida no item 4.1.1item 4.1.2 ou no item 4.1.3 deverá solicitar a isenção do pagamento do valor de inscrição obedecendo aos seguintes procedimentos:

4.2.1. Imprimir o formulário de solicitação de isenção da taxa de inscrição, constante no Anexo IV deste Edital, preenchê-lo e assiná-lo;

4.2.2. Acessar, no período de 18 a 23 de junho de 2025, o site do INDEPAC - <https://indepac.selecao.net.br/>, na área do Município de Cajamar - Concurso Público 02/2025, e realizar a inscrição on-line, optando pela isenção da taxa;

4.2.3. Encaminhar o formulário especificado no subitem anterior, juntamente com os documentos comprobatórios descritos nas alíneas do subitem 4.1.1.2, 4.1.2.1 ou 4.1.3.1, por meio de upload em campo específico na ficha de inscrição.

4.3. O formulário discriminado no subitem 4.2.1 deverá ser encaminhado devidamente preenchido e conter a assinatura do solicitante e a data.

4.4. Será concedida ao candidato apenas uma inscrição com isenção da taxa.

4.5. O formulário de solicitação de isenção entregue, conforme disposto no subitem 4.2.3, refere-se a um(a) único(a) candidato(a).

4.6. A documentação comprobatória entregue pelo candidato será analisada pelo INDEPAC, que decidirá sobre a isenção do valor de inscrição, considerando o estabelecido neste capítulo.

4.7. Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao(à) candidato(a) que:

a) deixar de efetuar a inscrição pela internet no período estabelecido no item 4.2.2, deste capítulo;

b) deixar de entregar a documentação comprobatória estabelecida nas alíneas do subitem 4.1.1.2, 4.1.2.1 ou 4.1.3.1, deste capítulo;

c) deixar de entregar a documentação comprobatória estabelecida nas alíneas do subitem 4.1.1.2, 4.1.2.1 ou 4.1.3.1, na forma e no prazo previstos neste capítulo;

d) deixar de preencher corretamente ou de assinar o formulário discriminado no subitem 4.2.1, deste capítulo;

e) omitir informações e/ou torná-las inverídicas.

4.8. A declaração falsa de dados para fins de isenção do pagamento do valor de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, bem como exclusão do(a) candidato(a) do certame em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis pelo teor das afirmativas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. No dia 9 de julho de 2025, o(a) candidato(a) deverá verificar a situação sobre o deferimento ou indeferimento da solicitação da isenção do valor de inscrição por meio da divulgação no Diário do Município de Cajamar e nos endereços eletrônicos <https://indepac.selecao.net.br/> e [www.cajamar.sp.gov.br](http://www.cajamar.sp.gov.br).



## DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1459

Segunda-feira 16 de junho de 2025

Página | 51

4.10. O(a) candidato(a) disporá de 2 (dois) dias úteis a partir da divulgação dos resultados da análise dos requerimentos de isenção do pagamento da inscrição, citada no subitem anterior, para contestar o indeferimento por meio de interposição de recurso, conforme previsto no Capítulo 12 deste edital. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

4.11. No dia 18 de julho de 2025, será divulgado no Diário do Município de Cajamar e nos endereços eletrônicos <https://indepac.selecao.net.br/> e [www.cajamar.sp.gov.br](http://www.cajamar.sp.gov.br) o resultado do recurso contra o indeferimento da solicitação da isenção do valor de inscrição.

4.12. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos, para efetivar a sua inscrição no Concurso Público, deverão acessar o site do INDEPAC - <https://indepac.selecao.net.br/>, na área do Concurso Público 02/2025 do Município de Cajamar, imprimir a segunda via do respectivo boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição e pagá-lo até a data de seu vencimento.

4.13. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção deferidos estarão automaticamente inscritos no certame.

4.14. O candidato que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos no item 4.13 estará automaticamente excluído do Concurso Público.

### 5. DA INSCRIÇÃO PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

5.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscreverem neste Concurso Público, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência que possuem, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004 e demais atualizações.

5.2. Em obediência ao disposto no Decreto Municipal nº 3.629, de 24 de abril de 2006, bem como no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004 e demais atualizações, aos candidatos com deficiência habilitados, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou que vierem a surgir no prazo de validade do Concurso Público.

5.3. Consideram-se Pessoas com Deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas nos Artigos 3º e 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004, a seguir relacionadas:

I – Deficiência Física – alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2004).

II – Deficiência Auditiva – perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2004).

III – Deficiência Visual – cegueira na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2004).

IV – Deficiência Mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como (Redação dada pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2004):

- a) Comunicação;
- b) Cuidado pessoal;
- c) Habilidades sociais;
- d) Utilização dos recursos da comunidade;
- e) Saúde e segurança;
- f) Habilidades acadêmicas;
- g) Lazer; e
- h) Trabalho.

V – Deficiência Múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

5.4. Será eliminado da lista de deficientes o candidato cuja deficiência, declarada na inscrição, não se constate, devendo o mesmo constar apenas da lista de classificação geral de aprovados.

5.4.1. Será eliminado do Concurso Público o candidato cuja deficiência declarada na inscrição seja incompatível com o cargo pretendido.

5.5. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.



## DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1459

5.6. As pessoas com deficiência participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

5.7. As vagas destinadas às pessoas com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Concurso Público ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

5.8. No ato da inscrição, o candidato com deficiência que necessite de tratamento diferenciado nos dias do Concurso Público deverá requerê-lo, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas.

5.9. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá declarar a condição na Ficha de Inscrição.

5.10. O candidato com deficiência deverá encaminhar, por meio de upload em campo específico na ficha de inscrição, os documentos a seguir:

a) Declaração constante no Anexo III deste Edital, devidamente preenchida e assinada pelo candidato, especificando a condição especial para a realização da prova (caso a condição especial seja necessária); e

b) Cópia do Laudo Médico, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, informando o seu nome, número do RG e do CPF.

5.10.1. Os candidatos que solicitarem a prova em braille deverão levar, para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção.

5.10.2. O candidato com deficiência auditiva poderá solicitar, na declaração constante no Anexo III deste Edital, a autorização para utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação da Comissão Multidisciplinar, com a finalidade de garantir a lisura do Concurso Público.

5.10.3 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional de 1 (uma) hora para a realização das provas objetivas, deverá enviar a documentação indicada nas alíneas “a” e “b” do item 5.10, acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

5.10.4. Aos deficientes visuais (amblíopes) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas neste sistema, com tamanho de letra correspondente a corpo 24.

5.10.5. As condições específicas e ajudas técnicas previstas acima não excluem outras que se fizerem necessárias.

5.10.6. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido e será divulgado conforme disposto no item 3.18 e seus subitens, do Capítulo 3 deste edital.

5.11. O laudo médico apresentado terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido.

5.12. O candidato que não atender, dentro do período das inscrições, aos dispositivos mencionados no item 5.10 e respectivas alíneas e subitens, não terá a condição especial atendida ou não será considerado pessoa com deficiência, seja qual for o motivo alegado.

5.13. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

5.14. Os candidatos, que no ato da inscrição se declararem pessoas com deficiência, se aprovados no Concurso Público, terão seus nomes divulgados na lista geral dos aprovados e em lista à parte.

5.15. Os candidatos com deficiência, aprovados no Concurso Público, após convocação, serão encaminhados para a Seção de Medicina e Segurança do Trabalho, do Município de Cajamar, objetivando a comprovação do enquadramento da deficiência e sua correspondência com aquela declarada no ato de inscrição do Concurso Público.

5.15.1. A confirmação da deficiência pelo Médico Perito não garante ao candidato o acesso ao Cargo, o que só ocorrerá após aprovação no exame admissional idêntico ao dos demais candidatos, a fim de comprovar a capacidade laborativa necessária para o desempenho das atividades.

5.15.2. A análise dos aspectos relativos ao potencial de trabalho do candidato com deficiência obedecerá ao disposto no Decreto Municipal nº 3.629, de 24 de abril de 2006, sendo emitido, pela equipe multiprofissional, o seguinte parecer:

a) as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;

b) a natureza das atribuições e tarefas essenciais do Cargo a desempenhar;

c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;

d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize; e

e) o código da Classificação Internacional de Doença (CID) e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

5.15.3. A equipe multiprofissional avaliará a compatibilidade entre as atribuições do Cargo e a deficiência do candidato durante o estágio probatório, cuja realização se dará durante o período de 36 (trinta e seis) meses

5.16. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação, licença-saúde ou aposentadoria por invalidez.



## DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1459

Segunda-feira 16 de junho de 2025

Página | 53

5.17. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas a candidatos com deficiência.

### 6. DAS PROVAS

6.1. O Concurso Público constará das seguintes provas e respectivo número de questões:

Cargo	Tipos de Avaliação	Especificação	
Agente de Trânsito e Transporte	Objetiva	Disciplina/ Quantidade de questões CB	Disciplina/ Quantidade de questões CE
		08 Língua Portuguesa 07 Matemática 05 Atualidades 05 Noções de Informática	15 Conhecimentos Específicos
	Teste de Aptidão Física	O teste de aptidão física será realizado e avaliado conforme estabelecido no Capítulo 9 deste Edital, sob responsabilidade do INDEPAC.	
	Prova Prática	A prova prática será realizada e avaliada conforme estabelecido no Capítulo 10 deste Edital, sob responsabilidade do INDEPAC.	

6.2. A Prova Escrita Objetiva será realizada com base em instrumentos que mensuram as habilidades e conhecimentos exigidos pelo cargo, conforme indicação do ANEXO I, composta de questões de Conhecimentos Básicos (CB) e de Conhecimentos Específicos (CE).

6.3. As questões de Conhecimentos Básicos e Conhecimentos Específicos serão objetivas de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas cada, terão uma única resposta correta e versarão sobre os programas contidos no ANEXO II deste Edital.

6.4. O teste de aptidão física será realizado e avaliado conforme estabelecido no Capítulo 9 deste Edital.

6.5. A prova prática será realizada e avaliada conforme estabelecido no Capítulo 10 deste Edital.

### 7. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS

7.1. As provas objetivas serão realizadas na cidade de Cajamar/SP, na data prevista de 10 de agosto de 2025 (em período distinto da aplicação das provas do Concurso Público nº 01/2025 do Município de Cajamar), em locais e horários a serem comunicados oportunamente através de Edital de Convocação para as Provas Objetivas a ser divulgado no Diário Oficial do Município de Cajamar e nos endereços eletrônicos <https://indepac.selecao.net.br/> e [www.cajamar.sp.gov.br](http://www.cajamar.sp.gov.br), observado o horário oficial de Brasília/DF.

7.1.1. Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de lugares existentes nos colégios da cidade de Cajamar/SP, o INDEPAC reserva-se do direito de alocá-los em cidades próximas à determinada para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

7.1.2. Não será enviado Cartão Informativo do Candidato para o endereço ou e-mail do candidato. O candidato deverá, a partir do dia 1 de agosto de 2025, informar-se no Diário do Município de Cajamar e nos endereços eletrônicos <https://indepac.selecao.net.br/> e [www.cajamar.sp.gov.br](http://www.cajamar.sp.gov.br), em que local e horário irá realizar a prova. Será de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova.

7.1.3. Não serão fornecidas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas, exceto na condição do candidato com deficiência, que demande condição especial para a realização das provas e/ou esteja concorrendo às vagas reservadas para pessoas com deficiência, que, nesse caso, deverá entrar em contato com a empresa realizadora do Concurso Público, através do e-mail [indepac@indepac.org.br](mailto:indepac@indepac.org.br).

7.2. Ao candidato só será permitida a participação nas provas, na respectiva data, horário e local a serem divulgados de acordo com as informações constantes no item 7.1 deste Capítulo.

7.3. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado.



## DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1459

Segunda-feira 16 de junho de 2025

Página | 54

7.4. Os eventuais erros referentes a nome, número de documento de identidade, sexo ou data de nascimento, deverão ser comunicados no dia da realização das provas objetivas para que o fiscal da sala faça a devida correção em Ata da Sala de Prova.

7.4.1. O candidato que não solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do item anterior deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

7.5. Caso haja inexatidão na informação relativa à opção de cargo e/ou condição de candidato com deficiência, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC do INDEPAC, pelo e-mail [indepac@indepac.org.br](mailto:indepac@indepac.org.br), das 9h às 17h, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data de aplicação das Provas Objetivas.

7.5.1. A alteração da condição de candidato com deficiência somente será efetuada na hipótese de que o dado expresso pelo candidato em sua ficha de inscrição tenha sido transcrito erroneamente nas listas afixadas e disponibilizado no endereço eletrônico <https://indepac.selecao.net.br/> desde que o candidato tenha cumprido todas as normas e exigências constantes no Capítulo 5 deste Edital.

7.5.2. O candidato que não entrar em contato com o SAC, no prazo mencionado no item 7.5 deste Capítulo, será o único responsável pelas consequências ocasionadas pela sua omissão.

7.6. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de:

- a) Comprovante de inscrição (boleto bancário correspondente à inscrição, com o respectivo comprovante de pagamento);
- b) Original de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por lei federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97).
- c) caneta esferográfica de tinta preta ou azul, lápis preto nº 2 e borracha macia.

7.6.1. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

7.6.2. O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identidade.

7.6.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

7.6.3.1. A identificação especial também será exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

7.6.4. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, documentos digitais.

7.6.5. Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.

7.7. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

7.8. No dia da realização das provas, na hipótese de o candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o INDEPAC procederá à inclusão do referido candidato, através de preenchimento de formulário específico mediante a apresentação do comprovante de inscrição.

7.8.1. A inclusão de que trata o item 7.8, será realizada de forma condicional e será confirmada pelo INDEPAC na fase de Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.

7.8.2. Constatada a improcedência da inscrição de que trata o item 7.8, a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

7.8.3. No dia da realização das provas, não será permitido ao candidato:

- 7.8.3.1. Entrar ou permanecer no local de exame portando arma(s), mesmo que possua o respectivo porte;
- 7.8.3.2. Entrar ou permanecer no local de exame com aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, qualquer tipo de relógio, telefone celular, walkman etc.) ligados ou semelhantes, boné, gorro, chapéu, óculos de sol, fones de ouvido, bem como protetores auriculares.

7.8.4. Na ocorrência do funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização das provas objetivas, o candidato será automaticamente eliminado do Concurso Público.

7.8.4.1. Os equipamentos eletrônicos deverão ser desligados e acondicionados em invólucros lacrados específicos para esse fim, que serão fornecidos aos candidatos pelo fiscal de sala. O aparelho celular deverá ter a bateria removida, quando possível, pelo próprio candidato.



## DIÁRIO OFICIAL

### MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1459

Segunda-feira 16 de junho de 2025

Página | 55

7.8.4.2. O invólucro lacrado contendo os equipamentos eletrônicos desligados deverá permanecer sob a carteira do candidato até a entrega da folha de respostas ao fiscal, ao término da prova. O invólucro lacrado apenas poderá ser aberto pelo candidato após a saída do colégio de prova.

7.8.5. O descumprimento dos itens 7.8.3.1, 7.8.3.2 e 7.8.4 implicará na eliminação do candidato.

7.8.6. O INDEPAC não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas.

7.8.7. Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou pessoa estranha ao Concurso Público, nem a utilização de livros, códigos, manuais, revistas, impressos, quaisquer anotações, calculadora, celulares ou qualquer outro aparelho eletrônico.

7.9. Quanto às Provas:

7.9.1. Para a realização das provas objetivas, o candidato lerá as questões no caderno de questões e marcará suas respostas na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta. A Folha de Respostas é o único documento válido para correção.

7.9.1.1. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis, ou aquelas respondidas a lápis.

7.9.1.2. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.

7.9.1.3. A Folha de Respostas será identificada, em campo específico, pelo próprio candidato com sua assinatura.

7.9.2. É de responsabilidade do candidato a leitura das orientações contidas na capa do caderno de questões e nas folhas de respostas, bem como a conferência do material entregue pelo INDEPAC, para a realização da prova.

7.10. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal a folha de respostas.

7.11. A totalidade das Provas terá a duração de 3h00 (três horas).

7.11.1. Após o período de 1 (uma) hora, o candidato, ao terminar a sua prova, poderá levar o caderno de questões, deixando com o fiscal da sala as folhas de resposta, que serão os únicos documentos válidos para a correção. Em nenhuma outra situação será fornecido o Caderno de Questões.

7.12. Iniciadas as provas, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorrida 1 (uma) hora.

7.12.1. O início da prova será definido em cada sala de aplicação.

7.13. As Folhas de Resposta dos candidatos serão personalizadas, impossibilitando a substituição.

7.14. Será automaticamente excluído do Concurso Público o candidato que:

7.14.1. Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;

7.14.2. Não apresentar o documento de identidade exigido no item 7.6, alínea "b", deste Capítulo;

7.14.3. Não comparecer a qualquer das provas, seja qual for o motivo alegado;

7.14.4. Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes, do tempo mínimo de permanência estabelecido no item 7.12, deste capítulo;

7.14.5. For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos, calculadora ou similar;

7.14.6. For surpreendido portando equipamentos eletrônicos como agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, qualquer tipo de relógio, telefone celular, fone de ouvido, walkman e/ou equipamentos semelhantes, ou ainda boné, gorro, chapéu, óculos de sol, bem como protetores auriculares;

7.14.7. Estiver com qualquer tipo de equipamento eletrônico em funcionamento durante a realização das provas objetivas, incluindo os sinais sonoros referentes a alarmes;

7.14.8. Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;

7.14.9. Não devolver a Folha de Resposta cedida para realização das provas;

7.14.10. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes;

7.14.11. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;

7.14.12. Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando as folhas de respostas;

7.14.13. Não cumprir as instruções contidas no caderno de questões de provas e nas folhas de respostas;

7.14.14. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público.



## DIÁRIO OFICIAL

### MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1459

Segunda-feira 16 de junho de 2025

Página | 56

7.15. Constatado, após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

7.16. No caso de candidata lactante, não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata. A criança deverá permanecer em local designado, acompanhada de familiar ou terceiro, adulto responsável, indicado pela candidata.

7.16.1. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.

7.16.2. Na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

7.16.3. Excetuada a situação prevista no item 3.16.3 do Capítulo 3 deste Edital, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização da prova, podendo ocasionar, inclusive, a não participação da candidata no Concurso Público.

7.17. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova.

7.18. A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade.

7.19. Ocorrendo alguma situação de emergência o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A equipe de Coordenadores responsáveis pela aplicação das provas dará todo apoio que for necessário.

7.20. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Concurso Público.

7.21. Reserva-se ao Coordenador do Concurso Público designado pelo INDEPAC, o direito de excluir da sala e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado ou que desobedecer a qualquer regulamento constante deste Edital, bem como, tomar medidas saneadoras, e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.

7.22. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

7.23. As instruções dadas pelos Fiscais e Coordenadores, assim como as contidas na prova, deverão ser respeitadas pelos candidatos.

7.24. O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de prova, salvo em caso de extrema necessidade, desde que acompanhado por Fiscal Credenciado e autorizado pelo Fiscal da Sala e, nesse caso, não poderá levar consigo qualquer tipo de bolsa, estojo ou qualquer objeto constante no item 7.14.6 deste capítulo, sob pena de exclusão do concurso.

7.25. Ao final da prova, os 2 (dois) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinarem ata de prova, atestando a idoneidade de sua fiscalização, e se retirando todos da sala ao mesmo tempo, sob pena de eliminação do certame.

7.26. Os gabaritos da prova objetiva serão divulgados no Diário do Município de Cajamar e nos endereços eletrônicos <https://indepac.selecao.net.br/> e [www.cajamar.sp.gov.br](http://www.cajamar.sp.gov.br) em data a ser comunicada no dia da realização das provas.

#### 8. DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

8.1. A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e terá caráter eliminatório e classificatório.

8.1.1. Na avaliação e correção da Prova Objetiva será utilizado o Escore Bruto.

8.2. O Escore Bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova.

8.2.1. Para se chegar ao total de pontos o candidato deverá dividir 100 (cem) pelo número de questões da prova, e multiplicar pelo número de questões acertadas.

8.2.2. O cálculo final será igual ao total de pontos do candidato na Prova Objetiva.

8.3. Será considerado habilitado na Prova Objetiva o candidato que obtiver total de pontos igual ou superior a 50 (cinquenta).

8.4. O candidato que não comparecer para realizar a Prova ou não habilitado na Prova Objetiva será eliminado do Concurso Público.

#### 9. DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

9.1. Para o Teste de Aptidão Física (TAF), de caráter eliminatório, serão convocados os candidatos habilitados e com as maiores e primeiras pontuações da Prova Objetiva, de acordo com quantidade abaixo especificada, após aplicados os critérios de desempate estabelecidos no Capítulo 11 deste edital. Serão convocados, ainda, os candidatos com deficiência inscritos na forma do Capítulo 5 e habilitados na forma do Capítulo 8 deste Edital, com as maiores e primeiras pontuações da Prova Objetiva em sua lista específica de acordo com quantidade abaixo especificada, após aplicados os critérios de desempate estabelecidos no Capítulo 11 deste edital, conforme segue



## DIÁRIO OFICIAL

### MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1459

Segunda-feira 16 de junho de 2025

Página | 57

Cargo	Nº. de candidatos convocados – ampla concorrência	Nº. de candidatos com deficiência convocados
Agente de Trânsito e Transporte	100	05

9.1.1. Os demais candidatos aprovados nas provas objetivas e não convocados para o Teste de Aptidão Física, conforme previsto no item anterior, serão excluídos do Concurso Público.

9.2. O edital de convocação para o Teste de Aptidão Física, contendo as informações quanto às datas, os horários e locais de sua realização, que será divulgado no Diário do Município de Cajamar e nos endereços eletrônicos [www.indepac.org.br/concursos](http://www.indepac.org.br/concursos) e [www.cajamar.sp.gov.br](http://www.cajamar.sp.gov.br).

9.2.1. O Teste de Aptidão Física (TAF) será realizado em local a ser definido pela Comissão do Concurso, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento, não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento.

9.2.2. Ao candidato só será permitida a participação no teste de aptidão física na respectiva data, horário e local a serem divulgados de acordo com as informações constantes no item 9.2, deste capítulo.

9.2.2.1. Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de avaliação.

9.2.3. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização do teste em outro dia, horário ou fora do local designado.

9.2.4. O candidato INAPTO no Teste de Aptidão Física, será eliminado deste certame.

9.3. O Teste de Aptidão Física consistirá na aplicação de 3 (três) avaliações, assim divididas:

a) Avaliação de Flexão de Braço (masculino) / Apoio de Frente (feminino) em 1 minuto;

b) Avaliação de Abdominal em 1 minuto; e

c) Avaliação de Corrida de 12 minutos.

9.4. Cada avaliação será pontuada numa escala de 0 a 100 (cem) pontos, totalizando pontuação máxima de 300 (trezentos) pontos.

9.4.1. Para ser considerado APTO no Teste de Aptidão Física - TAF, o candidato deverá obter a pontuação mínima de 150 (cento e cinquenta) pontos na somatória total das avaliações.

9.4.2. O candidato terá que obter a pontuação mínima de 20 (vinte) pontos para cada exercício.

9.4.3. A pontuação final do Teste de Aptidão Física não será considerada para somar-se à pontuação da prova objetiva, sendo o candidato considerado apenas como APTO ou INAPTO.

9.5. A descrição e as marcas para pontuação de cada avaliação são:

Agente de Trânsito e Transporte – Sexo Feminino			PONTUAÇÃO POR FAIXA ETÁRIA		
AVALIAÇÕES			PONTUAÇÃO POR FAIXA ETÁRIA		
Apoio de Frente	Abdominal	Corrida 12min (em metros)	Até 24 anos	25 a 30 anos	A partir de 31 anos
Até 08	Até 12	Até 1300	zero	zero	zero
09 a 10	13 a 14	De 1301 a 1400	zero	zero	20
11 a 12	15 a 16	De 1401 a 1500	zero	20	30
13 a 14	17 a 18	De 1501 a 1600	20	30	40
15 a 16	19 a 20	De 1601 a 1700	30	40	50
17 a 18	21 a 22	De 1701 a 1800	40	50	60
19 a 20	23 a 24	De 1801 a 1900	50	60	70
21 a 22	25 a 26	De 1901 a 2000	60	70	80
23 a 24	27 a 28	De 2001 a 2100	70	80	90
25 a 26	29 a 30	De 2101 a 2200	80	90	100
27 a 28	31 a 32	De 2201 a 2300	90	100	100
29 ou mais	33 ou mais	A partir de 2301	100	100	100



## DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1459

Segunda-feira 16 de junho de 2025

Página | 58

AVALIAÇÕES			PONTUAÇÃO POR FAIXA ETÁRIA		
Flexão de braço	Abdominal	Corrida 12min (em metros)	Até 24 anos	25 a 30 anos	A partir de 31 anos
Até 08	Até 18	Até 1600	zero	zero	zero
09 a 10	19 a 20	De 1601 a 1700	zero	zero	20
11 a 12	21 a 22	De 1701 a 1800	zero	20	30
13 a 14	23 a 24	De 1801 a 1900	20	30	40
15 a 16	25 a 26	De 1901 a 2000	30	40	50
17 a 18	27 a 28	De 2001 a 2100	40	50	60
19 a 20	29 a 30	De 2101 a 2200	50	60	70
21 a 22	31 a 32	De 2201 a 2300	60	70	80
23 a 24	33 a 34	De 2301 a 2400	70	80	90
25 a 26	35 a 36	De 2401 a 2500	80	90	100
27 a 28	37 a 38	De 2501 a 2600	90	100	100
29 ou mais	39 ou mais	A partir de 2601	100	100	100

9.6. Para o Teste de Aptidão Física - TAF, o candidato deverá apresentar atestado médico emitido com no máximo 30 (trinta) dias de antecedência à data do teste, que certifique especificamente estar APTO para o esforço físico que será submetido.

9.7. Será impedido de participar do Teste de Aptidão Física - TAF o candidato que não apresentar o atestado mencionado no item acima, sendo considerado eliminado deste Concurso Público.

9.8. O candidato deverá apresentar-se para o Teste de Aptidão Física - TAF com roupa apropriada para a prática desportiva, ou seja, calção ou agasalho, camiseta e tênis, sob pena de eliminação.

9.9. O Teste de Aptidão Física - TAF é de caráter eliminatório pelos critérios estabelecidos nas tabelas constantes no item 9.5 deste Capítulo.

9.10. Para efeito de marcas mínimas, valerá apenas a contagem realizada pelos examinadores que tomarão por base as formas das avaliações descritas no item 9.5 deste Capítulo.

9.11. Todos os exercícios que serão aplicados no Teste de Aptidão Física serão demonstrados pelos avaliadores antes do início dos mesmos.

9.11.1. Não haverá repetição na execução das avaliações, exceto nos casos em que a banca examinadora concluir pela ocorrência de fatores de ordem técnica, não provocados pelo candidato, que tenham prejudicado seu desempenho.

9.11.2. As descrições dos exercícios a serem aplicados no Teste de Aptidão Física são:

a) Flexão de braço para candidatos do sexo masculino: O candidato deverá realizar flexões de braços, sucessivas sem interrupção dos movimentos no ritmo que melhor lhe convier, os movimentos deverão ser realizados com as mãos apoiadas no solo e as pernas estendidas apoiando as pontas dos pés no solo, após, flexionar o cotovelo, aproximando o peito do solo e em seguida voltar à posição inicial onde será feita a contagem.

b) Flexão de braço com apoio de frente para candidatas do sexo feminino: O candidato deverá realizar flexões de braço, sucessivas sem interrupção dos movimentos no ritmo que melhor lhe convier, os movimentos deverão ser realizados com as mãos apoiadas no solo e com os joelhos apoiados sobre o solo, após flexionar o cotovelo, aproximando o peito do solo e em seguida voltar à posição inicial onde será feita a contagem.

c) Abdominal: O candidato deverá realizar flexões abdominais (remador), sucessivas sem interrupção dos movimentos no ritmo que melhor lhe convier, em posição superior os cotovelos deverão ultrapassar a posição dos joelhos junto ao tórax e os braços deverão estar esticados tanto na posição superior como na inferior encostando as costas das mãos no solo onde será feita a contagem.

d) Corrida de 12 minutos: O candidato deverá realizar a corrida aeróbica, no percurso determinado pelo avaliador, durante 12 (doze) minutos, sendo permitidas eventuais paradas e trechos em marcha.

9.12. O aquecimento e a preparação para o TAF é de responsabilidade do próprio candidato, não podendo interferir no andamento do Concurso.

9.13. Em razão de condições climáticas, a critério da banca examinadora, o Teste de Aptidão Física - TAF poderá ser cancelado ou interrompido, acarretando o adiamento do TAF para nova data, hipótese em que os candidatos realizarão todas as avaliações novamente, desprezando-se os resultados já obtidos.



## DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1459

Segunda-feira 16 de junho de 2025

Página | 59

9.14. O candidato que no momento da realização do Teste de Aptidão Física apresentar qualquer problema fisiológico, psicológico ou físico momentâneo, tais como luxações, contusões, fraturas e outros que impossibilitem de realizar o Teste, será automaticamente eliminado do Concurso.

9.15. É vedada a entrada e presença de pessoas ou candidatos que não constem no edital de convocação para o teste de aptidão física.

9.16. É vedada a permanência do candidato no local de aplicação após a realização do teste de aptidão física, sob pena de eliminação deste concurso.

9.17. Não será permitido aos candidatos a utilização de câmeras, celulares, filmadoras e demais aparelhos eletrônicos que possam reproduzir ou transmitir o conteúdo do teste de aptidão física, sob pena de eliminação deste concurso.

### 10. DA PROVA PRÁTICA

10.1. A Prova Prática será aplicada na cidade de Cajamar/SP, em datas, locais e horários a serem comunicados através do edital de convocação para a prova prática, que será divulgado no Diário do Município de Cajamar e nos endereços eletrônicos <https://indepac.selecao.net.br/> e [www.cajamar.sp.gov.br](http://www.cajamar.sp.gov.br).

10.1.1. Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova.

10.1.2. Ao candidato só será permitida a participação nas provas na respectiva data, horário e local a serem divulgados de acordo com as informações constantes no item 10.1, deste capítulo.

10.2. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado.

10.3. Para a realização da Prova Prática somente serão convocados somente os candidatos habilitados no Teste de Aptidão Física, de acordo com os critérios de aprovação estabelecidos no Capítulo 9 deste Edital.

10.4. Os candidatos inscritos como pessoa com deficiência e aprovados no concurso serão convocados para realizar a prova prática e participarão desta fase conforme o que estabelece o item 5.6, deste Edital.

10.5. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de CNH válida e original.

10.5.1. Os candidatos deverão apresentar a CNH - Carteira Nacional de Habilitação original, com a categoria indicada na Tabela I, em validade e de acordo com a legislação vigente (Código Nacional de Trânsito), bem como deverão apresentar-se fazendo uso de óculos (ou lentes de contato) quando houver tal exigência na CNH.

10.5.2. Para a realização da prova prática não será aceito, em hipótese alguma qualquer tipo de protocolo da habilitação.

10.6. As provas práticas buscam aferir a capacidade de adequação funcional e situacional do candidato às exigências e ao desempenho eficiente das atividades.

10.6.1. O candidato condutor do veículo será o responsável pelos eventuais danos ao veículo e aos terceiros, conforme a Legislação de Trânsito vigente.

10.7. A Prova Prática terá caráter eliminatório e classificatório e terá o valor máximo de 100 (cem) pontos.

10.7.1. Será considerado habilitado na Prova Prática o candidato que obtiver total de pontos igual ou superior a 50 (cinquenta).

10.7.2. O candidato que não comparecer para realizar a Prova ou não habilitado na Prova Prática será eliminado do Concurso Público.

10.8. Não haverá segunda chamada ou repetição das provas seja qual for o motivo alegado.

10.9. É vedada a entrada e presença de pessoas ou candidatos que não constem no edital de convocação para a prova prática.

10.10. É vedada a permanência do candidato no local de aplicação após a realização da prova prática, sob pena de eliminação deste concurso.

10.11. Não será permitido aos candidatos a utilização de câmeras, celulares, filmadoras e demais aparelhos eletrônicos que possam reproduzir ou transmitir o conteúdo da prova prática, sob pena de eliminação deste concurso.

10.12. Os critérios de avaliação da Prova Prática para o cargo de Agente de Trânsito e Transporte são:

TAREFAS	PONTUAÇÃO	TEMPO MÁXIMO PARA REALIZAÇÃO
1- Percorrer o trajeto, inicialmente definido, observando a legislação de trânsito, a segurança própria, dos acompanhantes e de terceiros, condução defensiva e também a que melhor conserve o veículo.	0 a 50 pontos	10 min



## DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1459

Segunda-feira 16 de junho de 2025

Página | 60

TAREFAS	PONTUAÇÃO	TEMPO MÁXIMO PARA REALIZAÇÃO
2 - Num espaço determinado realizar manobras a serem definidas.	0 a 25 pontos	5 min
3 - Vistoria de um veículo: o nível do óleo, água, bateria, combustível, painel de comando, pneus e demais itens.	0 a 25 pontos	5 min
<b>TOTAL DE PONTOS E TEMPO</b>	<b>100 pontos</b>	<b>20 min</b>

### 11. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

11.1. A nota final de cada candidato será IGUAL ao total de pontos obtidos na prova objetiva, acrescido dos pontos obtidos na prova prática.

11.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, da Nota Final, em lista de classificação por opção de cargo.

11.3. Serão elaboradas duas listas de classificação, uma geral com a relação de todos os candidatos, incluindo os candidatos com deficiência e uma especial, com a relação apenas dos candidatos com deficiência.

11.4. O resultado provisório do Concurso Público será divulgado no Diário do Município de Cajamar e nos endereços eletrônicos <https://indepac.selecao.net.br/> e [www.cajamar.sp.gov.br](http://www.cajamar.sp.gov.br), cabendo recurso nos termos do Capítulo 12. Dos Recursos deste Edital.

11.5. Após o julgamento dos recursos, eventualmente interpostos, será divulgada a lista de Classificação Final, não cabendo mais recursos.

11.6. A lista de Classificação Final será divulgada no Diário do Município de Cajamar e nos endereços eletrônicos <https://indepac.selecao.net.br/> e [www.cajamar.sp.gov.br](http://www.cajamar.sp.gov.br).

11.6.1. Serão publicados no Diário Oficial do Município de Cajamar apenas os resultados dos candidatos que lograram classificação no Concurso Público.

11.6.2. O resultado geral final do Concurso Público poderá ser consultado no endereço eletrônico <https://indepac.selecao.net.br/>, pelo prazo de 3 (três) meses, a contar da data de sua publicação e no endereço eletrônico [www.cajamar.sp.gov.br](http://www.cajamar.sp.gov.br) por tempo indeterminado.

11.7. No caso de igualdade na classificação final, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:

11.7.1. Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Concurso Público, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso – Lei Federal nº 10.741/03;

11.7.2. Obtiver maior número de acertos na faixa de CE - Conhecimentos Específicos;

11.7.3. Tiver maior idade, para os candidatos não alcançados pelo Estatuto do Idoso;

11.7.4. Exerça função de jurado em Tribunal do Júri, conforme disposto no artigo 440 da Lei nº 11.689/2008;

11.7.4.1. Para fins de comprovação do subitem anterior, serão aceitas certidão, declaração, atestado ou outros documentos públicos, emitidos pelos Tribunais de Justiça Federais, Estaduais e Municipais.

11.7.4.2. O candidato que tenha exercido função de jurado no tribunal do júri deverá encaminhar, por meio de upload em campo específico na ficha de inscrição, o formulário constante no Anexo V, acompanhado do seguinte documento:

a) Certidão, Declaração ou atestado expedido por Órgão Oficial do Judiciário, declarando que o candidato tenha exercido ou exerça função de jurado em Tribunal de Júri.

11.8. Persistindo o empate, mesmo após aplicados os respectivos critérios de desempate previstos no item 11.7 e subitens deste Capítulo, deverá ser feito sorteio na presença dos candidatos envolvidos por cargo.

11.9. A classificação no presente Concurso Público não gera aos candidatos direito à nomeação para o cargo, cabendo ao Município de Cajamar o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de nomeação de todos os candidatos aprovados no Concurso Público, respeitada sempre, a ordem de classificação, bem como não lhes garante escolha do local de trabalho.

### 12. DOS RECURSOS

12.1. O candidato que desejar interpor recurso em face dos atos previstos no presente Edital disporá de 2 (dois) dias úteis para fazê-lo, com início no dia útil seguinte à publicação do edital do evento, conforme segue:

a) Divulgação do edital de abertura;

b) Divulgação do indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição;

c) Divulgação do indeferimento de inscrição;



## DIÁRIO OFICIAL

### MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1459

Segunda-feira 16 de junho de 2025

Página | 61

- d) Divulgação do indeferimento da concorrência nas vagas reservadas às pessoas com deficiência;
- e) Divulgação do indeferimento da solicitação de condição especial;
- f) Divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva;
- g) Divulgação das notas da prova escrita objetiva;
- h) Divulgação do resultado da prova prática;
- i) Divulgação da classificação preliminar.

12.1.1. Todos os recursos deverão ser interpostos em até 2 (dois) dias úteis, a contar da divulgação, por edital, de cada evento.

12.1.2. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.

12.2. Para recorrer, o candidato deverá utilizar o endereço eletrônico da empresa realizadora do certame <https://indepac.selecao.net.br/>, acessar a área do Município de Cajamar – Edital Nº 02/2025 (Concurso Público) e seguir as instruções ali contidas.

12.3. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo pré-estabelecido e que possuam fundamentação e argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação.

12.4. Não serão aceitos recursos interpostos por fax, e-mail, telegrama ou outro meio que não seja o especificado no item 12.2.

12.5. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

12.6. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento. Em caso de recurso referente ao gabarito, o candidato poderá interpor um recurso por questão.

12.6.1. O recurso deverá ser individual, devidamente fundamentado e conter a identificação do Concurso, nome do candidato, número de inscrição, cargo, o questionamento e o número da questão (se for o caso).

12.7. Recebido o recurso, o INDEPAC decidirá pelo provimento ou não do recurso, dando-se ciência da referida decisão ao interessado por meio do endereço eletrônico <https://indepac.selecao.net.br/>, na área do Município de Cajamar – Edital Nº 02/2025 (Concurso Público).

12.8. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recurso, recursos de recursos e recurso de gabarito oficial definitivo.

12.9. Se do exame de recursos contra questões da Prova Objetiva resultar sua anulação, a pontuação correspondente à questão será atribuída a todos os candidatos que ainda não tiveram acumulado a mesma na sua pontuação final da prova objetiva, independentemente de terem recorrido ou não.

12.9.1. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, haver alteração da classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

12.10. Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o resultado final do respectivo Concurso Público, com as alterações ocorridas em face do disposto no item 12.9.

12.11. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

### 13. DA NOMEAÇÃO

13.1. A nomeação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade do Município de Cajamar e o limite fixado pela Constituição e Legislação Federal com despesa de pessoal, dentro do prazo de validade do certame.

13.2. A aprovação no Concurso Público, além do número de vagas constante neste Edital, não gera direito à nomeação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.

13.3. A nomeação dos aprovados neste concurso público será regida pelo Regime Estatutário Municipal e obedecerá à ordem de classificação, observados os critérios de alternância e de proporcionalidade entre a classificação de ampla concorrência e da reserva para as pessoas com deficiência.

13.3.1. Por ocasião da convocação que antecede a nomeação, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprovem os requisitos para provimento e que deram condições de inscrição estabelecidas no presente Edital.

13.3.2. O candidato ao entrar em exercício para o Cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório pelo período de 03 (três) anos, durante o qual sua aptidão e capacidade serão objeto de Avaliação de Desempenho.

13.4. Os candidatos serão convocados por meio de Edital publicado no site do Município de Cajamar ([www.cajamar.sp.gov.br](http://www.cajamar.sp.gov.br)) e por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Cajamar/SP.



## DIÁRIO OFICIAL

### MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1459

Segunda-feira 16 de junho de 2025

Página | 62

13.4.1. A omissão do candidato ou sua negação expressa será entendida como desistência da convocação, ensejando à administração ao chamamento do candidato seguinte na lista final de classificação.

13.4.2. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as convocações, ficando ciente de que não receberá nenhum tipo de comunicação.

13.4.3. O candidato também poderá verificar a evolução das convocações pelo site do Município de Cajamar ([www.cajamar.sp.gov.br](http://www.cajamar.sp.gov.br)).

13.4.4. O não comparecimento no prazo determinado de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Concurso Público.

13.5. Os documentos a serem apresentados são os discriminados a seguir (originais e cópias): Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas de Identificação e Qualificação civil); Certidão de Nascimento ou Casamento; Título de Eleitor acompanhado da certidão de quitação eleitoral ou comprovantes das duas últimas eleições; Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação; Cédula de Identidade – RG ou RNE; 01 (uma) foto 3x4 recente; inscrição no PIS/PASEP ou rastreamento realizado na Caixa Econômica Federal (caso o primeiro trabalho tenha sido em empresa privada), ou Banco do Brasil (em empresa pública); Qualificação Cadastral do e-Social; Cadastro de Pessoa Física (CPF); Comprovantes de escolaridade (Diploma Registrado e Histórico Escolar); Carteira Nacional de Habilitação – CNH vigente e na categoria exigida na Tabela I do Capítulo 1 deste edital; Certidão de Nascimento dos filhos com idade inferior a 18 (dezoito) anos, salvo se inválido; RG e CPF dos Dependentes e do Cônjuge; Resultado de Antecedentes Criminais; Certidão de Distribuições Criminais – Ações Criminais; Certidão de Distribuições Criminais – Execuções Criminais; comprovante de endereço atualizado em nome do candidato; declaração de acúmulo para as Funções permitidas por Lei; Laudo da Deficiência em casos de vaga PCD.

13.5.1. No ato de posse, o candidato deverá declarar, sob as penas da lei, se exerce ou não, outro cargo, função ou emprego público remunerado, em outro órgão público da administração pública direta ou indireta de qualquer ente federativo, e se é aposentado por regime próprio de previdência social em âmbito municipal, estadual ou federal.

13.5.1.1. Conforme Artigo 37, da Constituição Federal, nos Artigos 141 e 142, da Lei Orgânica de Cajamar, e no Artigo 35, da Lei Complementar n.º 232/2023, e suas alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos de Cajamar/SP, é vedada a acumulação remunerada de Cargos, Empregos ou Funções Públicas, exceto quando houver compatibilidade de horários em relação a:

a) de 2 cargos de professor;

b) de 1 cargo de professor com outro técnico ou científico;

c) de 2 cargos privativos de profissionais de área da saúde.

b) dois Cargos ou Empregos privativos de profissionais de Saúde, com profissões regulamentadas.

13.5.1.2. A proibição de acumular estende-se a Cargos, Empregos e Funções em Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios.

13.5.1.3. É proibido ainda o acúmulo a servidores aposentados, exceto quando houver compatibilidade dos Cargos permitidos conforme especificado no item 13.5.1.1, deste Capítulo.

13.5.2. Caso haja necessidade, o Município de Cajamar poderá solicitar outras declarações e documentos complementares.

13.5.3. Não serão aceitos, no ato da posse, protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original.

13.6. Obedecida à ordem de classificação, os candidatos convocados e que comprovarem os requisitos mínimos da forma definida neste Edital, serão submetidos a exame-médico e avaliação psicológica, que avaliará sua capacidade física, mental e psicológica no desempenho das tarefas pertinentes ao cargo a que concorrem.

13.6.1. A Avaliação Psicológica tem caráter eliminatório e será realizada em conformidade com o estabelecido no Decreto Federal nº 6.944, de 21 de agosto de 2.009, alterado pelo Decreto Federal n.º 7.308, de 22 de setembro de 2010, considerando o Perfil Profissiográfico de cada Cargo, descrito no Anexo VI, deste Edital, necessários ao desempenho adequado das atividades inerentes ao cargo pleiteado.

13.6.2. A Avaliação Psicológica terá por objetivo avaliar o perfil psicológico do candidato, verificando, aptidões específicas, nível intelectual e características de personalidade, por meio de instrumentos validados em nível nacional e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, e estão embasados em normas obtidas por meio de estudos e procedimentos reconhecidos pela comunidade científica.

13.6.3. A composição da Avaliação Psicológica poderá ser realizada por meio dos seguintes instrumentos como: Teste de Inteligência, Teste de Habilidade Específica e Teste de Personalidade, a depender do Cargo avaliado.

13.6.4. A data, local, horário, exigências e critérios, para realização da Avaliação Psicológica, serão dispostos em Edital de Chamamento a ser publicado no Diário do Município de Cajamar e no site [www.cajamar.sp.gov.br](http://www.cajamar.sp.gov.br).

13.7. O não comparecimento ao exame médico/ avaliação psicológica/ perícia médica oficial do Município, bem como à posse, na data agendada pelo Município de Cajamar caracterizarão sua desistência e consequente eliminação do concurso.



## DIÁRIO OFICIAL

### MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1459

Segunda-feira 16 de junho de 2025

Página | 63

13.8. O descumprimento de prazos estabelecidos neste Edital e aqueles determinados pelo Município de Cajamar acarretarão na exclusão do candidato deste concurso.

13.9. O candidato que não comparecer ao Município de Cajamar, conforme estabelecido no subitem 13.4 e no prazo estipulado pelo Município de Cajamar ou, ainda, que manifestar sua desistência por escrito será considerado desclassificado, perdendo os direitos decorrentes de sua classificação no concurso.

13.10. O candidato que não comprovar os requisitos mínimos ou que for inapto no exame médico e/ou avaliação psicológica, será eliminado deste Concurso Público.

13.11. O candidato classificado no Concurso Público que não aceitar a vaga para a qual foi convocado será eliminado do concurso.

13.12. No caso de desistência do candidato selecionado, quando convocado para uma vaga, o fato será formalizado pelo mesmo por meio de Termo de Desistência.

13.13. O candidato classificado se obriga a manter atualizados os seus dados pessoais perante o Município de Cajamar, conforme o disposto nos itens 14.8 e 14.9 do Capítulo 14 deste Edital.

13.14. Não poderá ser nomeado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa, inexata para fins de posse, não possuir os requisitos mínimos exigidos ou não comprovar as condições estabelecidas no capítulo 2 deste Edital, na data estabelecida para apresentação da documentação.

#### 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Todas as convocações, avisos, resultado provisório e outras informações referentes exclusivamente às etapas do presente Concurso Público serão publicados no Diário do Município de Cajamar e nos endereços eletrônicos <https://indepac.selecao.net.br/> e [www.cajamar.sp.gov.br](http://www.cajamar.sp.gov.br). É de responsabilidade do candidato acompanhar estas publicações.

14.2. Serão divulgados apenas os resultados dos candidatos que lograrem classificação no Concurso Público.

14.3. O Município de Cajamar e o INDEPAC se eximem das despesas com viagens e estadia dos candidatos em quaisquer das fases do Concurso Público.

14.4. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso Público, valendo para esse fim, a Classificação Final e o Termo de Homologação do referido cargo, publicados no Diário do Município de Cajamar e nos endereços eletrônicos <https://indepac.selecao.net.br/> e [www.cajamar.sp.gov.br](http://www.cajamar.sp.gov.br).

14.5. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

14.6. Caberá ao Município de Cajamar a homologação dos resultados finais do Concurso Público.

14.7. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da respectiva providência ou evento, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser divulgado no Diário do Município de Cajamar e nos endereços eletrônicos <https://indepac.selecao.net.br/> e [www.cajamar.sp.gov.br](http://www.cajamar.sp.gov.br).

14.8. O candidato se obriga a manter atualizados os dados pessoais perante o INDEPAC, situado à Avenida Senador Casemiro da Rocha, 609 – sala 92 – Condomínio Vancouver – Bairro Mirandópolis - São Paulo/SP, CEP 04047-001, até a data de publicação da homologação dos resultados e após esta data, junto à Prefeitura do Município de Cajamar, situada à Praça José Rodrigues do Nascimento, 30 – Centro – CEP 07752-060 – Cajamar/SP, aos cuidados da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, pessoalmente (munido de documento de identificação original com foto) ou através de correspondência com aviso de recebimento.

14.9. É de responsabilidade do candidato manter os dados pessoais atualizados, até que se expire o prazo de validade do Concurso Público.

14.10. O Município de Cajamar e o INDEPAC não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de dados pessoais desatualizados.

14.11. As despesas relativas à participação do candidato no Concurso Público e à apresentação para posse e exercício correrão às expensas do próprio candidato.

14.12. O Município de Cajamar, por decisão motivada e justificada, poderá revogar ou anular o presente Concurso Público, no todo ou em parte, bem como alterar os quantitativos de vagas constantes na Tabela I, do Capítulo 1 deste Edital.

14.13. O Município de Cajamar e o INDEPAC não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.

14.14. Todos os cálculos de notas descritos neste edital serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.



## DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1459

Segunda-feira 16 de junho de 2025

Página | 64

14.15. A legislação indicada no ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO inclui eventuais alterações posteriores, ainda que não expressamente mencionadas. Considerar-se-á, para efeito de aplicação e correção das provas, a legislação vigente até a data de publicação deste Edital.

14.16. Não serão admitidas inscrições de candidatos que possuam com qualquer dos membros do quadro societário da empresa contratada para aplicação e correção do presente certame a relação de parentesco definida e prevista nos artigos 1591 a 1595 do Código Civil, valorizando-se assim os princípios de moralidade e impessoalidade que devem nortear a Administração Pública. Constatada a tempo será a inscrição indeferida pela Comissão Organizadora e, posterior à homologação será o candidato eliminado do Concurso Público, sem prejuízo de responsabilidade civil, penal e administrativa.

14.17. Decorridos 180 (cento e oitenta) dias da homologação do Concurso Público, e não havendo óbice administrativo, judicial ou legal, é facultada a incineração dos registros escritos, mantendo-se, entretanto, pelo período de validade do Concurso Público, os registros eletrônicos a ele referentes.

14.18. A realização do Concurso Público será feita sob exclusiva responsabilidade do INDEPAC, não havendo o envolvimento na realização e avaliação de suas etapas, da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas do Município de Cajamar.

14.19. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do Concurso Público do Município de Cajamar e pelo INDEPAC, no que tange a realização deste Concurso Público.

Cajamar, 16 de junho de 2025.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR/SP

### ANEXO I – ATRIBUIÇÕES BÁSICAS

#### AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

##### Descrição Sumária

- Executa de acordo com programação de sua chefia imediata, os serviços de fiscalização (lavrando os respectivos autos de infração), inspeção, desvio de tráfego, educação para o trânsito, vistorias, condução de veículos apreendidos, apoio às equipes de manutenção de projetos e engenharia de tráfego e apoio administrativo.

##### Descrição Detalhada

- exerce os poderes de autoridade de trânsito, cumprindo e fazendo cumprir a legislação e demais normas pertinentes, como também executando, dentre outras, as seguintes atividades: fiscalização, inspeção, desvio de tráfego, educação para o trânsito, vistorias, condução de veículos apreendidos, apoio às equipes de manutenção de projetos e engenharia de tráfego e apoio administrativo.

- As atividades serão realizadas tanto para o transporte individual como para os serviços de transporte regulamentados, tais como: transporte escolar, transporte de carga, transporte coletivo, transporte especiais, táxi e outros.

- Lavra auto de infração de competência do Município, conforme dispõe o Código de Trânsito Brasileiro, leis e resoluções concernentes.

- Zela pelos talonários de autos de infração de trânsito municipais, como impresso e documentos públicos, sendo responsável pela sua guarda.

- Efetua relatórios de suas atividades correlatas.

### ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

#### ENSINO MÉDIO

##### PARA O CARGO DE AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

##### LÍNGUA PORTUGUESA

Interpretação de Texto. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, sentido próprio e figurado das palavras. Ortografia Oficial. Pontuação. Acentuação. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprime às relações entre as orações). Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase. Colocação pronominal.



## DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1459

Segunda-feira 16 de junho de 2025

Página | 65

### MATEMÁTICA

Números inteiros e racionais: operações e propriedades. Grandezas proporcionais. Regra de três simples e composta. Porcentagem. Juros simples e compostos. Unidades de medida. Equação do 1º Grau. Resolução de situações-problema. Conceitos básicos de geometria: cálculo de área e cálculo de volume. Tabelas e gráficos. Raciocínio Lógico.

### ATUALIDADES

Questões relacionadas a fatos políticos, econômicos, sociais e culturais, nacionais e internacionais, divulgados na mídia local e/ou nacional, veiculados desde 1º de maio de 2024.

### NOÇÕES DE INFORMÁTICA

Conhecimentos em informática: Microsoft Windows 10 ou versões mais recentes: área de trabalho, área de transferência, ícones, barra de tarefas e ferramentas, comandos e recursos; unidades de armazenamento; conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos; visualização, exibição e manipulação de arquivos e pastas; uso dos menus, programas e aplicativos; painel de controle; interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2016 ou versões mais recentes. MS-Word 2016 ou versões mais recentes: barra de ferramentas, comandos, atalhos e recursos; editoração e processamento de textos; propriedades e estrutura básica dos documentos; distribuição de conteúdo na página; formatação; cabeçalho e rodapé; tabelas; impressão; inserção de objetos/imagens; campos predefinidos; envelopes, etiquetas, mala-direta; caixas de texto. MS-Excel 2016 ou versões mais recentes: barra de ferramentas, comandos, atalhos e recursos; funcionalidades e estrutura das planilhas; configuração de painéis e células; linhas, colunas, pastas, tabelas e gráficos; formatação; uso de fórmulas, funções e macros; impressão; inserção de objetos/imagens; campos predefinidos; controle de quebras e numeração de páginas; validação de dados e obtenção de dados externos; filtragens e classificação de dados. Correio Eletrônico: comandos, atalhos e recursos; uso do correio eletrônico; preparo e envio de mensagens; anexação de arquivos; modos de exibição; organização de e-mails, gerenciador de contatos. Internet: barra de ferramentas, comandos, atalhos e recursos dos principais navegadores; navegação e princípios de acesso à internet; downloads; conceitos de URL, links, sites, vírus, busca e impressão de páginas.

### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Legislação e Sinalização de Trânsito. Normas gerais de circulação e conduta. Direção defensiva. Primeiros Socorros. Proteção ao Meio Ambiente. Cidadania. Noções de mecânica básica de autos. Conhecimentos sobre condução, manutenção, limpeza e conservação de veículos; Lei nº 9.503 de 23/09/97, que institui o Código de Trânsito Brasileiro. Ética profissional e sigilo profissional. Lei Orgânica Municipal. Constituição Federal: especialmente os artigos 5º, 37, 39, 40 e 144.

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO PARA CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA E/OU SOLICITANTE DE CONDIÇÃO ESPECIAL

Concurso Público nº 02/2025 – Município de Cajamar

Dados do candidato:

NOME:			
INSCRIÇÃO:		RG:	
CARGO:			
TELEFONE:		CELULAR:	

CANDIDATO(A) POSSUI DEFICIÊNCIA? <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
Se sim, especifique a deficiência: _____
_____
Nº do CID: _____
Nome do médico que assina do Laudo: _____



**DIÁRIO OFICIAL**  
**MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1459**

Segunda-feira 16 de junho de 2025

Página | 66

Nº do CRM: \_\_\_\_\_

NECESSITA DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA?

SIM  NÃO

SALA DE FÁCIL ACESSO (ANDAR TÉRREO COM RAMPA)

MESA PARA CADEIRANTE

SANITÁRIO ADAPTADO PARA CADEIRANTE

LEDOR

TRANSCRITOR

PROVA EM BRAILE

PROVA COM FONTE AMPLIADA (FONTE TAMANHO 24)

INTÉRPRETE DE LIBRAS

OUTRA. QUAL? \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO IV

**FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO**

Concurso Público nº 02/2025 – Município de Cajamar

NOME DO

CANDIDATO:

INSCRIÇÃO:

CPF:

RG:

CARGO:

TELEFONE:

Assinale a condição para solicitação da isenção da taxa de inscrição:

Pessoa com deficiência (nos termos do item 4.1.1 e respectivos subitens deste Edital) - (Lei Municipal n.º 1.807, de 09 de janeiro de 2020)

Doador de sangue (nos termos do item 4.1.2 e respectivos subitens deste Edital) - (Lei Municipal n.º 1.985, de 16 de junho de 2023)

Adotante de animal (nos termos do item 4.1.3 e respectivos subitens deste Edital) - (Lei Municipal n.º 1.997, de 19 de julho de 2023)



**DIÁRIO OFICIAL**  
**MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1459**

Segunda-feira 16 de junho de 2025

Página | 67

PREENCHA TODOS OS CAMPOS:

Eu, \_\_\_\_\_,

Portador (a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, venho por meio desta, requerer isenção da taxa de inscrição amparado pelas disposições constantes no Capítulo 4 do Edital deste certame.

Declaro, sob as penas da Lei, e, para os devidos fins, que me enquadro nas NORMAS PARA OBTENÇÃO DA ISENÇÃO DA TAXA pela legislação do município de Cajamar/SP, que as informações apresentadas por mim são verdadeiras e que estou ciente de que se for constatado omissão de informações e (ou) apresentação de informações inverídicas e (ou) falsificação e (ou) fraude da documentação por mim apresentada, estarei sujeito às penalidades da Lei.

Firmo, através do presente, que li, aceito e tenho tácita ciência das normas e condições estabelecidas no Edital, sobre as quais não poderei alegar desconhecimento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)

**ANEXO V**

**FORMULÁRIO DE JURADO DO TRIBUNAL DO JÚRI**  
**Concurso Público nº 02/2025 – Município de Cajamar**

Dados do candidato:

<b>NOME:</b>			
<b>CARGO:</b>			
<b>INSCRIÇÃO:</b>		<b>RG:</b>	
<b>TELEFONE:</b>		<b>CELULAR:</b>	

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG – nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_ - Bairro \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins de Direito que exerci, ou exerço, função de jurado(a) do Tribunal do Júri de acordo com a Lei nº 11.689/2008.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato



## DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1459

Segunda-feira 16 de junho de 2025

Página | 68

### ANEXO VI – PERFIL PROFISSIONGRÁFICO EXIGIDO NA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

#### **Cargo: Agente de Trânsito e Transporte**

O presente Perfil Profissiográfico consta das características exigidas ao candidato a Agente de Trânsito e Transporte, bem como suas respectivas descrições e dimensões (níveis). As dimensões classificam-se em “elevado” (acima dos níveis medianos), “adequado” (dentro dos níveis medianos), “baixo” (abaixo dos níveis medianos) e “ausente” (não apresenta a característica).

#### **DISPOSIÇÃO PARA O TRABALHO:**

**Descrição:** capacidade para lidar, de maneira produtiva, com tarefas sob sua responsabilidade, participando delas de maneira construtiva;

**Dimensão:** adequado.

#### **POTENCIAL DE ENERGIA E CAPACIDADE DE MANTÊ-LA DURANTE A JORNADA DE TRABALHO:**

**Dimensão:** adequado.

#### **RESPONSABILIDADE:**

**Descrição:** capacidade do indivíduo em tomar decisões, assumindo suas consequências;

**Dimensão:** adequado.

#### **COMBATIVIDADE PARA VENCER OS OBSTÁCULOS QUE VIER A ENCONTRAR NO MEIO AMBIENTE:**

**Dimensão:** adequado.

#### **CONTROLE EMOCIONAL (AUTOCONTROLE):**

**Descrição:** habilidade de reconhecer as próprias emoções diante de um estímulo, controlando-as de forma que não interfiram em seu comportamento;

**Dimensão:** elevado.

#### **ANSIEDADE:**

**Descrição:** aceleração das funções orgânicas, causando agitação emocional que pode afetar a capacidade cognitiva do candidato; devido à antecipação de consequências futuras, a preocupação antecipada leva a um estado de preparação física e psicológica para defender a incolumidade pessoal contra uma possível adversidade, o que deixa o indivíduo em constante estado de alerta (fase 1 do ciclo de estresse);

**Dimensão:** baixo.

#### **IMPULSIVIDADE:**

**Descrição:** incapacidade de controlar as emoções e tendência a reagir de forma brusca e intensa, diante de um estímulo interno e externo;

**Dimensão:** ausente.

#### **AGRESSIVIDADE:**

**Descrição:** manifestação de tendência ao ataque dirigido a si próprio e/ou ao outro;

**Dimensão:** baixo.

#### **SOCIABILIDADE (RELACIONAMENTO INTERPESSOAL):**

**Descrição:** capacidade de perceber e reagir adequadamente às necessidades, sentimentos e comportamentos dos outros;

**Dimensão:** adequado.

#### **FLEXIBILIDADE DE CONDUTA (FLEXIBILIDADE):**

**Descrição:** capacidade de diversificar seu comportamento, de modo adaptativo, atuando adequadamente, de acordo com as exigências de cada situação em que estiver inserido;

**Dimensão:** adequado.



## DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1459

Segunda-feira 16 de junho de 2025

Página | 69

### POTENCIAL DE DESENVOLVIMENTO COGNITIVO:

**Descrição:** grau de inteligência geral (fator G), dentro de faixa mediana padronizada para a análise, aliado à receptividade para incorporar novos conhecimentos e reestruturar conceitos já estabelecidos, a fim de dirigir adequadamente seu comportamento;

**Dimensão:** adequado.

### ATENÇÃO CONCENTRADA:

**Descrição:** capacidade de selecionar uma fonte de informação (estímulo do meio ambiente ou do mundo interior) dentre todas as que estão disponíveis em um determinado momento e conseguir dirigir sua atenção (manter o foco) para este estímulo ou tarefa a ser realizada no decorrer do tempo;

**Dimensão:** adequada.

### TRANSTORNOS DE HUMOR:

**Dimensão:** ausente.

### TRANSTORNOS DE PERSONALIDADE:

**Dimensão:** ausente.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 02/2024

#### CONVOCAÇÃO PROFESSORES – ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS

A Prefeitura do Município de Cajamar nos termos do edital disciplinado Concurso Público nº 02/2024, CONVOCA as candidatas abaixo relacionadas, conforme segue:

#### ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS

**DATA:** 18/06/2025 – quarta-feira

**HORÁRIO:** 10:00hs

**ENDEREÇO:** Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30 – Água Fria

**LOCAL:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAJAMAR

CL	NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO/FUNÇÃO - DESCRIÇÃO
72	KATE ALVES DA SILVA	402 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – PEB I
73	MAYARA DE SALES LUCENA	402 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – PEB I

A Atribuição de Classes e/ou Aulas está condicionada ao resultado de Aptidão no Exame Médico Admissional e formalização da Posse. As candidatas convocadas devem comparecer para a atribuição, munidas de documento de identificação original com foto, à Secretaria Municipal de Educação, situada à Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30 – Água Fria, no dia e horários indicados. Cajamar, 16 de junho de 2025. Secretaria Municipal de Educação

#### Despacho do Secretário de Educação

##### 4ª Remessa – Referente ao exercício de 2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR – Despacho do Secretário de Educação – 4ª Remessa – Referente ao exercício de 2025. O Secretário Municipal de Educação, com base no artigo 26 da Lei Complementar nº 237/2024; Instrução 005/2024; CONSTITUIÇÃO FEDERAL DO BRASIL, 1988, Art. 37, incisos XVI e XVII; DECRETO Nº 41.915/97; expede os seguintes Atos Decisórios. Nos quais publica-se Nome; RG; Cargo/Função; Escola de Acúmulo; Ato decisório de outras redes.

**ATO DECISÓRIO Nº126/2025;** Roseli Maria de Lima portador do RG: 28.858.252-4; PEB I - Perfil Ensino Fundamental na EMEB Antônio Carlos Carvalho, Cajamar - PEB II Arte na EMEB Antônio Carlos Carvalho, Cajamar. **ACUMULAÇÃO LEGAL.**



## DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1459

Segunda-feira 16 de junho de 2025

Página | 70

**ATO DECISÓRIO Nº127/2025;** Rafaela Souza de Oliveira portador do RG: 53.760.468-6; PEB I - Perfil Ensino Fundamental na EMEB Eva Rosa de Oliveira Santos, Cajamar - PEB I - Perfil Ensino Fundamental na EMEB Iran Gonçalves Carnaúba, Cajamar. **ACUMULAÇÃO LEGAL.**

**ATO DECISÓRIO Nº128/2025;** Larissa Daiana do Nascimento portador do RG: 27.677.242-8; PEB II Inglês no Colégio Municipal Leda Caira, Santana de Parnaíba - PEB II Inglês na EMEB Rosa Helena Motta Marcondes de Sousa, Cajamar. **ACUMULAÇÃO LEGAL.**

**ATO DECISÓRIO Nº129/2025;** Karina Moreira de Almeida portador do RG: 40.225.655-4; PEB I - Perfil Ensino Fundamental na EMEB Vereador Realino da Costa Pinto Filho, Cajamar - PEB I - Perfil Ensino Fundamental na EMEB Rosa Helena Motta Marcondes de Sousa, Cajamar. **ACUMULAÇÃO LEGAL.**

**ATO DECISÓRIO Nº130/2025;** Michele Oliveira Neuhold portador do RG: 40.613.938-6; PEB II Educação Física na EMEB Rosa Helena Motta Marcondes de Sousa, Cajamar - PEB II Educação Física no Colégio Municipal Profº Imídeo Giuseppe Nerici, Santana de Parnaíba. **ACUMULAÇÃO LEGAL.**

**ATO DECISÓRIO Nº131/2025;** Agna Raimunda da Silva portador do RG: 27.770.319-0; PEB II Inglês na EMEF Profº João Tibúrcio Silva Filho, Barueri - PEB II Inglês na EMEB Odir Garcia Araújo, Cajamar. **ACUMULAÇÃO LEGAL.**

**ATO DECISÓRIO Nº132/2025;** Stefani Nunes Pedroso portador do RG: 45424978; PEB II Matemática na EMEB Veneranda de Freitas Pinto, Cajamar - PEB II Matemática na E.E. Diogenes Duarte Paes, Jundiá. **ACUMULAÇÃO LEGAL.**

**ATO DECISÓRIO Nº133/2025;** Sádria Barros Brito portador do RG: 47.548.603-1; Professora de Inclusão Escolar na EMEF Osvaldo Batista Pereira, Barueri - PEB I - Perfil Educação Infantil - Creche na EMEB Vinicius Couto Silva, Cajamar. **ACUMULAÇÃO LEGAL.**

**ATO DECISÓRIO Nº134/2025;** Fernanda de Fátima Nogueira portador do RG: 33.785.667-9; PEB I - Perfil Ensino Fundamental na EMEB Ione Ferreira Couto da Silva, Cajamar - PEB I - Perfil Ensino Fundamental na EMEB Iran Gonçalves Carnaúba, Cajamar. **ACUMULAÇÃO LEGAL.**

**ATO DECISÓRIO Nº135/2025;** Sérgio Prudenciano Custódio portador do RG: 17.378.133-0; PEB II Matemática na EMEB Rosa Helena Motta Marcondes de Sousa, Cajamar - PEB II Matemática no Colégio Municipal Leda Caira, Cajamar. **ACUMULAÇÃO LEGAL.**

**ATO DECISÓRIO Nº136/2025;** Gessira de Jesus Souza Oliveira portador do RG: 34.294.086-7; PEB II Português na Escola Professora Ricarda dos Santos Branco, Santana de Parnaíba - PEB II Português na EMEB Rosa Helena Motta Marcondes de Sousa, Cajamar. **ACUMULAÇÃO LEGAL.**

**ATO DECISÓRIO Nº137/2025;** Andréa Rodrigues portador do RG: 12.902.237-8; PEB I - Perfil Educação Infantil - Creche na EMEB Elizete Henrique da Silva, Cajamar - PEB I - Perfil Ensino Fundamental na EMEB Odir Garcia de Araújo, Cajamar. **ACUMULAÇÃO LEGAL.**

**ATO DECISÓRIO Nº138/2025;** Talita Aline de Souza portador do RG: 41.334.055-7; PEB I - Perfil Ensino Fundamental na EMEB Lucy Aparecida Bertoncini, Cajamar - PEB I - Perfil Educação Infantil - Creche na EMEB Franceli de Fátima Missé do Nascimento, Cajamar. **ACUMULAÇÃO LEGAL.**

**ATO DECISÓRIO Nº139/2025;** Rosana Aparecida Guimarães da Silva portador do RG: 22.141.679-1; PEB II Arte na EMEB Fernando Pupo Massagardi, Cajamar - Aposentada, Validação de Tempo de Contrib. nº 20351843/2024, do SQC II - QM, constante do PUCT SEI015.00536313/2024-17, fazendo jus aos proventos integrais. **ACUMULAÇÃO LEGAL.**

**ATO DECISÓRIO Nº140/2025;** Elígia Barbosa de Moraes portador do RG: 52.786.125-X; PEB I - Perfil Ensino Fundamental na EMEB Fernando Pupo Massagardi, Cajamar - PEB I - Perfil Educação Infantil - Pré Escola na EMEB Victor Henrique Costa Possebon, Cajamar. **ACUMULAÇÃO LEGAL.**

**ATO DECISÓRIO Nº141/2025;** Ana Paula Silva Souza portador do RG: 34.093.643-5; PEB I - Perfil Educação Infantil - Pré-escola no Colégio Municipal Luiz Carlos Barbosa, Santana de Parnaíba - PEB II Arte na EMEB Maria de Lourdes Mattar, Cajamar. **ACUMULAÇÃO LEGAL.**



## DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1459

Segunda-feira 16 de junho de 2025

Página | 71

**ATO DECISÓRIO Nº142/2025;** Lígia Cristina Ferreira Santos portador do RG: 27.770.447-9; PEB I - Perfil Educação Infantil - Pré - Escola na EMEB Karine Pereira Santiago, Cajamar - PEB I no Colégio Municipal Profª Helena Chaves Demange, Santana de Parnaíba. **ACUMULAÇÃO LEGAL.**

**ATO DECISÓRIO Nº143/2025;** Juliana Leal de Moraes Mattana portador do RG: 40.175.468-6; PEB I na EMEF Profª Elizabeth Parminondi Romero, Barueri - PEB I - Perfil Educação Infantil - Pré - Escola na EMEB Karine Pereira Santiago, Cajamar. **ACUMULAÇÃO LEGAL.**

**ATO DECISÓRIO Nº144/2025;** Marli da Silva portador do RG: 34.617.676-1; Vice Diretora na EMEB Maria Gonçalves de Freitas Gonçalves conforme Portaria nº 1.436/2024, Cajamar - PEB II Ciências no Colégio Professor Imideo Giuseppe Nérici, Santana de Parnaíba. **ACUMULAÇÃO LEGAL.**

Cajamar, 16 de junho de 2025.

Vivian Oliveira Cristino de Melo

**Apoio Operacional**

**Departamento de Planejamento Educacional**

Egler Francisco Villela Paulino

**Chefe de Divisão**

**Departamento de Planejamento Educacional**

Margareth Tebas

**Diretor**

**Departamento de Planejamento Educacional**

Prof. Dr. RÉGIS LUIZ LIMA DE SOUZA

**Secretário Municipal de Educação**

### PODER LEGISLATIVO

<https://www.cmdc.sp.gov.br>

#### EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

- Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

- Contrato nº 11/2023, assinado em 14/06/2023.

- Modalidade: Art23, II, "a", da L.F. 8.666/93 e suas alterações.

- Contratado: CajamarNet Serviços de Internet LTDA.

- Objeto: manutenção de homepage, da Câmara Municipal de Cajamar

Aditamento nº 2 ao contrato nº 11/2023, com fundamentos na L.F. 8.666/93 e suas alterações.

Valor Mensal: R\$ 9.122,17

Prazo de vigência: 12 (doze) meses

#### AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 01, EM 17 DE JUNHO DE 2025

(ÀS 10:00 Hrs)

PAUTA-CONVITE

A Câmara Municipal de Cajamar tem a honra de convidar a população em geral, as sociedades de bairros, demais organizações não governamentais, clubes de serviços, entidades religiosas, e quaisquer outros seguimentos representativos da população, para participarem de Audiência Pública, no dia 17/06/2025, às 10:00 horas, no Prédio da Câmara Municipal de Cajamar, onde será discutido e debatido o Projeto de Lei nº 64/2025, que Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 e dá outras providências (LDO) e projeto de Lei nº 65/2025, que "Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2026 a 2029 e dá outras providências" (PPA).

Cajamar, 10 de junho 2025.

EDIVILSON LEME MENDES

Presidente

DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

(extrato do RI)



## DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1459

---

Segunda-feira 16 de junho de 2025

Página | **72**

---

Nos termos do Regimento Interno, terão voz: Vereadores, Prefeito, Vice-Prefeito, Diretores Municipais e Titulares de Cargos Superiores da Administração, convidados oficiais, instituições públicas e privadas, através de representante legal ou emissário credenciado e eleitores.



### DIÁRIO OFICIAL DE CAJAMAR

Email: [diariooficial@cajamar.sp.gov.br](mailto:diariooficial@cajamar.sp.gov.br)  
Tel: (11) 4446-0038